



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Número 73

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 3063/2017:

Designa Frederico Pinheiro para desempenhar as funções de Técnico Especialista do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares 6952

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 3064/2017:

Designa, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a licenciada Filipa Camacho Barroso Elias, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento 6952

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 3065/2017:

Exoneração do Conselheiro de Embaixada José Carlos dos Reis Arsénio, do cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Estugarda, sendo transferido para o Consulado-Geral de Portugal na Cidade do Cabo, como Cônsul-Geral 6953

Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 3066/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 1110 (Edition 11) 6953

Despacho n.º 3067/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 6025 (Edition 2) 6953

Despacho n.º 3068/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 1149 AMPHIBOPS (Edition 25) (Ratification DRAFT 1) 6953

Despacho n.º 3069/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 2199 (Edition 3) 6953

Força Aérea:

Despacho n.º 3070/2017:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Pessoal 6953

Despacho n.º 3071/2017:

Subdelegação de competências no comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea 6954

Despacho n.º 3072/2017:	
Subdelegação de competências no diretor da Direção de Saúde.	6954
Despacho n.º 3073/2017:	
Subdelegação de competências no diretor da direção de instrução.	6954
Despacho n.º 3074/2017:	
Subdelegação de competências no chefe do Centro de Recrutamento da Força Aérea	6954

Defesa Nacional e Ambiente

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Portaria n.º 85/2017:	
Constitui a comissão de delimitação do domínio público hídrico na confrontação com o prédio rústico sito à Senhora da Esperança, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, Região Autónoma dos Açores	6955

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 3075/2017:	
Concessão de medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães	6955

Educação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3076/2017:	
Concede ao Dr. Fernando Gomes o colar de honra ao mérito desportivo.	6955

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 3077/2017:	
Homologação da classificação profissional atribuída ao professor João José Torres Pinheiro e outros	6956

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 3888/2017:	
Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor	6956
Aviso n.º 3889/2017:	
Abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de diretor no Agrupamento de Escolas de Arronches	6956
Aviso (extrato) n.º 3890/2017:	
Lista de rescisões do pessoal docente da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira	6957
Aviso n.º 3891/2017:	
Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor	6957
Aviso n.º 3892/2017:	
Abertura do procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes Sá, Vila Nova de Gaia	6957
Aviso n.º 3893/2017:	
Abertura de concurso para provimento do lugar de diretor (m/f) do Agrupamento de Escolas de Freixo de Espada à Cinta	6958
Aviso (extrato) n.º 3894/2017:	
Lista de antiguidade do pessoal docente — 2016	6959
Aviso (extrato) n.º 3895/2017:	
Procedimento concursal para a eleição do diretor.	6959
Aviso n.º 3896/2017:	
Concurso para provimento do lugar de diretor da Escola Secundária José Falcão, Coimbra, para o quadriénio 2017-2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.	6959
Aviso n.º 3897/2017:	
Abertura do procedimento concursal para a eleição do diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Lordelo, Paredes	6960

Aviso n.º 3898/2017:

Abertura procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti 6960

Aviso n.º 3899/2017:

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira 6961

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 3078/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Luís Eugénio Castro Fernandes 6961

Despacho n.º 3079/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado José João Almeida Santos Ferrão 6961

Despacho n.º 3080/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Henrique Manuel Gonzalez Delgado Carreira 6961

Despacho n.º 3081/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Maria Fátima Silva Fonseca 6962

Despacho n.º 3082/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Francisco Manuel Lima Miranda de Andrade 6962

Despacho n.º 3083/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado António Zulmiro Serrano 6962

Despacho n.º 3084/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Alípio José Marques Oliveira Branco 6962

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 171/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 6962

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 3900/2017:

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 12 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Serviços Centrais 6962

Aviso n.º 3901/2017:

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 7 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arrábida 6964

Aviso n.º 3902/2017:

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 18 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Central 6965

Despacho n.º 3085/2017:

Foram autorizadas diversas consolidações de mobilidades internas/cedências de interesse público, nas diferentes carreiras e categoria de diversos profissionais 6967

Economia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 3903/2017:

Faz-se público que Ozdogu Portugal Mining and Exploration, L.^{da}, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, prata, ouro e minerais associados para uma área denominada «Ourique 2», localizada nos concelhos de Ourique, Castro Verde, Almodôvar e Odemira 6968

Aviso n.º 3904/2017:

Faz-se público que Acúrcio Henriques Parra, L.^{da}, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de zircónio, háfnio, titânio, nióbio, tântalo, terras raras, ítrio, escândio e outros depósitos minerais, numa área denominada «Penedo Gordo», localizado nos concelhos de alter do Chão, Fronteira e Monforte, distrito de Portalegre. . . . 6968

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 3086/2017:

Qualificação de organismo de verificação metrológica de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão de água de ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade 6968

Ambiente

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 3087/2017:

Reconhece o relevante interesse público do projeto «Arranjo urbanístico de Moldes» 6969

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3088/2017:

Determina a criação da Comissão para os Mercados e Produtos Florestais (CMPF) 6969

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso n.º 3905/2017:

Relatório final e a lista de classificação final homologados, referente ao concurso para recrutamento de dois investigadores auxiliares na área científica de «Química, bioquímica e toxicologia» da carreira de investigação, aberto através do Aviso n.º 2229/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro 6970

Despacho n.º 3089/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e na categoria da técnica superior Maria de Fátima Varela Morte Velez Ribeiro 6970

Despacho n.º 3090/2017:

Consolidação da mobilidade interna, na carreira e na categoria de técnico superior da técnica superior Maria de Fátima Capucho Inglês 6970

Despacho n.º 3091/2017:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado — investigadores auxiliares, da carreira de investigação científica. 6970

Despacho n.º 3092/2017:

Nomeação do júri para as provas de habilitação para exercício de funções de coordenação científica, na área científica de Recursos Naturais e Ambiente, requeridas pela investigadora auxiliar Maria da Conceição Pinto Baptista Gonçalves 6970

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 3093/2017:

Designação em comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística o licenciado Óscar da Cruz Esteves 6971

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho n.º 3094/2017:

Subdelegação de funções. 6971

Ordem dos Farmacêuticos**Regulamento (extrato) n.º 184/2017:**

Regulamento Disciplinar da Ordem dos Farmacêuticos. O presente Regulamento foi aprovado pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, em 16 de março de 2017, e pela assembleia geral da Ordem dos Farmacêuticos, em 31 de março de 2017, nos termos e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º e do n.º 1 do artigo 91.º do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos 6972

Regulamento (extrato) n.º 185/2017:

Regulamento do Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira. O presente Regulamento foi aprovado pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, em 16 de março de 2017, e pela assembleia geral da Ordem dos Farmacêuticos, em 31 de março de 2017 6978

Regulamento (extrato) n.º 186/2017:

Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos. O presente Regulamento foi aprovado pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, em 16 de março de 2017, e pela assembleia geral da Ordem dos Farmacêuticos, em 31 de março de 2017, nos termos e ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 22.º, da alínea *h*) do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 64.º do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos 6980

Regulamento (extrato) n.º 187/2017:

Regulamento de Admissão na Ordem dos Farmacêuticos. O presente Regulamento foi aprovado pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, em 16 de março de 2017, e pela assembleia geral da Ordem dos Farmacêuticos, em 31 de março de 2017, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos 6982

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 172/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Maria Margarida Flores Gomes Martins Alves, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 7,5%, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 6987

Despacho n.º 3095/2017:

Nomeação da licenciada Marleni Dias Pereira de Azevedo para o exercício do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau do Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade, em regime de substituição 6987

Universidade de Aveiro**Despacho (extrato) n.º 3096/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 6988

Universidade de Évora**Aviso n.º 3906/2017:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFPTI, na carreira/categoria de Assistente Operacional Canalizador 6988

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 3097/2017:**

Alteração da licenciatura em Engenharia e Arquitetura Naval do IST 6990

Despacho n.º 3098/2017:

Criação de Novo Ciclo de Estudos — Mestrado em Direito e Prática Jurídica da Faculdade de Direito 6992

Despacho n.º 3099/2017:

Nomeação do júri de equivalência ao grau de Doutor no ramo de Educação, especialidade de Didática das Ciências, do Instituto de Educação, requerida por Cinthia Henriques Mercante Pereira de Oliveira 7009

Despacho n.º 3100/2017:

Subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento, no ramo de Biologia, especialidade de microbiologia, requeridas pela Licenciada Ana Cristina Ribeiro Alves Ferreira Inácio, no Doutor José Manuel Gonçalves Barroso 7009

Despacho n.º 3101/2017:

Tabela de Emolumentos da FMH 7009

Despacho n.º 3102/2017:

Nomeação de Chefe de Divisão 7010

Despacho n.º 3103/2017:

Nomeação de Chefe de Divisão 7011

Despacho n.º 3104/2017:

Nomeação de Chefe de Divisão 7011

Despacho n.º 3105/2017:

Nomeação do Professor Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha como Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências do Desporto da Faculdade de Motricidade Humana 7012

Despacho (extrato) n.º 3106/2017:

Conclusão do período experimental na categoria de Técnico Superior, das trabalhadoras Ana Maria Troncho Sequeira Amaral e Luísa Maria de Oliveira Peixoto 7012

Despacho n.º 3107/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* em dedicação exclusiva, na categoria de Professor Associado do Doutor João Paulo Baptista de Carvalho 7012

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 3907/2017:**

Contratações de docentes da Faculdade de Ciências Sociais (Ciências de Educação) 7012

Aviso (extrato) n.º 3908/2017:

Adenda ao contrato da docente da Faculdade de Ciências Sociais (Ciências de Educação) 7012

Aviso (extrato) n.º 3909/2017:

Contratações de docentes da Faculdade de Ciências Sociais (Educação Física) 7012

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior**Despacho n.º 3108/2017:**

Proposta de nomeação de chefe de divisão 7013

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 3910/2017:**

Cessação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Alimentação. 7013

Aviso n.º 3911/2017:

Designação em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Alimentação, o Licenciado José Luís Matos de Oliveira Marques. 7013

Aviso n.º 3912/2017:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra 7013

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.**Aviso n.º 14/2017/A:**

Procedimento de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica da área hospitalar 7016

AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central**Aviso n.º 3913/2017:**

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado — 3 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 7017

Município de Abrantes**Aviso n.º 3914/2017:**

Extinção do procedimento concursal para Comandante Operacional Municipal 7019

Aviso n.º 3915/2017:

Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, do Cargo de Comandante Operacional Municipal 7019

Município de Alandroal**Aviso n.º 3916/2017:**

Cessação de relação jurídica de emprego público. 7019

PARTE F

PARTE H

Edital n.º 208/2017:

Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão Social do Múncipe Idoso 7019

Município de Anadia**Regulamento n.º 188/2017:**

Regulamento do orçamento participativo jovem de Anadia 7019

Município de Arganil**Aviso n.º 3917/2017:**

Abertura de procedimentos concursais 7020

Município de Arraiolos**Aviso n.º 3918/2017:**

Mobilidade Interna 7023

Aviso n.º 3919/2017:

Consolidação da mobilidade interna 7023

Município de Barcelos**Aviso n.º 3920/2017:**

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Barcelos 7024

Município do Barreiro**Aviso (extrato) n.º 3921/2017:**

Cessação de vínculo 7024

Aviso (extrato) n.º 3922/2017:

Mobilidade na categoria de técnico superior entre Helena Maria Oliveira Sécio, trabalhadora deste município, e Sílvia Maria Balão de Vilela Brazão, trabalhadora do município do Seixal 7024

Município de Cascais**Aviso n.º 3923/2017:**

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com início em 01 de dezembro de 2016, com a trabalhadora Rosa Maria Puchades Pradas, como Técnica Superior 7024

Aviso n.º 3924/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os trabalhadores Eduardo Soares, Diogo Ferreira e Ricardo Batista, como assistentes operacionais 7024

Aviso n.º 3925/2017:

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Anabela Pascoal 7024

Aviso n.º 3926/2017:

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Pedro Miguel Trovão Pintão 7024

Aviso n.º 3927/2017:

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ilda Carvalho 7024

Aviso n.º 3928/2017:

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Isabel Luz 7024

Município de Estremoz**Aviso n.º 3929/2017:**

Regulamento Municipal de Repartição de Encargos a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz 7025

Município de Lisboa**Aviso n.º 3930/2017:**

Abertura do período de discussão pública da delimitação da Unidade de Execução Quinta do Olival e Casal dos Abrantes. 7025

Município de Mangualde**Aviso n.º 3931/2017:**

Alteração à Tabela de Taxas de Urbanização e Edificação 7025

Aviso n.º 3932/2017:

Prorrogação de licença sem remuneração por mais 11 meses ao colaborador Carlos Alberto Melo Coelho — Assistente operacional 7029

Município de Miranda do Douro**Aviso n.º 3933/2017:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras 7029

Município de Ovar**Aviso n.º 3934/2017:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional 7029

Município de Redondo**Aviso n.º 3935/2017:**

Aprovação das Operações de Reabilitação Urbana. 7029

Município de Santo Tirso**Aviso (extrato) n.º 3936/2017:**

Suspensão total do Plano de Pormenor da Zona das Rãs 7029

Município de Tavira**Aviso (extrato) n.º 3937/2017:**

Lista unitária de ordenação final 7030

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 3938/2017:**

Convocatória aos candidatos admitidos da aplicação do 1.º método de seleção — proc. 1/2016. 7030

Município de Vila Real**Aviso n.º 3939/2017:**

Regresso da situação de licença sem remuneração do trabalhador Nuno Miguel Afonso de Oliveira 7030

Freguesia de Beringel**Aviso n.º 3940/2017:**

Recrutamento de um Assistente Operacional 7030

Freguesia de Martim Longo**Aviso n.º 3941/2017:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo. 7032

União das Freguesias de Queluz e Belas**Aviso (extrato) n.º 3942/2017:**

Aprovação do Regulamento da Boutique Social. 7032

Aviso (extrato) n.º 3943/2017:

Normas de Funcionamento do Transporte Social Solidário 7032

União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide**Aviso n.º 3944/2017:**

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Área de cantoneiro de limpeza 7032

Freguesia de Turiz**Aviso n.º 3945/2017:**

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Área de cantoneiro de limpeza 7032

AIRC — Associação Informática da Região Centro**Aviso n.º 3946/2017:**

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 19 postos de trabalho na categoria de especialistas de informática de grau 1, nível 2 da carreira (não revista) de Especialista de Informática, conforme caracterização do mapa de pessoal da Associação Informática da Região Centro e respetiva disposição legal. 7032

Comunidade Intermunicipal do Oeste**Aviso n.º 3947/2017:**

Procedimento Concursal para Provimento de Cargo de Direção Intermédia 7036

PARTE J1





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 3063/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista do meu gabinete, o mestre Frederico Pinheiro.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria na área da economia.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 3 de abril de 2017.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de março de 2017. — O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Frederico Pinheiro

Data e local de nascimento: 04 de maio de 1986, Guimarães

Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2008);

Mestrado em Economia e Políticas Públicas, no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, com dissertação intitulada «Compreender a realidade: os fatores explicativos das notícias» (2014);

Pós-graduação em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).

Percurso Profissional

Jornalista da Antena 1/RTP (2014-2017);

Assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (2013-2014);

Investigador da Fundação Rosa Luxemburgo (2012-2014);

Jornalista do semanário Sol (2009-2012);

Jornalista da Rádio Renascença/Sim (2008-2009);

Jornalista Estagiário na Agência Reuters (2008);

Jornalista independente do jornal Record em Paris (2007-2008).

310395876

Secretaria-Geral

Despacho n.º 3064/2017

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros previsto no Despacho n.º 12384/2013, de 26 de setembro publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 30 de setembro está vago desde 1 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços dessa Divisão até à designação de novo titular do cargo na sequência de procedimento concursal;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, com a última redação intro-

duzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estatui que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar;

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado Estatuto do Pessoal Dirigente:

1 — Designo, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a licenciada Filipa Camacho Barroso Elias, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de abril de 2017.

29 de março de 2017. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David João Varela Xavier*.

Nota curricular

Nome: Filipa Camacho Barroso Elias

Data de nascimento: 08 de dezembro de 1979

Formação académica: Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade de Évora, concluída em 2005.

Experiência profissional

Desde setembro de 2015 até à presente data, exerce funções na 6.ª Delegação da Direção-Geral do Orçamento (DGO) na carreira e categoria de técnico superior, onde desempenha, entre outras, as seguintes funções: conferência da execução da receita e despesa a determinadas dimensões; conferência de mapas de apoio à gestão e à conta de gerência; conferência das alterações orçamentais dentro dos Programas e entre Programas; controlo do cumprimento da Lei de compromissos e pagamentos em atraso; controlo orçamental e emissão de parecer técnico aos serviços e organismos pertencentes aos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

De 01/09/2012 a 31/08/2015 — Técnica Superior na Divisão de Serviços Financeiros e de Contabilidade da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros incidindo a sua atividade enquanto serviço e enquanto entidade coordenadora, nomeadamente: acompanhamento da receita e despesa executada a determinadas dimensões; tratamento de vários processos no sistema informático contabilístico (GERFIP); conferência de mapas de apoio à gestão e à conta de gerência; parecer técnico aos serviços e organismos pertencentes ao Programa Governação e Cultura; controlo orçamental; acompanhamento dos reportes de Fundos Disponíveis e das Previsões Mensais de Execução das várias entidades que constituem o Programa Governação e Cultura.

De 2009 a 31/08/2012 — Técnica superior na Divisão de Recursos Físicos e Financeiros da Universidade de Évora, com as seguintes funções: acompanhamento da receita e despesa executada a determinadas dimensões; tratamento e lançamento de vários processos no sistema informático contabilístico (Primavera); reconciliações bancárias; conferência de mapas de apoio à gestão e conta de gerência; alterações orçamentais no orçamento privativo; preparação e entrega/submissão das declarações a enviar para as Finanças (modelo 10, 25, e 30).

De 2005 a 2009 — Estagiária no Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, no âmbito do Programa PEPAP (Programa de estágios profissionais na Administração Pública), acompanhando a gestão da execução física e financeira de vários projetos: participou na organização da formação específica para os estagiários do PEPAP; acompanhou a execução financeira do “POCI — requalificação de Licenciados”; do “Contrato-Programa PAIDEIA”; do Programa “POAP”; do Programa “PorAlentejo”; elaborou a candidatura ao Programa Operacional Potencial Humano e apoiou no processo de reacreditação da Universidade de Évora como entidade formadora.

Formação Profissional (ações mais relevantes):

“Gestão para PME’S” — Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, em 2008

“Princípios e Práticas na Administração Pública” — Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, em 2006

“Gestão de Recursos Humanos” — Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, em 2006

“Tecnologias da Informação e Comunicação” — Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, em 2006

“Estágio para a Administração Pública” — Núcleo de Formação Contínua da Universidade de Évora, em 2006/2007

“Sistema Integrado de Apoio à Gestão (SIAG)” — Universidade de Évora, em 2010

“Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) Avançado” — INA, em 2011

“Como falar em Público”

“GERFIP”

“BIORC — Sistema de Suporte à Análise Orçamental” — Direção-Geral do Orçamento, em 2015

310393478

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 3065/2017

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 28 de março de 2017, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, e das alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada José Carlos dos Reis Arsénio, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja exonerado do cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Estugarda, para o qual foi nomeado pelo Despacho (extrato) n.º 10595/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto, tendo sido prorrogada a sua colocação por um ano no referido Posto, por Despacho (extrato) n.º 12478/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro, seja nomeado Cônsul-Geral de Portugal na Cidade do Cabo.

2 — A referida exoneração produz efeitos no dia imediatamente anterior ao da apresentação naquele Consulado-Geral.

31 de março de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310400231

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 3066/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1110 (Edition 11) — Allowable Deterioration Limits for Nato Armed Forces Fuels, Lubricants and Associated Products, com implementação à data da sua promulgação, no Exército e na Força Aérea com reservas.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

26 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310366764

Despacho n.º 3067/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo

presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 6025 (Edition 2) — Financial Principles and Procedures for the Provision of Support and the Establishment of Multinational Arrangements — AFinP-1 Edition A Version, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

17 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310366731

Despacho n.º 3068/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica STANAG 1149 AMPHIBOPS (Edition 25) (Ratification Draft 1) — Doctrine for Amphibious Operations — ATP-08, Volume I, Edition D, com implementação na data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310366861

Despacho n.º 3069/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2199 (Edition 3) — Command and Control of Allied Land Forces, com implementação um ano após a data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

22 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310366926

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 3070/2017

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea a. do n.º 2 do Despacho n.º 1718/2017, de 01 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior

da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2017, subdelego no Diretor da Direção de Pessoal, Major-General Piloto Aviador 049885-J Eurico Fernando Justino Craiveiro, as seguintes competências:

a) No âmbito da administração e gestão do pessoal militar:

- (1) Promoções, nomeações, graduações e colocações de oficiais nos regimes de contrato e de voluntariado;
- (2) Promoções, nomeações, graduações e colocações de pessoal militar em preparação com destino a sargentos e praças;
- (3) Promoções, nomeações, graduações e colocações de sargentos;
- (4) Promoções, nomeações, graduações e colocações de praças;
- (5) Mudança de situação dos militares nos regimes de contrato e de voluntariado;
- (6) Mudança de situação dos militares em relação ao quadro especial;
- (7) Passagem às situações de reforma e reserva por limite de idade ou a pedido com mais de 36 anos de serviço, à exceção de oficiais gerais;
- (8) Processos de amparo;
- (9) Determinação de deslocações internas de pessoal instrutor, monitor ou instruindo de cursos, estágios ou outras modalidades de instrução;
- (10) Renovação e cessação de vínculo de militares no regime de contrato;
- (11) Concessão de licença registada aos militares no regime de contrato.
- (12) Autorização para candidatura de pessoal militar em regime de contrato a concursos para a admissão de pessoal em órgãos estranhos à Força Aérea.

b) No âmbito da administração e gestão do pessoal civil:

- (1) Autorização de trabalho a tempo parcial ou meia jornada, bem como autorização para a concessão de mobilidade nas carreiras gerais ou especiais;
- (2) Celebração, prorrogação e renovação de contratos;
- (3) Abertura de Procedimento concursal e prática de atos subsequentes.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 27 de janeiro de 2017, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

2 de março de 2017. — O Comandante do Pessoal, *Silvio José Pimenta Sampaio*, Tenente-General Piloto Aviador.

310365581

Despacho n.º 3071/2017

Subdelegação de competências no comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, Coronel Piloto Aviador 074378-L Armando José Bispo dos Santos, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 1717/2017, de 1 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2017, para:

Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea;
A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, Coronel Piloto Aviador 074378-L Armando José Bispo dos Santos, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 1717/2017, de 1 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2017, até ao montante de € 100.000,00 (cem mil euros).

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego, ainda, na entidade designada no ponto anterior a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 1717/2017, de 1 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2017, até ao montante de € 100 000,00 (cem mil euros).

4 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 27 de janeiro de 2017, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam, no âmbito da presente subdelegação de competências.

2 de março de 2017. — O Comandante do Pessoal, *Silvio José Pimenta Sampaio*, Tenente-General Piloto Aviador.

310365719

Despacho n.º 3072/2017

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Saúde

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Diretor da Direção de Saúde, Brigadeiro-general Médico 096663-A Paulo José de Figueiredo Pereira das Neves, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 1717/2017, de 1 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2017, até ao montante de € 100 000,00 (cem mil euros).

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego, ainda, na entidade designada no ponto anterior a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 1717/2017, de 1 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2017, até ao montante de € 100 000,00 (cem mil euros).

3 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 27 de janeiro de 2017, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

2 de março de 2017. — O Comandante do Pessoal, *Silvio José Pimenta Sampaio*, Tenente-General Piloto Aviador.

310365702

Despacho n.º 3073/2017

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Instrução

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea c. do n.º 2 do Despacho n.º 1718/2017, de 01 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2017, subdelego no Diretor da Direção de Instrução, Brigadeiro-General Piloto Aviador 049796-H João Miguel Montes Palma de Figueiredo, a competência para a aprovação do planeamento dos campeonatos desportivos da Força Aérea.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 27 de janeiro de 2017, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

2 de março de 2017. — O Comandante do Pessoal, *Silvio José Pimenta Sampaio*, Tenente-General Piloto Aviador.

310365751

Despacho n.º 3074/2017

Subdelegação de competências no chefe do Centro de Recrutamento da Força Aérea

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea d. do n.º 2 do Despacho n.º 1718/2017, de 01 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2017, subdelego no Chefe do Centro de Recrutamento da Força Aérea, Coronel Técnico de Pessoal e Apoio Administrativo 057387-G Jorge Manuel dos Santos Simões, a competência para a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em regime de contrato.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de fevereiro de 2017, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

2 de março de 2017. — O Comandante do Pessoal, *Silvio José Pimenta Sampaio*, Tenente-General Piloto Aviador.

310365654

DEFESA NACIONAL E AMBIENTE

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Portaria n.º 85/2017

De acordo com o regime transitório previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, os processos de delimitação do domínio público hídrico pendentes em 27 de outubro de 2007 são apreciados ao abrigo e nos termos das normas procedimentais aplicáveis à data do seu início, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos.

Encontra-se pendente, desde data anterior a 27 de outubro de 2007, o processo de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio rústico sito à Senhora da Esperança, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, Região Autónoma dos Açores, requerida por Filomena Maria Oliveira Barbosa, que é parte do processo que corre termos na Comissão do Domínio Público Marítimo sob o n.º 4515/06.

Tendo a Comissão do Domínio Público Marítimo proferido parecer favorável ao seguimento do processo, importa proceder à nomeação da correspondente comissão de delimitação.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 54/20015, de 15 de novembro, alterada pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, e alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e ao abrigo das competências delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e do disposto no n.º 4 do Regulamento de Procedimento dos Processos de Delimitação do Domínio Público Marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2008, de 20 de junho, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º**Comissão de delimitação**

1 — No seguimento do Parecer n.º 6229, de 29 de abril de 2010, da Comissão do Domínio Público Marítimo, é constituída a comissão de delimitação do domínio público hídrico na confrontação com o prédio rústico sito à Senhora da Esperança, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, Região Autónoma dos Açores, requerida por Filomena Maria Oliveira Barbosa, que é parte do processo que corre termos na Comissão do Domínio Público Marítimo sob o n.º 4515/06.

2 — A comissão de delimitação referida no número anterior é composta por:

- Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que preside;
- Um representante do Ministério da Defesa Nacional;
- Um representante da requerente.

Artigo 2.º**Auto de delimitação**

1 — O auto de delimitação que vier a ser elaborado pela comissão de delimitação obedece ao disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, às normas procedimentais constantes no Despacho Normativo n.º 32/2008, de 20 de junho, e ao Parecer n.º 4515/06, de 29 de abril de 2010, da Comissão do Domínio Público Marítimo.

2 — O auto de delimitação a que se refere o número anterior e a planta de delimitação a este se anexa serão remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para prosseguimento do processo, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do Regulamento de Procedimento dos Processos de Delimitação do Domínio Público Marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007, publicado em anexo ao Despacho Normativo n.º 32/2008, de 20 de junho.

20 de março de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcelos*.

310366901

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3075/2017

Por ocasião da celebração do 140.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1, do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

20 de março de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310367371

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3076/2017

Considerando que em julho de 2016 a seleção portuguesa de futebol conquistou um dos títulos mais importantes da história do desporto português, ao vencer o Campeonato da Europa disputado em França;

Atendendo a que este feito projetou o nome de Portugal à escala internacional e constitui motivo de orgulho e de afirmação das comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo;

Reconhecendo que este título, à semelhança de outros sucessos desportivos obtidos nos últimos anos pelas seleções nacionais masculinas e femininas de futebol, de futsal e de futebol de praia, se deve, em parte assinalável, ao trabalho, à dedicação e ao profissionalismo do Dr. Fernando Gomes, presidente da Federação Portuguesa de Futebol;

Considerando o contributo do Dr. Fernando Gomes para a criação de condições materiais e logísticas para o desenvolvimento do futebol, nas suas diferentes modalidades e escalões, patente na inauguração, em 2016, do complexo Cidade do Futebol, o qual é reconhecido como centro técnico e de formação de excelência;

Destacando que, na sequência de uma carreira de mais de 15 anos como atleta de basquetebol de alta competição, o Dr. Fernando Gomes desempenhou, ao longo dos últimos 25 anos, funções dirigentes de elevada relevância, entre os quais, a nível nacional, diferentes cargos no Futebol Clube do Porto, bem como, Presidente da Liga de Clubes de Basquetebol, Presidente da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Futebol e Presidente da Federação Portuguesa de Futebol;

Reconhecendo que a nível internacional, desempenhou também diversas funções, tais como, Membro do Board do Fórum Europeu de Clubes, Membro do Comité de Competições da UEFA, Membro do Board da Associação Europeia de Clubes, Membro do Comité de Clubes de Futebol da FIFA, Membro do Comité Organizador do Campeonato do Mundo de Sub-20, Vice-Presidente do Comité das Federações Nacionais da UEFA, Conselheiro Especial do Presidente da UEFA, Membro da Comissão de Acompanhamento do Campeonato da Europa 2016 e Membro do Comité Executivo da UEFA, contribuindo desta forma para a promoção do futebol e do seu caráter universal;

Evidenciando que o Dr. Fernando Gomes tem uma história de mais de 40 anos de ligação ao desporto;

Considerando que o percurso desportivo e profissional do Dr. Fernando Gomes se traduz, inquestionavelmente, num valioso e excecional contributo prestado à causa do desporto português e internacional;

Salientando que, em 2015, o Dr. Fernando Gomes foi agraciado com o grau de Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique;

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março, conceder ao Dr. Fernando Gomes o colar de honra ao mérito desportivo.

20 de março de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

310365857

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 3077/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por

meu despacho de hoje, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19-06, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 02-07-2015.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2016.

Nome	Grupo	Classificação profissional
João José Torres Pinheiro	540 — Eletrotecnia	15,5
Sandra Cristina da Conceição Moreira de Castro Marques	200 — Português e Estudos Sociais/História	14
Tânia Alexandra Mendonça Rosa	610 — Música/M28 — Formação Musical/M30 — História da Música/M32. Música de Conjunto	14,5
Vítor Alexandre Garrido Barbosa	550 — Informática	13

9 de março de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

310365573

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo

Aviso n.º 3888/2017

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — A formalização das candidaturas é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (<http://www.escolasabelheira.com/>) e nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento (Escola Básica da Abelheira) — Rua José Augusto Vieira — Viana do Castelo 4900-444 Portugal, das 9h às 17h ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que o candidato tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, com exceção daqueles documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo;

b) Projeto de Intervenção para o Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizados;

f) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de seleção é o resultado do estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o estipulado no Regulamento do Procedimento Concursal prévio à Eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada na escola-sede do Agrupamento, Escola Básica da Abelheira, Viana do Castelo no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgada, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

31 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Carlos Pedrosa Sendim Rodrigues*.

310402702

Agrupamento de Escolas de Arronches

Aviso n.º 3889/2017

Nos termos do artigo 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Arronches, para o quadriénio de 2017/2021.

Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de julho.

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio (minuta “Requerimento” disponibilizada em www.ebiarronches.com ou nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Arronches), dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Arronches, podendo ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos do Agrupamento, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para a Escola Básica Nossa Senhora da Luz — Arronches, Rua do Telheiro, 7340-001 Arronches, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

Na página eletrónica do Agrupamento encontra-se para consulta o regulamento para o procedimento concursal.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número do cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone/telemóvel e direção de e-mail;

b) Habilitações literárias e situação profissional.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que

se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Projeto de intervenção relativo à Escola, contendo identificação de problemas, definição de objetivos e estratégias e a programação das atividades que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Apresentação do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos considerados relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

Os métodos de seleção são os seguintes:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção na Escola de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo.

As listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, serão afixadas na escola sede e divulgadas na página eletrónica do agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

Do resultado do processo eleitoral será dado conhecimento ao candidato eleito, por correio registado, com aviso de receção, no dia útil seguinte à eleição pelo Conselho Geral.

Aprovado pelo Conselho Geral em 21 de março de 2017.

21 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Manuel Velez Monteiro*.

310403026

Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves,
Valadares, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 3890/2017

**Lista de Rescisões do Pessoal Docente da Escola Secundária
Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves**

Para efeitos no disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que os docentes abaixo mencionados, cessaram o contrato de trabalho em funções públicas, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo previsto na Portaria n.º 332-A/2013 de 11 de novembro, cessando a relação jurídica de emprego público, com efeito a 31 de agosto de 2014.

Nome	Grupo	Índice remuneratório
Maria Rosário Contente Monteiro	500	340
Rosa Carolina Alves Silva	300	299
Isabel José Coelho Veiga Ribeiro.	420	340
Maria Eduarda Carrapa Macedo Oliveira.	420	299

16 de março de 2017. — O Diretor, *Álvaro Almeida dos Santos*.
310366391

Agrupamento de Escolas de Eixo, Aveiro

Aviso n.º 3891/2017

**Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Prévio
à Eleição de Diretor**

Nos termos do disposto nos artigos 22.º e 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Eixo, Aveiro, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é feita mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (www.ebie.pt) e nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços citados ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura.

3 — O requerimento de admissão deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado dos seguintes documentos, em suporte de papel:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos elementos nele contidos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontrar no Agrupamento de Escolas de Eixo, Aveiro;

b) Projeto de intervenção no agrupamento no qual o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Outros elementos, devidamente comprovados, que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

O projeto de intervenção no agrupamento deve conter o máximo de 20 páginas, formato A4, letra tipo Areal, com tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e de margem 2,5 cm.

4 — As candidaturas são apreciadas pela comissão do conselho geral especialmente constituída para o efeito a qual, num primeiro momento, procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não preenchem.

5 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos será afixada na escola sede e divulgada na página eletrónica do agrupamento no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos. Das decisões de exclusão cabe recurso, nos termos da lei.

6 — Na avaliação das candidaturas admitidas serão considerados:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no agrupamento visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, bem como a conformidade com o projeto educativo do agrupamento;

c) O resultado da entrevista individual, designadamente, a capacidade de fundamentação e defesa das propostas apresentadas no projeto de intervenção.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 27 de março de 2017.

29 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Helena Marques dos Santos Ferreira*.

310393178

Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá,
Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 3892/2017

**Abertura do procedimento concursal para a eleição do Diretor
do Agrupamento de Escolas
Escultor António Fernandes Sá, Vila Nova de Gaia**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia (<http://www.escultorfesa.pt/>) e/ou nos serviços administrativos da escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento (Escola Básica Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia), Rua Escultor Fernandes de Sá, Oliveira do Douro, 4430-394 Vila Nova de Gaia, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento de candidatura a concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão e número fiscal de contribuinte, endereço de residência, código postal, telefone/telemóvel e endereço de correio eletrónico;
- b) Habilitações literárias e situação profissional;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*;
- d) Lista da documentação que acompanha a candidatura, nomeadamente a prova documental dos elementos constantes do currículo, nos termos do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui;
- b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. Este documento não pode ultrapassar 20 páginas escritas em Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5.
- c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
- f) Comprovativo do número do Documento de Identificação e do número de Identificação Fiscal.

2.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum vitae*, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento concursal.

2.4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que, devidamente comprovados.

2.5 — Forma de entrega dos documentos:

- a) Os documentos constantes das alíneas a), c), d), e) e f) do ponto 2.2, devem ser inseridos em envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: “Documentos”;
- b) O documento constante da alínea b) do ponto 2.2, deve ser inserido em envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: “Projeto de Intervenção”;
- c) Os documentos constantes das alíneas a) e b) do ponto 2.2 devem ser entregues em papel e em suporte informático;
- d) Os envelopes mencionados nas alíneas a) e b) (ponto 2.5) devem ser inseridos num terceiro envelope dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

3 — Os métodos de seleção são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor, nomeadamente o seu mérito, valorizando a formação e a experiência profissional comprovadas;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) Entrevista individual, visando apreciar as competências pessoais do candidato e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá.

4 — Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão especializada do Conselho Geral procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não preencham, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada em local apropriado na Escola Sede do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes Sá, Vila Nova de Gaia, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas, no mesmo dia, na respetiva página eletrónica, sendo estas, as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.escultorfsa.pt/>), encontra-se para consulta o regulamento para o Procedimento Concursal para a eleição do Diretor.

7 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Alberto Dias de Sousa*.

Agrupamento de Escolas de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 3893/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor (M/F) do Agrupamento de Escolas de Freixo de Espada à Cinta, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização da candidatura.

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos serviços administrativos da escola-sede.

2.2 — O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;
- b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas diagnosticados, sejam definidos objetivos e estratégias e se estabeleça a programação das atividades que se propõe realizar, durante o mandato, sendo que o mesmo não deve ultrapassar vinte páginas, com espaçamento de 1,5 e tipo de letra Times New Roman, tamanho 12;
- c) Documento certificado pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações profissionais;
- e) Fotocópia autenticada dos certificados das habilitações específicas a que alude a alínea a) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
- f) Declaração autenticada dos serviços de origem que comprove o exercício das funções a que aludem as alíneas b) e c) do ponto 4, artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
- g) Documento, certificado pelos respetivos serviços de origem, que ateste a experiência em gestão e administração escolar para efeitos de cumprimento da alínea d) do ponto 4, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
- h) Fotocópia simples do documento de identificação e do Número Fiscal de Contribuinte;

2.3 — Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

3 — Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Freixo de Espada à Cinta, Largo Sarmento Rodrigues, 5180-122 Freixo de Espada à Cinta.

4 — Métodos de apreciação das candidaturas.

4.1 — Serão aplicados os seguintes métodos:

- a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Freixo de Espada à Cinta, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) Análise do resultado da entrevista visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades e a sua relação com o perfil das exigências para o cargo a que se candidata.

5 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

6 — Os resultados finais da Eleição serão publicitados, no prazo de 8 dias úteis a partir da data da votação do Conselho Geral.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e os resultados finais da eleição serão publicitadas no átrio da Escola Sede e na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 — Enquadramento Legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

Aprovado pelo Conselho Geral no dia 13 de março de 2017.

13 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Paula Cristina Sampaio Araújo*.

Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas

Aviso (extrato) n.º 3894/2017

Nos termos do disposto no artigo 132.º, do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro (ECD), torna-se público que se encontra afixada no Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas, com sede na Escola Secundária Maria Lamas, Torres Novas, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de março de 2017. — O Diretor, Paulo Renato Ermitão Gregório.
310366715

Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria

Aviso (extrato) n.º 3895/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo presente regulamento aprovado pelo conselho geral do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos números 3 e 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no art. 2.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira (<http://agmaceira-m.cceems.pt>) e nos serviços de administração escolar da escola sede do agrupamento.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) Prova documental dos requisitos de admissão e qualificação, referidos no artigo 2.º deste regulamento, e nos números 3 e 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento, onde decorre o procedimento;

c) Projeto de Intervenção relativo ao agrupamento, identificando os problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitando o plano estratégico a realizar no mandato.

4 — Todos os documentos devem ser entregues nos serviços de administração escolar da escola sede do agrupamento, em suporte de papel ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, ao cuidado do presidente do conselho geral, para Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira, Rua das Tílias, 2405-025 Maceira, Leiria.

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho e no artigo 6.º do regulamento para o recrutamento do diretor do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, disponível na página eletrónica do agrupamento e nos serviços de administração escolar da escola sede.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho; Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho e código de procedimento administrativo.

7 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do diretor. As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página eletrónica do agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

4 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, Humberto Sidnei Rodrigues de Carvalho.

310409061

Escola Secundária José Falcão, Coimbra

Aviso n.º 3896/2017

Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de diretor da Escola Secundária José Falcão, de Coimbra, para o quadriénio 2017/ 2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária José Falcão, de Coimbra, entregue pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar, Av. D. Afonso Henriques, 3004-002 Coimbra, ou enviado por correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo estipulado em 1.

4 — A minuta do requerimento de admissão está disponível na página eletrónica da Escola (<http://esjfalcao-m.cceems.pt>) e nos Serviços de Administração Escolar. O requerimento deve ser acompanhado dos documentos de seguida referidos.

4.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* pormenorizado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;

b) Projeto de Intervenção na Escola, de acordo com a legislação, contendo:

i) Identificação de problemas;

ii) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;

iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

O documento deve conter, no máximo, 30 páginas, em letra tipo *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com anexos que forem relevantes.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada ou certidão do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

e) Cópia certificada do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou do Cartão de Cidadão.

4.2 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem em processo individual do candidato arquivado nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária José Falcão, de Coimbra.

5 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista Individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade da Escola.

6 — Na página eletrónica da Escola (<http://esjfalcao-m.cceems.pt>), encontra-se para consulta o regulamento para o procedimento concursal e os métodos de seleção das candidaturas.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada no expositor junto aos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária José Falcão, de Coimbra, e divulgada na página eletrónica da Escola (<http://esjfalcao-m.cceems.pt>), até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado em reunião do Conselho Geral de 22 de março de 2017.

27 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, Maria Regina de Matos Rocha.

310391299

Agrupamento de Escolas de Lordelo, Paredes

Aviso n.º 3897/2017

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Lordelo, para o quadriénio de 2017-2021, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados, com contrato por tempo indeterminado, do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das condições fixadas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 4 do artigo 21.º do já citado Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

4 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 4 do artigo 21.º do já citado Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea *a)* do n.º 4 do artigo 21.º

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento de admissão, disponível na página eletrónica do agrupamento, www.aelordelo.edu.pt, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Lordelo, entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos do agrupamento, até ao termo do prazo estipulado no n.º 1, sito em Estrada Nacional 209, 3638, 4580-439 Lordelo PRD, das nove horas e trinta minutos às dezassete horas, ou enviado por correio registado e com aviso de receção e expedido até ao termo estipulado no n.º 1.

6 — O requerimento de admissão referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* do candidato detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;

b) Projeto de intervenção no agrupamento, de acordo com o artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, contendo: identificação de problemas, definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação, explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional.

7 — O Projeto de Intervenção no agrupamento referido na alínea *b)* do número anterior deve conter no máximo, 20 páginas, em letra tipo *Areal 10*, espaço entre linhas 1,5.

8 — A apresentação dos documentos referidos no n.º 6 é obrigatória, sob pena de exclusão.

9 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Lordelo.

11 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a)* e *b)* deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequado à realidade do agrupamento.

12 — O regulamento do procedimento concursal encontra-se para consulta na página eletrónica do agrupamento: www.aelordelo.edu.pt.

13 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos do concurso será afixada no *hall* de entrada da Escola Básica e Secundária

de Lordelo, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 21 de março de 2017.

21 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Armandina Seabra Ferreira das Neves*.

310416579

Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra

Aviso n.º 3898/2017

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, em Quinta do Conde, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Opositores ao concurso

Podem ser opositores a este procedimento concursal:

a) Docentes de carreira do ensino público;

b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

Os docentes referidos nas alíneas *a)* e *b)* devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2 — Qualificações para o exercício das funções

2.1 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das condições previstas no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2.2 — De acordo com o n.º 4 do artigo referido no ponto anterior, as candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas *b)*, *c)* e *d)* só serão consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea *a)*.

3 — Formalização das candidaturas

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizados na página eletrónica e nos serviços administrativos do Agrupamento. Este requerimento será dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento.

3.2 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental das mesmas, com exceção da que se encontre arquivada no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas Michel Giacometti.

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

3.3 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento de escolas, durante o horário de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção (data de expedição dos correios), ao cuidado da Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Rua das Descobertas, 2975-350 Quinta do Conde, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) O *curriculum vitae* de cada candidato;

b) A análise do projeto de intervenção do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — Processo de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será feita de acordo com o definido no artigo 22-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

6 — Lista de candidatos admitidos e excluídos

6.1 — As listas serão afixadas nos locais de estilo da sede do Agrupamento — sala dos professores e átrio principal — bem como na sua página eletrónica.

6.2 — Constituem meios únicos de notificação dos candidatos os referidos na alínea anterior.

7 — Recurso

Das decisões de exclusão cabe recurso com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral no prazo de dois dias úteis contados da data da afixação das listas de candidatos excluídos do concurso. O recurso será apreciado e decidido no prazo de 5 dias úteis, nos termos do ponto quatro, do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

8 — Regulamento

O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos do Agrupamento.

29 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Manuela de Sousa Barbas*.

310399197

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira

Aviso n.º 3899/2017

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (*agvnmilfontes.dre-antejo.pt/moodle/*) e nos Serviços Administrativos da escola sede.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova documental dos requisitos de admissão referidos no n.º 2 deste aviso e perfil do candidato como caracterizado nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, nomeadamente:

i) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

ii) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

b) *Curriculum Vitae* do candidato, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a formação académica, profissional e especializada, a experiência profissional docente e a experiência em administração e gestão escolar, acompanhada da prova documental dos elementos nela constantes, com exceção daquela que se encontre arquivada no respetivo processo individual existente neste Agrupamento;

c) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira, datado e assinado em todas as páginas, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, podendo ser complementado com os anexos que entenda relevantes.

5 — O requerimento e os seus anexos podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento, até ao termo do prazo fixado, das nove horas às dezasseis horas, ou podem ser remetidos por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Rua Custódio Brás Pacheco, 7645-255 Vila Nova de Milfontes.

6 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

a) A análise do *curriculum vitae* do candidato, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato visando, designadamente, apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) A apreciação da entrevista individual realizada com o candidato, que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos à alínea b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

7 — Encontra-se para consulta, na página eletrónica do Agrupamento, o regulamento para o dito procedimento concursal.

8 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso serão publicadas na escola sede do Agrupamento — Escola Básica de Vila Nova de Milfontes, e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

3 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria Leal Marques Inácio*.

310406153

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 3078/2017

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Luís Eugénio Castro Fernandes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no seguinte à sua publicação.

31 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310406591

Despacho n.º 3079/2017

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado José João Almeida Santos Ferrão, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2017.

31 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310406583

Despacho n.º 3080/2017

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Henrique Manuel Gonzalez Delgado Carreira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310406575

Despacho n.º 3081/2017

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega II — Vale do Sousa Sul, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Maria Fátima Silva Fonseca, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017.

31 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310406607

Despacho n.º 3082/2017

1 — Considerando a proposta do Centro de Respostas Integradas do Porto Ocidental, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Francisco Manuel Lima Miranda de Andrade, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos no seguinte ao da sua publicação.

31 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310406567

Despacho n.º 3083/2017

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde de Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado António Zulmiro Serrano, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2016.

31 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310406534

Despacho n.º 3084/2017

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado III — Barcelos/Esposende, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.,

autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Alípio José Marques Oliveira Branco, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017.

31 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310406518

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.**Contrato (extrato) n.º 171/2017****Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que aos seis dias do mês de março de dois mil e dezassete, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Marta Temido e Maria do Céu Lisboa Fernandes Cajadão foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, ficando a trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

21 de março de 2017. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

310367436

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.**Aviso n.º 3900/2017**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de 164 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, pertencentes ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. — aviso n.º 8316/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, retificado pela Declaração de retificação n.º 705/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 12 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ Serviços Centrais, de acordo com o seguinte:

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Francisco Filipe Neves dos Santos Branco	02-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Sérgio Nuno Agraíno Rodrigues, Diretor do Departamento de Recursos Humanos; Vogais Efetivos — Maria Carmo Gata Nunes, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria de Lurdes Pereira Pousinho Ferreira Botelho, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Carla Sofia Cardoso Alves e Helena Maria Ferreira Santiago, Assistentes Técnicas.
Renato Fernando dos Santos Mendes	01-12-2016	Entre 6.ª e 7.ª/ entre 11 e 12	1.012,68 €	Presidente — Sérgio Nuno Agraíno Rodrigues, Diretor do Departamento de Recursos Humanos; Vogais Efetivos — Maria Carmo Gata Nunes, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Ilda Maria Alonso Gomez de Azevedo Catela, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Carla Sofia Cardoso Alves e Helena Maria Ferreira Santiago, Assistentes Técnicas.

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Elisabete Ribeiro Botelho Costa	01-12-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — José Manuel Rosa Lopes Baptista, Coordenador da UAG;
João Monteiro Reis Leal	01-12-2016	Entre 1.ª e 2.ª/ entre 5 e 7	762,08 €	Vogais Efetivos — Maria Madalena Estrela Silva Lourenço, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Isabel Maria Soares Durão, Técnica Superior;
Paulo Jorge Vieira Sobreira	01-12-2016	1.ª/5	683,13 €	Vogais Suplentes — Ana Isabel Brás Silva Cristão e Rui Duarte Barata, Técnicos Superiores.
Sandra Isabel da Silva Mena Graça	01-11-2016	Entre 1.ª e 2.ª/ entre 5 e 7	762,08 €	Presidente — Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza, Coordenadora da Equipa Coordenadora Regional de Cuidados Continuados Integrados;
Susana Ferreira de Matos	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Vogais Efetivos — Mónica Alexandra Ribeiro Pereira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sandra Cristina da Silva Neves, Enfermeira;
Alexandra Maria Santos Aguiar	01-12-2016	1.ª/5	683,13 €	Vogal Suplente — Ana Maria Mota Soares, Enfermeira.
Julieta Branquinho de Almeida Mendes	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Ana Filipa Marques Pereira Sousa Nogueira, Técnica Superior;
Maria Eduarda Paredes Pinto Freitas Lopes	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Vogais Efetivos — Maria Luzia Lopes Santos Melo, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria do Carmo Ricardo Isidro Ferreira, Assistente Técnica;
Maria de Fátima Pereira Carvalho	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Vogais Suplentes — Joana Carmona Nicolau Chedas Fernandes, Administradora Hospitalar e Helena Maria Rosa Salvador, Assistente Técnica.
				Presidente — Cristina Maria Tavares Lopo Veríssimo Proença, Técnica Superior;
				Vogais Efetivos — Maria Elisabete Alves Pereira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Madalena Tovar Figueira Leite Pereira de Sousa Coutinho, Técnico Superior;
				Vogais Suplentes — Teresa Vargas de Lima Canada Ferreira, Assistente Técnica e José Ângelo Vieira de Sousa, Técnico Superior.
				Presidente — Maria Cristina Pires Gomes Narciso Pereira Oliveira Mesquita, Técnica Superior Saúde;
				Vogais Efetivos — Rita Isabel Fazenda Vieira, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Hélder Gonçalo Amorim Soares, Técnico Superior;
				Vogais Suplentes — Lúcia Maria Gonçalves Arelo Manso, Enfermeira e Armando Alberto Gomes d'Almeida, Técnico Superior de Saúde.
				Presidente — Isabel Maria Isidro Baptista, Técnico Superior de Saúde;
				Vogais Efetivos — Célia Maria Silva Ferreira, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria do Rosário Cabeleira Freire Leal, Técnico Superior;
				Vogais Suplentes — Sandra Isabel Sousa Barreiro Diniz, Técnica Superior e Maria Madalena Rebelo Alves, Assistente Graduado de MGF.
				Presidente — Ana Sofia Pereira Esteves, Assistente Técnica;
				Vogais Efetivos — Luisa Maria Baena Turmo Mendes, Assistente Graduada de Psiquiatria, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Paulo Jorge Proença Lourenço, Enfermeiro;
				Vogais Suplentes — Ana Margarida Duarte Silva, e Carlos Alberto Fernandes, Assistentes Técnicos.

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Maria Irene Marques Fernandes Pereira . . .	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Armanda Maria da Silva Gois de Carvalho, Técnica Superior; Vogais Efetivos — Helena Maria Moura Assunção Raposo, Assistente Graduada de MGF, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Joaquim José Saianda da Silva, Assistente Técnico; Vogais Suplentes — Eulália de Jesus Oliveira da Cruz Fonseca e Vanda Maria Coelho Franco, Assistentes Técnicas.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 120 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, parte J3, de 28 e setembro de 2009.

23 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

310366189

Aviso n.º 3901/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de 164 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, pertencentes ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. — aviso n.º 8316/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, retificado pela Declaração de retificação n.º 705/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 7 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES Arrábida, de acordo com o seguinte:

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Ana Isabel Oliveira Morais da Silva	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Maria José Silva Maia Gomes, Assistente Técnica; Vogais Efetivos — Maria Dulce Marques Azinheira, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Carmo Viegas Raminhos, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Isabel Maria Morgado Rufino e Fernanda Paula Teixeira Queirós, Assistentes Técnicas.
Ana Cristina Clara Frazão de Almeida	01-01-2017	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Maria Angélica Bastos Gomes Alves Gordo, Assistente Técnica; Vogais Efetivos — Maria Preciosa Santos Farinhas, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Domingos José Lagos Santos, Assistente Técnico; Vogais Suplentes — José Almeida Marques e Fernanda João Luís Nogueira Braga, Assistentes Técnicos.
Elisabete de Jesus Sousa Rafael Aniceto . . .	01-12-2016	3.ª/8	837,60 €	Presidente — Maria de Fátima Monte Baptista, Assistente Técnica; Vogais Efetivos — Maria José Rocha Pires Ricardo, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Angelina Jesus Silva Canas Madeira, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Isabel Borda Água Rebelo Marcolino e Palmira Maria Lopes Barafusta Foliol Raimond, Assistentes Técnicas.
Sandra Maria Henriques Florindo Martins . . .	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Maria José Silva Maia Gomes, Assistente Técnica; Vogais Efetivos — Fernanda Paula Teixeira Queirós, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Isabel Maria Morgado Rufino, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria Carmo Viegas Raminhos e Maria Dulce Marques Azinheira, Assistentes Técnicas.
Maria Manuela Rodrigues Rosa	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Maria de Fátima Monte Baptista, Assistente Técnica;

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Nuno Miguel de Deus Espada	02-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Vogais Efetivos — Angelina Jesus Canas Madeira, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Isabel Borda Água Rebelo Marcolino, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria José Rocha Pires Ricardo e Palmira Maria Lopes Barafusta Foliol Raimond, Assistentes Técnicas. Presidente — Cláudia Raquel Gonçalves da Silva, Assistente Técnica; Vogais Efetivos — Sandra Cristina da Mota Catarina, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Cristina Maria Mendes da Saúde, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Maria João Severino Lopes Vilaça e Ângela Cristina Rosa Bica, Assistentes Técnicas.
Orquídea Maria Palma Mendes Lança.	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Maria Júlia Lopes Freitas, Assistente Técnica; Vogais Efetivos — Paula Cristina Fernandes Pascoal, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Susana Inês Encarnação Rola, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Irene Conceição Cardoso Manso e Helena Paula Ferreira Ramos Oliveira, Assistentes Técnicas.
Carla de Jesus Marques Pereira Santo	01-11-2016	Entre 4.ª e 5.ª/ entre 9 e 10	923,42 €	A trabalhadora denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 12/12/2016, no decurso do período experimental.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 120 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, parte J3, de 28 e setembro de 2009.

23 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

310366229

Aviso n.º 3902/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de 164 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, pertencentes ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. — aviso n.º 8316/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, retificado pela Declaração de retificação n.º 705/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 18 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES Lisboa Central, de acordo com o seguinte:

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Alice Carla Pinto Castro Santana Saraiva	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Pedro Miguel Guerra Coelho, Assistente Técnico, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.
Ana Isabel Baptista Ferreira Santos José António Cardoso Vieira	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Susana José Ferraz Silvestre Manhoso Marques, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Ana Margarida da Conceição Correia Belchior . . .	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Regina Manuela Pacheco Marques, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.
Ana Maria Fernandes Nunes Sousa Fernandes . . .	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Susana Luisa Paulo Nunes, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.
Cristina Maria Coelho de Matos	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Maria de Fátima Cerqueira Gomes Gonçalves, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.
Dina Carla Capelas Cardoso	14-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Maria Cristina Mesquita Vieira Moura, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Isabel Maria Gaspar Almeida, Assistente Técnica; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.
Élia Maria Miranda Lourenço Ricardo de Sousa	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Ana Maria Pacheco Bartolomeu, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.
Graça Cristina Torrado Ascensão Lucas	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Carla Alexandra Frederico Constâncio, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.
Gracinda Correia Salgueiro Gouveia Martins . . .	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Maria Fernanda Cerqueira Jesus Ferreira, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.
Fernanda Maria Fernandes Pinto	01-11-2016	1.ª/5	683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva;
Manuel da Silva Martins	14-11-2016			Vogais Efetivos — Paulo Sérgio Oliveira Alves, Assistente Técnico, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior;
Maria da Graça Ramos Rodrigues	01-01-2017			Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro.
Paula Cristina Jesus Sobreiro	16-01-2017			
Hélia Susana dos Santos Correia				

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Maria de Fátima Tavares Silvestre Sebastião . . . Maria Fernanda Cunha da Fonseca Fernandes . . .	01-12-2016 14-11-2016	7.ª/12 1.ª/5	1.047,00 € 683,13 €	Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Isaura Conceição Duarte Silva Magalhães Lourenço, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro. Presidente — Vera Sofia Pinheiro Branco de Almeida, Diretora Executiva; Vogais Efetivos — Paula Cristina Cerqueira Martins, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Rosa Marques Coelho Gil, Técnica Superior; Vogais Suplentes — Elsa Maria Mourato Antunes, Técnica Superior e Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro. As trabalhadoras denunciaram os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no decurso do período experimental, com efeitos a partir de 19/12/2016 e 01/01/2017, respetivamente.
Teresa Guilhermina Rufino Antunes	14-11-2016	1.ª/5	683,13 €	
Tânia Dionísio Folgado Núria de La Salette Martins Gomes	01-12-2016	1.ª/5	683,13 €	

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 120 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, parte J3, de 28 e setembro de 2009.

23 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

310366301

Despacho n.º 3085/2017

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foram autorizadas as consoldações das mobilidades internas/cedências de interesse público, na categoria aos profissionais infra mencionados:

Nome	Serviço de Destino — ACES	Categoria/carreira geral	Serviço de Origem	Despacho S. E. S. *	Despacho S. E. A. E. P. **
Alexandra Pinheiro Simões de Almeida.	Cascais	Enfermeiro	Hospital de Cascais, HPP. . .	22.12.2016	
Daniel David Rosa Frutuoso Diamantino da Cruz Veríssimo	Oeste Sul Médio Tejo	Enfermeiro Enfermeiro	Centro Hospitalar do Oeste Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E.	13.12.2016 22.08.2016	21.11.2016
Teresa Dória Nóbrega Teotónio Amadeu dos Santos Duarte . . .	Sintra Cascais	Enfermeiro Assistente Técnico . . .	Hospital de Cascais, HPP. . . Hospital de Cascais, HPP. . .	22.11.2016 16.01.2017	12.01.2017
Estela Maria Oliveira Neto. . . Maria Emília Espiga Rei	Cascais Arco Ribeirinho	Assistente Técnico . . . Assistente Técnico . . .	Hospital de Cascais, HPP. . . Centro Hospitalar do Barreiro-Montijo, EPE.	10.01.2017 05.01.2007	06.01.2017
Maria Helena Costa Oliveira	Cascais	Assistente Técnico . . .	Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.	13.12.2016	
Maria Margarida Simões Nuno Lopes.	Médio Tejo	Assistente Técnico . . .	Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE.	28.09.2015	09.12.2016
Maria da Luz Oliveira Ferreira Pedro.	Médio Tejo	Assistente Técnico . . .	Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE.	28.09.2015	09.12.2016
Ricardo José Piedade Carreiro Neves.	Cascais	Assistente Técnico . . .	Hospital de Cascais, HPP. . .	02.02.2017	30.01.2017
Ricardo Jorge Guerreiro Almada Carvalho.	Estuário do Tejo . . .	Assistente Técnico . . .	IAPMEI	16.12.2016	
Rita Alexandra Pereira da Assunção Eusébio.	Cascais	Assistente Operacional	Hospital de Cascais, HPP. . .	10.01.2017	06.01.2017
Patrícia Isabel Vieira Machado	Cascais	Assistente Operacional	Hospital de Cascais, HPP. . .	16.01.2017	12.01.2017

* Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde.

** Por despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público.

15 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310366375

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 3903/2017

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Ozdogu Portugal Mining and Exploration L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, prata, ouro e minerais associados para uma área denominada “Ourique 2”, localizada nos concelhos de Ourique, Castro Verde, Almodôvar e Odemira, ficando a corresponder-lhe uma área de 499,529km², constituída por 1 bloco, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-15873,126	-208668,609
2	-1531,512	-225529,011
3	4412,309	-230695,564
4	4458,974	-230871,659
5	12477,305	-237599,576
6	-469,526	-246492,976
7	-11303,146	-235244,084
8	-22487,373	-214116,488

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais para a área do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações bem como as propostas contratuais. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de março de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
310366261

Aviso n.º 3904/2017

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Acúrcio Henriques Parra, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de zircónio, háfnio, titânio, nióbio, tântalo, terras raras, ítrio, escândio e outros depósitos minerais, numa área denominada “Penedo Gordo”, localizado nos concelhos de alter do Chão, Fronteira e Monforte, distrito de Portalegre, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 29,986 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	41631,051	-50060,524
2	49413,031	-55327,136
3	49465,000	-59510,000
4	48440,000	-58680,000
5	41299,000	-53240,000

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras, da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclama-

ções. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de março de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
310366512

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3086/2017

Organismo de Verificação Metrológica de Sistemas de Medição Contínua e Dinâmica de Quantidades de Líquidos com Exclusão da Água

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições Regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos sistemas de medição de abastecimento de combustível GPL, a Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Tendo sido verificada a necessidade de qualificar entidades para a realização das operações de controlo metrológico de sistemas de medição de abastecimento de combustível GPL e por forma a assegurar a cobertura nacional efetiva daquele controlo no âmbito referido, foi a entidade Instituto de Soldadura e Qualidade objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência e a competência técnica necessárias para a realização do controlo metrológico no domínio sistemas de medição de abastecimento de combustível GPL, tendo a acreditação M0046 pelo Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC), do seu Laboratório de Metrologia de Gás segundo a NP EN ISO/IEC 17025:2005, no domínio do Volume e Caudal entre outros domínios.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade, com sede na avenida Prof. Dr. Cavaco e Silva, n.º 33, Taguspark, 2740-120 Oeiras, para a execução das operações de Primeira Verificação após a reparação e Verificação Periódica de sistemas de medição de abastecimento de combustível GPL;

b) A referida empresa colocará a respetiva marca própria, anexa ao presente Despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a empresa enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

f) O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* e é válido até 31 de dezembro de 2018.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



310323647

AMBIENTE**Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza****Despacho n.º 3087/2017**

Solicita o município de Arouca o reconhecimento do relevante interesse público, nos termos e para os efeitos previstos no regime jurídico da reserva ecológica nacional (REN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, do projeto do “Arranjo urbanístico de Moldes — Ligação da ER326 ao cemitério da freguesia de Moldes”, o qual visa beneficiar um caminho numa área total de 5915,60 m².

Cerca de 2352,70 m² das obras pretendidas interferem com a tipologia da REN “cabeceiras de linhas de água”, por força da delimitação aprovada pela Portaria n.º 112/2011, de 21 de março, com as alterações dadas pela Declaração de Retificação n.º 14/2011, de 20 de maio, e pelo Aviso n.º 12481/2016, de 12 de outubro.

Considerando a inexistência de alternativas de localização fora de áreas que integram a REN, dada a natureza da intervenção pretendida;

Considerando que a concretização do projeto é relevante para o Município de Arouca, melhorando as ligações viárias existentes na freguesia de Moldes, nomeadamente o acesso da população aos espaços religiosos e administrativos através da ER326, acesso este que atualmente é feito por um caminho muito sinuoso e em terra batida;

Considerando que a Assembleia Municipal de Arouca, por deliberação de 28 de junho de 2016, reconheceu o interesse público do projeto;

Considerando a compatibilidade do projeto com o Plano Diretor Municipal de Arouca;

Considerando a pronúncia da Agência Portuguesa do Ambiente sobre a aplicabilidade ao projeto do regime jurídico da avaliação do impacto ambiental;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte propõe o deferimento do pedido;

Assim:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 12 de janeiro de 2016, determino:

O reconhecimento do relevante interesse público do projeto “Arranjo urbanístico de Moldes — Ligação da ER326 ao cemitério da freguesia de Moldes”, submetido ao cumprimento das medidas de minimização propostas, bem como às condições que decorrem dos pareceres obtidos no âmbito do procedimento.

28 de março de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

310391955

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 3088/2017**

Considerando que a floresta é um recurso natural que ocupa dois terços do território nacional, que gera diversos produtos de suporte às fileiras industriais, desde o papel ao mobiliário e que representa mais de 3 % do PIB nacional.

Considerando que a floresta nacional tem sofrido perdas consideráveis, nestas últimas décadas, de forma inusitada e por várias circunstâncias, quer por agentes bióticos e abióticos quer por força dos incêndios.

Considerando que nos Conselhos de Ministros dedicados à Reforma das Florestas, em outubro de 2016 e março último, bem como no âmbito da consulta e debates públicos promovidos pelo Governo, a questão do equilíbrio dos preços dos produtos e do mercado de produção lenhosa, foi matéria largamente mencionada de forma consensual.

Com efeito, constata-se um certo desinteresse no investimento na Floresta em consequência dos preços degradados da madeira e de outros produtos silvestres, assim como a existência de determinadas posições predominantes de algumas empresas das diversas fileiras florestais, o que determina a necessidade de analisar e avaliar o interesse em regulamentar os mercados propiciando a valorização dos produtos advindos da Floresta Portuguesa.

Atento o elevado número de competências cometidas ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., quer na gestão florestal quer na conservação da natureza, e sendo necessária uma estrutura ágil e especializada, preconiza-se a criação de uma Comissão para os Mercados e Produtos Florestais (CMPF), fortemente vocacionada para fomentar a recolha de informação, sua avaliação, análise prospetiva e acompanhamento do mercado dos produtos florestais, visando a gestão sustentável e sustentada daqueles recursos naturais.

A recolha e produção de informação de base assegura um conhecimento atualizado das condições de mercado existentes para os vários recursos florestais disponíveis sem desprezar o interesse em promover uma monitorização permanente dos produtos e mercados.

A criação desta CMPF permite, ainda, a conciliação de estratégias de regulamentação de mercado, de ordenamento do território florestal e de compatibilização de intervenções a nível central e a nível local no que respeita aos recursos florestais e silvestres existentes.

Por último, o reforço do elo de ligação entre as diversas entidades com atribuições neste setor económico, promovendo um incremento na sua articulação, objetivo a prosseguir pela CMPF que se cria, permite garantir o regular funcionamento dos mercados e a rentabilidade dos produtos das fileiras florestais.

Assim, determino o seguinte:

1 — É criada a Comissão para os Mercados e Produtos Florestais (CMPF), com a missão de conciliar estratégias de regulação de mercado no que respeita aos recursos florestais, designadamente através da monitorização permanente dos recursos florestais disponíveis e do acompanhamento das condições de mercado existentes, de molde a potenciar uma maior valorização dos produtos florestais e, consequentemente, a rentabilidade obtida com os mesmos.

2 — A CMPF tem a seguinte composição:

- a) O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, que preside;
- b) O presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (ICNF, I. P.);
- c) O diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP);
- d) O presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I. P.);

3 — A CMPF reúne sempre que convocada pelo seu presidente, devendo a primeira reunião ocorrer no prazo máximo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor do presente despacho.

4 — Na dependência da CMPF funcionam os grupos de trabalho que esta determinar, os quais devem desenvolver, designadamente as seguintes atividades:

- a) Recolha de dados com vista ao tratamento e sistematização da informação sobre recursos e produtos florestais;
- b) Elaboração de estudos de análise prospetiva nas óticas da oferta e da procura de produtos florestais, bem como de novos produtos e soluções tecnológicas;
- c) Colaboração com os centros de competências e com a comunidade científica no sentido de aproximar as linhas de investigação às necessidades dos investidores florestais;
- d) Elaboração de *benchmarking* em matérias de mecanismos de comercialização de produtos florestais e acompanhamento da formação de preços desses produtos;
- e) Realização de propostas para a regulamentação do setor e de desenvolvimento de novos modelos de negócio;
- f) Monitorização da execução dos planos e estratégias do setor com impacto ao nível dos recursos e produtos florestais;
- g) Articulação funcional com os organismos da administração pública;
- h) Harmonização de termos, conceitos e procedimentos;

i) Divulgação de informação através de um sistema de informação online, nomeadamente, a informação sobre a gestão dos combustíveis e do uso do solo.

5 — Os grupos de trabalho a constituir apresentam regularmente relatórios intercalares quanto ao desenvolvimento das atividades enunciadas no número anterior.

6 — A CMPF tem a duração de um ano, no termo do qual é apresentado para homologação do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, relatório final com proposta de atuação, designadamente no que respeita à prossecução da missão e objetivos referidos no n.º 1 do presente despacho.

7 — Determinar que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de março de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

310391906

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 3905/2017

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que o Relatório Final e a Lista de Classificação Final homologados, do concurso para recrutamento de dois investigadores auxiliares na área científica de “Química, bioquímica e toxicologia” da carreira de investigação do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária — INIAV, I. P., aberto através do Aviso n.º 2229/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37 de 23 de fevereiro, encontram-se afixados no placard do átrio de entrada da sede do Instituto, em Oeiras, e publicados na respetiva página eletrónica (www.iniaiv.pt).

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

310314761

Despacho n.º 3089/2017

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 12 de dezembro de 2016 e após anuência do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e na categoria da técnica superior Maria de Fátima Varela Morte Velez Ribeiro, é celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 dezembro de 2016, mantendo-se na 2.ª e 3.ª posição remuneratória da carreira de técnica superior e entre o 15.º e 19.º nível remuneratório da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

21 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

310315133

Despacho n.º 3090/2017

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 18 de janeiro de 2017, foi consolidada a mobilidade interna, na carreira e categoria de Técnico Superior, no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, da técnica superior Maria de Fátima Capucho Inglês, que se encontrava em situação de requalificação, sendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionada entre a 12.ª e a 13.ª posições remuneratórias e entre os níveis remuneratórios 51 e 54, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

21 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

310314907

Despacho n.º 3091/2017

Na sequência dos concursos documentais de ingresso para recrutamento de investigadores auxiliares, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), para várias áreas científicas, foram celebrados os seguintes contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado:

Aviso de abertura	Nome do trabalhador	Produção de efeitos
2121/2016, DR, 2.ª série, n.º 36, de 22/02	Jorge Manuel Martins da Cunha	01-08-2016
2121/2016, DR, 2.ª série, n.º 36, de 22/02	Maria de Lurdes Nunes Silva Inácio	01-08-2016
2667/2016, DR, 2.ª série, n.º 42, de 01/03	Cláudia Verónica Sánchez Lara	01-09-2016
2667/2016, DR, 2.ª série, n.º 42, de 01/03	Miguel António Leão de Sousa	01-09-2016
2667/2016, DR, 2.ª série, n.º 42, de 01/03	Maria Filipa Monteiro Alves Queirós	01-09-2016
2668/2016, DR, 2.ª série, n.º 42, de 01/03	Ana Margarida Ferreira Henriques de Oliveira Mourão	01-09-2016
2668/2016, DR, 2.ª série, n.º 42, de 01/03	Silvia Carla Santos de Barros	01-09-2016
2121/2016, DR, 2.ª série, n.º 36, de 22/02	Luis Filipe Prazeres Bonifácio	05-09-2016
2228/2016, DR, 2.ª série, n.º 37, de 23/02	Ana Rita Pereira da Costa	01-10-2016
2228/2016, DR, 2.ª série, n.º 37, de 23/02	Ana Sofia Vieira Dias de Almeida	01-10-2016
2228/2016, DR, 2.ª série, n.º 37, de 23/02	Teresa Paula Carichas Carita Nunes	01-10-2016
2909/2016, DR, 2.ª série, n.º 45, de 04/03	Rócio Arias Calderón	01-10-2016
2908/2016, DR, 2.ª série, n.º 45, de 04/03	Carlos Augusto Pinto	01-01-2017
2230/2016, DR, 2.ª série, n.º 37, de 23/02	Manuel Garcia Herreros	09-01-2017
2666/2016, DR, 2.ª série, n.º 42, de 01/03	Carina Manuela Fernandes Almeida	16-01-2017
2666/2016, DR, 2.ª série, n.º 42, de 01/03	Mónica Sofia Vieira Cunha	15-02-2017
2123/2016, DR, 2.ª série, n.º 36, de 22/02	Filipe Miguel de Carvalho Costa e Silva	15-02-2017

O vencimento é o fixado para a categoria de investigador auxiliar, calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondendo ao escalão 1, índice 195 com o valor de 3.191,82 €.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

310314534

Despacho n.º 3092/2017

Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), e nos termos do disposto no artigo 31.º e no n.º 1 e 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, nomeio o seguinte Júri para as provas de habilitação para exercício de funções de coordenação

científica, na área científica de Recursos Naturais e Ambiente, requeridas pela Investigadora Auxiliar, deste Instituto, Maria da Conceição Pinto Baptista Gonçalves:

Presidente do Júri: Investigador Coordenador Rui Tainha Ribeiro do Rosário (INIAV, I. P.).

Vogais:

Professor Catedrático Amílcar de Oliveira Soares (IST — Universidade de Lisboa).

Professor Catedrático Aposentado Luís Santos Pereira (ISA — Universidade de Lisboa).

Professor Catedrático Manuel Armando Valeriano Madeira (ISA — Universidade de Lisboa).

Professor Catedrático Aposentado Ricardo Paulo Serralheiro (Universidade de Évora).

Professor Catedrático Jubilado José Gil Teixeira Beltrão (Universidade do Algarve).

Investigador Coordenador Aposentado Eugénio Manuel Bilstein de Menezes de Sequeira (INIAV, I. P.).

Investigador Coordenador Aposentado José Maria Vieira e Silva (INIAV, I. P.).

10 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

310365451

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 3093/2017

De acordo com o disposto nos Artigos 20.º e 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro e 128/2015 de 3 de setembro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística — constante do Despacho n.º 13474/2012, alterado e republicado pelos Despachos n.º 4708/2013, publicado em D.R. em 04 de abril, e n.º 1671/2014, publicado no D.R., em 03 de fevereiro no D.R., no Jornal *Público*, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de seleção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 3 de setembro, para desempenhar o cargo o candidato, Óscar da Cruz Esteves.

Tendo em conta os fundamentos/razões apresentados pelo Júri na respetiva informação que integra o procedimento, considero que face aos mesmos, o candidato, Óscar da Cruz Esteves, possui competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, correspondendo ao perfil exigido. Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística o Licenciado Óscar da Cruz Esteves, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos do n.º 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 3 de setembro.

O presente despacho produz efeitos a 15 de março de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas.)

Nota curricular

Dados Pessoais: Óscar da Cruz Esteves, nascido a 19 de maio de 1967, natural de Póvoa de Agrações, concelho de Chaves, distrito de Vila Real.

Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — UTAD (1994).

Formação Profissional — Curso “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública”, com a duração de 180 horas, ministrado pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) entre 29 de janeiro e 14 de abril de 2015;

Estágio profissional na Universidade de Trás-os-Montes Alto Douro, intitulado “Avaliação do estado nutricional da Juglans regia em Trás-os-Montes” (maio de 1993 a junho de 1994);

Curso de “Técnico Especialista de Informação por E.A.C. (Analistas)”, no Instituto de Tecnologias Avançadas — Porto (junho a dezembro de 1987).

Experiência Profissional — Chefe de Divisão, em gestão corrente, da Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (novembro de 2016 até à presente data).

Chefe de Divisão, em comissão de serviço, na Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (novembro de 2013 a novembro de 2016).

Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (abril de 2013 a novembro de 2013).

Técnico da Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (outubro 2012 a abril de 2013);

Coordenador do Núcleo de Controlo de Macedo de Cavaleiros — Divisão de Controlo da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (junho de 2007 a outubro de 2012);

Técnico do Núcleo de Macedo de Cavaleiros — Serviço Regional de Vila Real, da Direção Regional de Trás-os-Montes do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas — IFADAP (de maio de 1998 a junho de 2007);

Lecionou a disciplina de Ciências Físico-Químicas, pertencente ao Grupo 4.º A do Ensino Secundário, nas Escolas Secundárias de Valpaços, Mogadouro e Mirandela (1995 a 1998);

Monitor de ações de esclarecimento do Programa de Desenvolvimento Florestal no âmbito do PAMAF, a agricultores da região de Montalegre, na Cooperativa de Montalegre (1995);

Formador da disciplina de Silvopastorícia, no Centro de Formação Profissional de Aldeia Nova do Barroso, em Montalegre (1995);

Lecionou a disciplina de Ciências do Ambiente, pertencente ao Grupo 11.º B do Ensino Secundário, na Escola Secundária Fernão de Magalhães, em Chaves (ano letivo 1994/1995).

20 de março de 2017. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

310368521

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 3094/2017

1 — Nos termos dos artigos n.º 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e dos n.ºs 1, 2 e 5 do Despacho n.º 2705/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2016, informa-se que, por Despacho de 4 de janeiro de 2017, o Diretor de Serviços de Administração Marítima, Paulo Jorge Cruz Tavares Saraiva Parracho, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, subdelega:

a) No Chefe de Divisão de Qualidade e Auditorias, licenciado Paulo Jorge de Amarante Pamplona Dias dos Santos, as competências para:

i) A emissão de certificados de embarcações, de declarações de conformidade dos portos e das instalações portuárias, certificados dos oficiais de proteção das instalações portuárias e dos portos, autorizações e outros documentos previstos na legislação nacional, comunitária e internacional, da Organização Marítima Internacional (IMO), relevantes para a segurança marítima, na vertente *security*;

ii) A emissão de certificados de embarcações e de companhias, no âmbito da legislação internacional e nacional para a gestão de segurança dos navios;

b) Na Chefe de Divisão de Pessoal do Mar e Náutica de Recreio, licenciada Carlota Amélia Correia Leitão, a competência para praticar os atos relacionados com a emissão de certificados de marítimos, cartas de navegador de recreio, autorizações e outros documentos previstos na legislação nacional, comunitária e internacional, da IMO e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), relevantes para a segurança marítima;

c) No Chefe de Divisão de Certificação de Navios, licenciado Arnaldo José Calado Carvalho, a competência para praticar os atos relacionados com a emissão de certificados de embarcações, licenças, certificados de aprovação, autorizações e outros documentos previstos na legislação nacional, comunitária e internacional, da IMO e da OIT, relevantes para a segurança marítima, na vertente *safety*; proteção do meio marinho e responsabilidade civil;

d) Nos Chefes de Divisão identificados nas alíneas anteriores, no Chefe de Divisão de Inspeção a Navios Estrangeiros, licenciado Vítor Manuel Santos Antunes, e na Chefe de Divisão de Regulamentação e Assuntos Internacionais, Mestre Maria da Conceição Faria Ferreira Gallis e Garcia, a competência para assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências das respetivas unidades orgânicas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir a data do Despacho do Diretor de Serviços de Administração Marítima, Paulo Jorge Cruz Tavares Saraiva Parracho, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 164.º do CPA, todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

16 de março de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

310365679



PARTE E

ORDEM DOS FARMACÊUTICOS

Regulamento (extrato) n.º 184/2017

Regulamento Disciplinar da Ordem dos Farmacêuticos

O presente Regulamento foi aprovado pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, em 16 de março de 2017, e pela assembleia geral da Ordem dos Farmacêuticos, em 31 de março de 2017, nos termos e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º e do n.º 1 do artigo 91.º do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Jurisdição disciplinar

1 — A Ordem dos Farmacêuticos, adiante designada por Ordem, exerce o poder disciplinar sobre os seus membros, sempre que haja violação dos deveres fixados no Estatuto, nas demais disposições legais e nos Regulamentos Internos.

2 — A violação daquelas disposições legais, estatutárias e regulamentares, por parte dos farmacêuticos, determina a instauração do processo disciplinar pelos órgãos próprios da Ordem, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal ou administrativa a que estiverem sujeitos.

3 — Durante o tempo de suspensão da inscrição, o membro da Ordem continua sujeito ao seu poder disciplinar.

4 — A suspensão ou o cancelamento da inscrição não faz cessar a responsabilidade disciplinar por infrações anteriormente cometidas pelo membro da Ordem enquanto tal.

5 — A punição com a sanção de expulsão não faz cessar a responsabilidade disciplinar do membro da Ordem relativamente às infrações por ele cometidas antes da decisão definitiva que as tenha aplicado.

Artigo 2.º

Responsabilidade disciplinar das sociedades de profissionais e dos profissionais em livre prestação de serviços

1 — As pessoas coletivas membros da Ordem estão sujeitas ao poder disciplinar dos seus órgãos nos termos do Estatuto e da Lei que regula a constituição e o funcionamento das sociedades profissionais.

2 — Os profissionais que prestem serviços em território nacional em regime de livre prestação são equiparados aos membros da Ordem para efeitos disciplinares, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação vigente, e do presente Regulamento Disciplinar.

Artigo 3.º

Infração disciplinar

1 — É considerado infração disciplinar o facto praticado por membro inscrito na Ordem que, por ação ou omissão, viole dolosa ou negligente os deveres estabelecidos no Estatuto, nos Regulamentos Internos da Ordem, bem como quaisquer disposições legais que digam respeito ao exercício da profissão.

2 — A infração disciplinar é:

a) Leve, quando o arguido viole de forma pouco intensa os deveres profissionais a que se encontra adstrito no exercício da profissão;

b) Grave, quando o arguido viole de forma séria os deveres profissionais a que se encontra adstrito no exercício da profissão;

c) Muito grave, quando o arguido viole os deveres profissionais a que está adstrito no exercício da profissão, afetando com a sua conduta de tal forma a dignidade e o prestígio profissional, que fique definitivamente inviabilizado o exercício da profissão.

3 — As infrações disciplinares previstas no Estatuto e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis são puníveis a título de dolo e negligência.

Artigo 4.º

Independência da responsabilidade disciplinar dos membros da Ordem

1 — A responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil e criminal decorrente do mesmo facto e coexiste com qualquer outra prevista na Lei.

2 — A responsabilidade disciplinar perante a Ordem coexiste com qualquer outra prevista na Lei.

3 — Quando as infrações disciplinares sejam, simultaneamente, consideradas crimes em abstrato, o processo disciplinar não depende de procedimento criminal instaurado contra o infrator nem do resultado da ação penal.

4 — Quando, com fundamento nos mesmos factos, tiver sido instaurado processo penal contra membro da Ordem e, para se conhecer a existência de uma infração disciplinar, for necessário julgar qualquer questão que não possa ser convenientemente resolvida no processo disciplinar, pode ser ordenada a suspensão do processo disciplinar durante o tempo em que, por força de decisão jurisdicional ou de apreciação jurisdicional de qualquer questão, a marcha do correspondente processo não possa começar ou continuar a ter lugar.

5 — A suspensão do processo disciplinar, nos termos do número anterior, é comunicada pela Ordem à autoridade judiciária competente, a qual deve ordenar a remessa à Ordem de cópia do despacho de acusação e, se a ele houver lugar, do despacho de pronúncia.

6 — Decorrido o prazo fixado nos termos do n.º 4 sem que a questão tenha sido resolvida, a questão é decidida no processo disciplinar.

7 — A responsabilidade disciplinar dos membros perante a Ordem decorrente da prática de infrações é independente da responsabilidade disciplinar por violação dos deveres emergentes de relações de trabalho.

Artigo 5.º

Prescrição

1 — O direito a instaurar um procedimento disciplinar prescreve no prazo de 5 anos, a contar da prática do ato, ou do último ato em caso de prática continuada.

2 — Se a infração constituir simultaneamente infração criminal para a qual a Lei estabeleça prescrição sujeita a prazo mais longo, o procedimento disciplinar apenas prescreve após decurso deste último prazo.

3 — O prazo de prescrição do procedimento disciplinar corre desde o dia em que o facto se tiver consumado.

4 — O prazo de prescrição começa a correr:

- a)* Nas infrações instantâneas, desde o momento da sua prática;
- b)* Nas infrações continuadas, desde o dia da prática do último ato;
- c)* Nas infrações permanentes, desde o dia em que cessar a consumação.

5 — O procedimento disciplinar também prescreve se, desde o conhecimento pelo órgão competente para a instauração do processo disciplinar ou a participação efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 97.º do Estatuto, não se iniciar o processo disciplinar competente no prazo de um ano.

6 — O prazo de prescrição do processo disciplinar suspende-se durante o tempo em que o processo disciplinar estiver suspenso a aguardar despacho de acusação ou de pronúncia em processo penal.

7 — O prazo de prescrição volta a correr a partir do dia em que cessar a sua suspensão.

8 — O prazo de prescrição do processo disciplinar interrompe-se com a notificação ao arguido:

- a)* Da instauração do mesmo;
- b)* Da acusação.

CAPÍTULO II

Do exercício da ação disciplinar

Artigo 6.º

Exercício da ação disciplinar

1 — Têm legitimidade para participar à Ordem factos suscetíveis de constituir infração disciplinar:

- a)* Qualquer pessoa direta ou indiretamente afetada por estes;
- b)* O bastonário;

- c) A direção nacional;
d) O Ministério Público, nos termos do n.º 3 do presente artigo.

2 — Os tribunais e quaisquer outras autoridades devem dar conhecimento à Ordem da prática, por membros desta, de factos suscetíveis de constituir infração disciplinar.

3 — O Ministério Público e os órgãos de polícia criminal remetem à Ordem certidão das denúncias, participações ou queixas apresentadas contra membros da Ordem e que possam consubstanciar factos suscetíveis de constituir infração disciplinar.

Artigo 7.º

Desistência da participação

A desistência da participação disciplinar pelo participante extingue o processo disciplinar, salvo se a infração imputada afetar a dignidade do membro visado e, neste caso, este manifestar intenção de que o processo prossiga, ou o prestígio da Ordem ou da profissão, em qualquer uma das suas atividades.

Artigo 8.º

Instauração de processo disciplinar

1 — Qualquer órgão da Ordem, officiosamente ou tendo por base queixa, denúncia ou participação apresentada por pessoa devidamente identificada, contendo factos suscetíveis de integrarem infração disciplinar do membro, comunica, de imediato, os factos ao conselho jurisdicional competente para a instauração de processo disciplinar.

2 — Quando se conclua que a participação é infundada, dela se dá conhecimento ao membro visado e são emitidas as certidões que o mesmo entenda necessárias para a tutela dos seus direitos e interesse legítimos.

Artigo 9.º

Legitimidade processual

As pessoas com interesse direto, pessoal, e legítimo relativamente aos factos participados podem solicitar à Ordem a sua intervenção no processo, requerendo e alegando o que tiverem por conveniente.

CAPÍTULO III

Aplicação de sanções disciplinares

Artigo 10.º

Das sanções disciplinares

1 — As sanções disciplinares são as seguintes:

- Advertência;
- Repreensão registada;
- Multa variável entre os limites mínimo e máximo previstos no regime geral das contraordenações;
- Suspensão até 15 anos;
- Expulsão.

2 — A sanção de advertência consiste em mero aviso escrito dirigido ao arguido e é aplicada a faltas leves no exercício da profissão dos membros da Ordem.

3 — A sanção de repreensão registada consiste em advertência dirigida ao arguido pela infração praticada, ficando registada no respetivo processo individual, sendo aplicável a faltas leves no exercício da profissão dos membros da Ordem às quais, em razão da culpa do arguido, não caiba mera advertência.

4 — A sanção de multa é sempre fixada em dinheiro e é aplicável nos casos de negligência grave que atente contra a dignidade do exercício da profissão farmacêutica.

5 — A sanção de suspensão determina a suspensão do exercício da profissão por determinado período e é aplicável nos casos de negligência muito grave que atente contra a dignidade do exercício da profissão farmacêutica.

6 — A sanção de suspensão pode ainda ser aplicada a casos de incumprimento culposos do dever de pagamento das quotas por um período superior a 12 meses.

7 — Nos casos previstos no número anterior, o pagamento voluntário das quotas em dívida determina a impossibilidade de aplicação da sanção de suspensão ou, no caso de a mesma já ter sido aplicada, a sua extinção.

8 — A sanção de expulsão determina a expulsão da Ordem e a conseqüente inibição do exercício da profissão e é aplicável a faltas muito

graves, que afetem de tal forma a dignidade e o prestígio profissionais que inviabilizam definitivamente o exercício da atividade profissional em causa, tendo em conta a natureza da profissão, a infração disciplinar seja grave e tenha posto em causa a vida, a integridade física das pessoas ou seja gravemente lesiva da honra ou do património alheios ou de valores equivalentes, sem prejuízo do direito à reabilitação.

9 — No caso de profissionais em regime de livre prestação de serviços em território nacional, as sanções previstas nos n.ºs 5 a 8 assumem a forma de interdição temporária ou definitiva do exercício da atividade profissional neste território consoante os casos.

10 — A aplicação de sanção mais grave do que a de repreensão registada a membro que exerça algum cargo nos órgãos da Ordem determina a imediata destituição desse cargo, sem dependência de deliberação da assembleia representativa nesse sentido.

11 — Sempre que a infração resulte da violação de um dever por omissão, o cumprimento das sanções aplicadas não dispensa o arguido do cumprimento daquele dever, se tal for ainda possível.

12 — Não pode ser aplicada mais de uma sanção disciplinar por cada infração, pelas infrações acumuladas que sejam apreciadas num único processo ou pelas infrações apreciadas em processos apensados.

Artigo 11.º

Prazo de pagamento de multa e seu destino

1 — As multas aplicadas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º devem ser pagas no prazo de 30 dias, a contar do início da produção de efeitos da respetiva sanção, revertendo para a secção regional onde o membro esteja inscrito.

2 — Ao membro que não pague a multa no prazo referido no número anterior é suspensa a sua inscrição, mediante decisão do órgão disciplinarmente competente, a qual lhe é comunicada.

3 — A suspensão só pode ser levantada após o pagamento da importância em dívida.

Artigo 12.º

Medida e graduação das sanções disciplinares

Na aplicação das sanções deve atender-se aos antecedentes profissionais e disciplinares do arguido, ao grau de culpa, à gravidade e às consequências da infração, à situação económica do arguido e a todas as demais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Artigo 13.º

Circunstâncias atenuantes

São circunstâncias atenuantes:

- O exercício da atividade profissional por um período superior a 5 anos, seguidos ou interpolados, sem qualquer sanção disciplinar;
- A confissão espontânea da infração ou das infrações;
- A colaboração do arguido para a descoberta da verdade;
- A reparação dos danos causado pela conduta lesiva.

Artigo 14.º

Circunstâncias agravantes

São circunstâncias agravantes:

- A premeditação na prática da infração e na preparação da mesma;
- O conluio;
- A reincidência, considerando-se como tal a prática de infração antes de decorrido o prazo de 5 anos após o dia em que se tornar definitiva a condenação por cometimento de infração anterior;
- A acumulação de infrações, sempre que duas ou mais infrações sejam cometidas no mesmo momento ou quando outra seja cometida antes de ter sido punida a anterior;
- O facto de a infração ou infrações serem cometidas durante o cumprimento de sanção disciplinar ou no decurso do período de suspensão da sanção disciplinar;
- A produção de prejuízos de valor considerável, entendendo-se como tal sempre que exceda o valor de metade da alçada dos tribunais da relação.

Artigo 15.º

Causas de exclusão da culpa

São causas de exclusão da culpa as previstas na Lei Penal.

Artigo 16.º

Unidade e acumulação de sanções

Não pode ser aplicado ao membro da Ordem mais do que uma sanção disciplinar por cada facto punível.

Artigo 17.º

Suspensão das sanções

1 — Tendo em consideração o grau de culpa, o comportamento do arguido e as demais circunstâncias da prática da infração, as sanções disciplinares inferiores à expulsão podem ser suspensas por um período compreendido entre um a cinco anos.

2 — Cessa a suspensão da sanção sempre que, relativamente ao membro punido, seja proferida a decisão final de condenação em novo processo disciplinar.

Artigo 18.º

Execução das sanções

1 — Compete à direção nacional dar execução às decisões proferidas em processo disciplinar, em sede de recurso para o conselho jurisdicional nacional, designadamente praticando os atos necessários à efetiva suspensão ou ao cancelamento da inscrição dos membros a quem sejam aplicadas as sanções de suspensão e de expulsão, respetivamente.

2 — A execução da decisão de suspensão da inscrição proferida em processo disciplinar que correu termos no conselho jurisdicional regional, e sem que da mesma tenha havido recurso, é da competência da direção nacional depois de informada pela secção regional onde se encontra inscrito o membro visado pela decisão condenatória.

3 — A execução da decisão de expulsão é da exclusiva competência da direção nacional.

4 — A aplicação da sanção de suspensão ou de expulsão implica a proibição temporária ou definitiva, respetivamente, da prática de qualquer ato profissional e a entrega da carteira profissional na sede da Ordem ou na secção regional em que o membro esteja inscrito, nos casos aplicáveis.

Artigo 19.º

Início de produção de efeitos das sanções disciplinares

1 — A produção de efeitos das sanções disciplinares inicia-se no dia seguinte àquele em que a decisão se torne definitiva.

2 — Se, na data em que a decisão se torna definitiva, estiver suspensa a inscrição do arguido, o cumprimento da sanção disciplinar de suspensão tem início no dia seguinte ao do levantamento da suspensão.

Artigo 20.º

Comunicação e publicidade

1 — A aplicação das sanções previstas nas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 10.º é comunicada pela direção nacional, ou pela secção regional respetiva, no caso aplicável, nos termos do disposto no artigo 18.º, à entidade patronal por conta da qual o arguido prestava serviços à data dos factos e à autoridade competente noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu para o controlo de atividade do arguido estabelecido nesse mesmo Estado membro.

2 — A aplicação das sanções de suspensão ou de expulsão só pode ter lugar precedendo audiência pública, salvo falta do arguido, nos termos do Regulamento Disciplinar.

3 — Às sanções previstas nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 10.º é dada publicidade em meio de comunicação oficial da Ordem e em locais considerados idóneos para o cumprimento das finalidades de prevenção geral do sistema jurídico.

4 — A publicidade das sanções disciplinares e da suspensão preventiva é promovida pelo órgão disciplinar competente, sendo efetuada a expensas do arguido.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Ordem restitui o montante pago pelo arguido para dar publicidade à sua suspensão preventiva, sempre que este não venha a ser condenado no âmbito do respetivo processo disciplinar.

6 — Quando haja sido aplicada a sanção de suspensão ou de expulsão, deve a mesma ser publicada em meio de comunicação oficial da Ordem, ainda que o arguido tenha interposto recurso para os tribunais.

7 — Se o farmacêutico vier a obter provimento no recurso interposto no tribunal, a decisão judicial deverá também ser publicada no mesmo local.

Artigo 21.º

Registo disciplinar

As sanções aplicadas são objeto de registo na ficha individual do membro, devendo ainda ser comunicadas, no caso de suspensão ou de expulsão, à entidade patronal, às entidades públicas de tutela sobre o licenciamento da atividade de produção e comercialização dos medicamentos e exercício da atividade farmacêutica em estabelecimentos públicos e ao Sistema de Informação do Mercado Interno da Comissão Europeia.

Artigo 22.º

Prescrição das sanções disciplinares

As sanções disciplinares prescrevem nos prazos seguintes, contados da data em que a decisão se tornou inimpugnável:

- Dois anos, as de advertência e repreensão registada;
- Quatro anos, a de multa;
- Cinco anos, as de suspensão e de expulsão.

Artigo 23.º

Condenação em processo criminal

1 — Sempre que em processo criminal seja imposta a proibição de exercício da profissão durante período de tempo determinado, este é deduzido à sanção disciplinar de suspensão que, pela prática dos mesmos factos, vier a ser aplicada ao membro da Ordem.

2 — A condenação de um membro da Ordem em processo criminal é comunicada à Ordem para efeitos de averbamento ao respetivo registo individual.

Artigo 24.º

Apensação de processos

1 — Por todas as infrações ainda não punidas cometidas por um membro da Ordem é instaurado um único processo.

2 — Tendo sido instaurados diversos processos, são todos apensados àquele que primeiro tenha sido instaurado.

3 — Quando, antes da decisão de um procedimento, sejam instaurados novos procedimentos disciplinares contra o mesmo membro da Ordem, por infração cometida no desempenho de funções, em acumulação, em outros órgãos ou serviços, os novos procedimentos são apensados ao primeiro, ficando a instrução de todos eles a cargo do instrutor deste.

4 — No caso referido no número anterior, a instauração dos procedimentos disciplinares é comunicada aos órgãos ou serviços em que o membro da Ordem desempenha funções, de igual modo se procedendo em relação à decisão proferida.

Artigo 25.º

Natureza secreta do processo

1 — O processo disciplinar é de natureza secreta até ao despacho de acusação ou ao de arquivamento, podendo, contudo, ser facultado ao membro visado pelo processo, a seu requerimento, para exame sob consulta e na condição expressa de não divulgar o que dele conste.

2 — O indeferimento do requerimento a que se refere o número anterior é comunicado ao arguido no prazo de 3 dias.

3 — Não obstante a sua natureza secreta, é permitida a passagem de certidões quando destinada à defesa de interesses legalmente protegidos e em face de requerimento especificando o fim a que se destinam.

4 — A passagem de certidões pode ser autorizada pelo instrutor, se nisso não vir inconveniente até ao termo da fase de defesa do arguido, sendo gratuita quando requerida por este.

Artigo 26.º

Forma dos atos processuais e atos oficiais

1 — A forma dos atos, quando não seja regulada por Lei, ajusta-se ao fim que se tem em vista e limita-se ao indispensável para atingir essa finalidade.

2 — Nos casos omissos, o instrutor pode adotar as providências que se afigurem convenientes para a descoberta da verdade, em conformidade com os princípios gerais do processo penal.

Artigo 27.º

Constituição de advogado

1 — O arguido pode constituir advogado em qualquer fase do processo, nos termos gerais do direito.

2 — O advogado exerce os direitos que a Lei reconhece ao arguido.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos com competência disciplinar

Artigo 28.º

Conselho jurisdicional regional

1 — Compete ao conselho jurisdicional regional instruir e julgar em primeira instância os processos disciplinares respeitantes a farma-

cêuticos inscritos na respetiva secção regional, com exceção dos que são da exclusiva responsabilidade do conselho jurisdicional nacional.

2 — As sanções aplicadas pelo conselho jurisdicional regional são comunicadas à respetiva direção regional para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º e no artigo n.º 20 do presente Regulamento.

Artigo 29.º

Conselho jurisdicional nacional

1 — Compete ao conselho jurisdicional nacional:

a) Zelar pelo cumprimento da Lei, do presente Estatuto e dos Regulamentos Internos por parte dos órgãos da Ordem e respetivos titulares;

b) Instruir e julgar os processos disciplinares em que sejam arguidos os membros que exercem ou exerceram cargos nos órgãos nacionais ou regionais previstos nas alíneas a) a f) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto;

c) Instruir e julgar os processos de revisão e de reabilitação;

d) Apreciar e decidir os recursos interpostos das decisões dos conselhos jurisdicionais regionais, bem como emitir pareceres que lhe forem solicitados pelos órgãos nacionais;

e) Pronunciar-se previamente sobre a conformidade legal ou estatutária dos referendos.

2 — A competência prevista na alínea b) do número anterior, relativamente às assembleias gerais e regionais, apenas abrange os membros das respetivas mesas.

3 — O conselho jurisdicional nacional deve comunicar à direção nacional as deliberações tomadas, para os devidos efeitos.

Artigo 30.º

Plenário

A instrução e o julgamento de infrações disciplinares praticadas por membros do conselho jurisdicional nacional são da competência de um plenário constituído pelos pares do arguido e pelos presidentes dos conselhos jurisdicionais regionais, sendo o presidente designado de entre os seus membros.

Artigo 31.º

Pleno

Das decisões proferidas em 1.ª instância pelos órgãos referidos nos artigos 29.º e 30.º cabe recurso para o pleno, o qual é constituído pelos membros do conselho jurisdicional nacional com exceção do arguido e por todos os membros dos diversos conselhos jurisdicionais regionais.

Artigo 32.º

Convocatória e funcionamento dos conselhos jurisdicionais

1 — Os conselhos jurisdicionais são convocados pelos respetivos presidentes ou por quem os substitua.

2 — O conselho jurisdicional nacional reunirá ainda a pedido de um dos conselhos jurisdicionais regionais, quando tal se justifique atenta a gravidade da matéria em causa.

3 — Os conselhos só deliberam validamente se estiver presente a maioria dos seus membros.

4 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

5 — O plenário e o pleno deverão ser convocados pelo presidente do conselho jurisdicional nacional, ou pelo seu substituto no caso de aquele ser arguido.

CAPÍTULO V

Da marcha do processo

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 33.º

Obrigatoriedade

A aplicação de uma sanção disciplinar é sempre precedida do apuramento dos factos e da responsabilidade disciplinar em processo próprio, nos termos previstos no Estatuto e no presente Regulamento.

Artigo 34.º

Participação ou queixa

1 — O procedimento disciplinar depende de queixa a apresentar, por escrito, por qualquer órgão da Ordem ou por qualquer pessoa que tenha conhecimento de que um membro da Ordem praticou uma infração.

2 — Os conselhos jurisdicionais devem instaurar oficiosamente o processo disciplinar da sua competência, logo que tenham conhecimento dos factos.

3 — As participações verbais são reduzidas a escrito por quem as receba.

4 — Quando conclua que a participação ou queixa é infundada e dolosamente apresentada no intuito de prejudicar o membro da Ordem ou que contém matéria difamatória ou injuriosa, a entidade competente para punir participa o facto criminalmente, sem prejuízo de instauração de procedimento disciplinar ao membro que a provocou.

Artigo 35.º

Despacho liminar

1 — Assim que seja recebida participação ou queixa, o conselho jurisdicional competente para instaurar o procedimento disciplinar decide se a ele deve ou não haver lugar.

2 — Quando entenda que não há lugar a procedimento disciplinar, a entidade referida no número anterior manda arquivar a participação ou queixa.

3 — No caso contrário instaura ou determina que se instaure procedimento disciplinar.

4 — Quando não tenha competência para aplicação da sanção disciplinar e entenda que não há lugar a procedimento disciplinar, a entidade referida no n.º 1 sujeita o assunto a decisão da entidade competente.

SECÇÃO II

Das formas do processo

Artigo 36.º

Formas do processo

1 — A ação disciplinar comporta as seguintes formas:

- Processo de inquérito;
- Processo disciplinar.

2 — O processo de inquérito é aplicável quando não seja possível identificar claramente a existência de uma infração disciplinar ou o respetivo infrator, impondo-se a realização de diligências sumárias para o esclarecimento ou a concretização dos factos em causa.

3 — Aplica-se o processo disciplinar sempre que existam indícios de que determinado membro da Ordem praticou factos devidamente concretizados, suscetíveis de constituir infração disciplinar.

SUBSECÇÃO I

Do processo de inquérito

Artigo 37.º

Natureza do processo de inquérito

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 35.º, pode o conselho jurisdicional competente decidir instaurar um processo de inquérito com o objetivo de apurar indícios de infração disciplinar por parte de um membro da Ordem.

2 — O inquérito deve ser sempre instaurado quando a complexidade dos factos o justifique.

3 — Quando for instaurado o processo de inquérito, este permanece secreto até à elaboração do despacho de arquivamento ou de verificação da existência de indícios de infração disciplinar que justifique a instauração do processo disciplinar.

4 — Aplicar-se-ão no processo de inquérito, atenta a sua natureza sumária e provisória, as regras consagradas nos artigos deste Regulamento alusivas à instrução do processo disciplinar com as necessárias adaptações.

Artigo 38.º

Distribuição

1 — Logo que recebida a participação ou queixa, o presidente do conselho jurisdicional competente, fará a distribuição do processo a um relator, para que este tome as iniciativas e atos procedimentais ne-

cessários ao apuramento de indícios suscetíveis de constituir infração disciplinar.

2 — Concluindo o relator que após o inquérito realizado existem indícios suficientes da prática de infração disciplinar, disso dará conhecimento ao presidente do conselho jurisdicional que ordenará a instauração do processo disciplinar, aproveitando-se todos os atos praticados em sede de processo de inquérito.

3 — Caso não existam indícios de prática de infração disciplinar, o conselho jurisdicional ordenará o seu arquivamento.

SUBSECÇÃO II

Do processo disciplinar

Artigo 39.º

Processo disciplinar

1 — O processo disciplinar é regulado no Estatuto e no presente Regulamento Disciplinar.

2 — O processo disciplinar é composto pelas seguintes fases:

- a) Instrução;
- b) Defesa do arguido;
- c) Decisão;
- d) Execução.

3 — Independentemente da fase do processo disciplinar, são asseguradas ao arguido todas as garantias de defesa nos termos gerais de direito.

DIVISÃO I

Da instrução

Artigo 40.º

Nomeação de relator

1 — Logo que recebida a participação ou o recurso, o presidente do conselho jurisdicional fará a distribuição do processo a um relator, nomeado entre os membros eleitos do conselho jurisdicional.

2 — O relator, a quem for distribuído o processo, lavrará despacho no prazo de 10 dias, podendo designar um instrutor se assim o entender, a quem cabe proceder a todas as diligências de prova, deduzir acusação, elaborar o relatório, fazer as notificações e assegurar o expediente necessário àqueles atos.

Artigo 41.º

Suspeição do relator e instrutor

1 — O membro da Ordem visado pelo processo disciplinar e o participante podem deduzir a suspeição do relator e/ou instrutor do processo disciplinar quando ocorra circunstância por causa da qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção e da retidão da sua conduta, designadamente:

- a) Quando o relator e/ou instrutor tenha sido direta ou indiretamente atingido pela infração;
- b) Quando o relator e/ou instrutor seja parente na linha reta ou até ao 3.º grau na linha colateral do membro da Ordem participado, do participante ou de alguém que, com os referidos indivíduos, viva em economia comum;
- c) Quando esteja pendente processo jurisdicional em que o relator e/ou instrutor e o participante ou participado sejam intervenientes;
- d) Quando o relator e/ou instrutor seja credor ou devedor do membro da Ordem participado ou de alguém seu parente na linha reta ou até ao 3.º grau na linha colateral;
- e) Quando haja inimizade grave ou grande intimidade entre o membro da Ordem participado e o relator e/ou instrutor ou entre este e o participante.

2 — O conselho jurisdicional que tenha mandado instaurar o procedimento disciplinar delibera em despacho fundamentado, no prazo máximo de 48 horas.

Artigo 42.º

Medidas cautelares

Compete ao relator e instrutor tomar, desde a sua nomeação, as medidas adequadas para que não se possa alterar o estado dos factos e documentos em que se descobriu ou se presume existir alguma irregularidade, nem subtrair as provas desta.

Artigo 43.º

Suspensão preventiva

1 — Após a audição do arguido, ou se este, tendo sido notificado, não comparecer para ser ouvido, pode ser ordenada a sua suspensão preventiva, mediante deliberação tomada por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes do órgão competente da Ordem.

2 — A suspensão que se refere o número anterior só pode ser decretada nos casos em que haja indícios da prática de infração disciplinar à qual corresponda uma das sanções previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 10.º

3 — A suspensão preventiva não pode exceder três meses e é sempre descontada na sanção de suspensão.

4 — No caso de suspensão preventiva, o processo tem carácter urgente e a sua tramitação prefere a todos os demais.

Artigo 44.º

Suspensão por falta de pagamento de quotas

1 — Sempre que um farmacêutico inscrito deixe de pagar as suas quotas por período superior a 12 meses e se comprove o seu incumprimento culposo, a sua inscrição será suspensa administrativamente pela respetiva direção regional se não pagar as quotas em dívida no prazo de 60 dias após ter sido avisado por carta registada com aviso de receção.

2 — A suspensão da inscrição será levantada quando o interessado pagar todas as quotas em dívida até à data do levantamento da suspensão, com exceção das que tiveram prescrito nos termos previsto no Código Civil.

3 — Nos casos referidos no n.º 1 deste artigo, a Ordem comunicará a suspensão da inscrição à entidade patronal e às entidades públicas de tutela sobre o licenciamento da atividade de produção e comercialização dos medicamentos e exercício da atividade farmacêutica em estabelecimentos públicos, com a indicação de que a falta de pagamento os impede de tal exercício ou da prática de atos farmacêuticos.

4 — Logo que efetuado o pagamento a que alude no n.º 2 serão as entidades referidas no ponto anterior informadas pela Ordem da regularização da inscrição dos farmacêuticos para efeitos de exercícios das suas atividades.

Artigo 45.º

Instrução do processo

1 — O relator ou o instrutor faz autuar o despacho com a participação ou queixa e procede à instrução, ouvindo, quando tal for possível e necessário, o participante e as testemunhas por este indicadas e, sobretudo, o membro da Ordem visado pela participação, procedendo a todos os exames e demais diligências de prova que possam esclarecer a verdade e fazendo juntar aos autos o registo disciplinar do membro da Ordem objeto da participação.

2 — O relator ou instrutor ouve o membro da Ordem objeto da participação e demais testemunhas por este indicadas ou requeridas, e pode proceder à acareação com as testemunhas do participante se tal se revelar necessário.

3 — Durante a fase de instrução, o membro da Ordem objeto da participação, pode requerer ao relator ou instrutor que promova as diligências para que tenha competência e consideradas por aquele essenciais para apuramento da verdade.

4 — Quando o relator ou instrutor julgue suficiente a prova produzida, pode, em despacho fundamentado, indeferir o requerimento referido no número anterior.

5 — As diligências que tenham de ser feitas fora do lugar onde corra o processo disciplinar podem ser requisitadas à respetiva autoridade administrativa ou policial.

6 — Na fase de instrução do processo, o número de testemunhas é ilimitado, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 4 e 5.

Artigo 46.º

Termo da instrução

1 — Concluída a instrução, quando o relator ou instrutor entenda que os factos constantes dos autos não constituem infração disciplinar, que não foi o arguido o autor da infração, ou que não é de exigir responsabilidade disciplinar por virtude de prescrição ou de outro motivo, elabora, no prazo de 10 dias o seu relatório final, que remete imediatamente, com o respetivo processo, ao conselho jurisdicional que o tenha mandado instaurar, com proposta de arquivamento.

2 — No caso contrário ao referido no número anterior, o relator ou instrutor deduz, articuladamente, no prazo de 20 dias, a acusação.

3 — A acusação contém a invocação dos factos integrantes da mesma, bem como das circunstâncias de tempo, modo e lugar da prática da infração,

bem como das que integram atenuantes e agravantes, acrescentando a referência aos preceitos legais respetivos e às sanções disciplinares aplicáveis.

4 — Os prazos referidos nos n.ºs 1 e 2 são indicativos, podendo ser ultrapassados caso a complexidade do processo disciplinar o justifique, sendo que cabe ao relator ou instrutor fundamentar o motivo pelo qual os prazos não foram respeitados.

DIVISÃO II

Da defesa

Artigo 47.º

Notificação da acusação

1 — Da acusação extrai-se cópia, no prazo de 2 dias, para ser enviada ao arguido mediante carta registada com aviso de receção, marcando-se-lhe um prazo de 20 dias seguidos para apresentar a sua defesa escrita.

2 — Quando não seja possível a notificação nos termos do número anterior designadamente por ser desconhecido o paradeiro do arguido, é publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, notificando-o para apresentar a sua defesa em prazo não inferior a 30 nem superior a 60 dias, a contar da data da publicação.

3 — O aviso deve apenas conter a menção de que se encontra pendente contra o membro da Ordem procedimento disciplinar e indicar o prazo fixado para apresentar a defesa.

4 — Quando o processo seja complexo, pelo número e natureza das infrações ou por abranger vários arguidos, ou a requerimento fundamentado do arguido, e precedendo autorização do conselho jurisdicional respetivo, o relator ou instrutor pode conceder prazo superior ao previsto no n.º 1, até ao limite de 60 dias.

5 — No caso de o arguido ter constituído mandatário, a notificação será remetida também para o escritório deste.

Artigo 48.º

Exame do processo e apresentação da defesa

1 — Durante o prazo para apresentação da defesa, pode o arguido ou o seu advogado examinar o processo a qualquer hora de expediente.

2 — A defesa é assinada pelo arguido ou o seu advogado regularmente constituído, e é apresentada no conselho jurisdicional onde o procedimento tenha sido instaurado.

3 — Quando remetida pelo correio, a resposta considera-se apresentada na data da sua expedição, valendo a data constante no registo dos correios.

4 — Na resposta o arguido deve expor de forma articulada, com clareza e concisão, os factos e as razões da sua defesa.

5 — A resposta, que revele ou se traduza em infrações estranhas à acusação e que não interesse à defesa é atuada, dela se extraindo certidão, que passa a ser considerada como participação para efeitos de novo procedimento.

6 — Com a resposta, deve o arguido apresentar logo o rol das testemunhas e juntar todos os documentos que considere pertinentes à sua defesa, sob pena de serem rejeitados caso sejam apresentados posteriormente.

7 — O arguido pode na resposta, para além das provas apresentadas, requerer outras diligências que considere convenientes à sua defesa.

Artigo 49.º

Produção da prova oferecida pelo arguido

1 — As diligências de prova requeridas pelo arguido podem ser recusadas em despacho fundamentado do relator ou instrutor, quando manifestamente impertinentes e desnecessárias.

2 — Não podem ser ouvidas mais de três testemunhas por cada facto, podendo as que residam no lugar onde corre o processo, quando o arguido não se comprometa a apresentá-las, ser ouvidas por solicitação a qualquer autoridade administrativa.

3 — O instrutor pode recusar a inquirição das testemunhas quando considere suficientemente provados os factos alegados pelo arguido.

4 — As diligências para inquirição de testemunhas são notificadas ao arguido.

5 — O advogado do arguido pode estar presente, e intervir na inquirição das testemunhas.

6 — O relator, ou instrutor se designado para o efeito, inquire as testemunhas e reúne os demais elementos de prova oferecidos pelo arguido no prazo de 20 dias, o qual pode ser prorrogado, por despacho, até 40 dias, quando o exijam as diligências referidas na parte final do n.º 2.

7 — Finda a produção de prova oferecida pelo membro da Ordem, podem ainda ordenar-se em despacho, novas diligências que se tornem indispensáveis para o completo esclarecimento da verdade.

DIVISÃO III

Do julgamento e decisão

Artigo 50.º

Relatório final

1 — Finda a fase de defesa do arguido, o relator elabora, no prazo de 10 dias, um relatório final completo e conciso donde constem a existência material das infrações, a sua qualificação e gravidade e a sanção disciplinar que entenda justa ou a proposta para que os autos se arquivem por ser insubsistente a acusação.

2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando a complexidade do processo o exija, até ao limite total de 90 dias.

3 — O processo depois de relatado é remetido no prazo de 2 dias, ao conselho jurisdicional que o tenha mandado instaurar para que seja proferida decisão final sobre o mesmo.

Artigo 51.º

Decisão

O conselho jurisdicional reunirá em colégio, tendo em conta o relatório final e as respetivas conclusões, com as quais pode, ou não, concordar, sendo que ainda pode ordenar novas diligências num prazo que para tal estabeleça.

Artigo 52.º

Quórum

1 — O conselho jurisdicional não pode deliberar sem a presença da maioria dos seus membros.

2 — O membro que discordar da deliberação pode lavrar voto de vencido, o qual deve ser fundamentado.

3 — O presidente do conselho jurisdicional tem voto de qualidade.

Artigo 53.º

Remissão para o relatório final

A deliberação pode ser fundamentada mediante simples remissão para o relatório do relator ou instrutor, caso tenha sido por aquele designado.

Artigo 54.º

Notificação da decisão

1 — A deliberação é notificada ao membro da Ordem arguido, por carta registada com aviso de receção, devendo ser acompanhada do relatório final.

2 — Frustrada por qualquer motivo a notificação nos termos do número anterior, deverá ser promovida a publicação da decisão, para além do previsto no n.º 2 do artigo 20.º do presente Estatuto, no *Diário da República*.

Artigo 55.º

Notificação a outros interessados

A notificação da decisão é feita ao arguido e aos interessados, para além do previsto no n.º 2 do artigo 28.º

Artigo 56.º

Início de produção de efeitos das sanções disciplinares

1 — A produção de efeitos das sanções disciplinares inicia-se no dia seguinte àquele em que a decisão se torne definitiva.

2 — Se, na data em que a decisão se torne definitiva, estiver suspensa a inscrição do arguido, o cumprimento da sanção disciplinar de suspensão tem início no dia seguinte ao do levantamento da suspensão.

DIVISÃO IV

Da execução

Artigo 57.º

Execução das sanções disciplinares

A execução das sanções é da competência da direção nacional, nos termos do disposto no artigo 18.º

SECÇÃO III

Das garantias

SUBSECÇÃO I

Do processo comum de recurso

Artigo 58.º

Meios impugnatórios

1 — As decisões proferidas pelos conselhos jurisdicionais regionais podem ser impugnadas mediante recurso para o conselho jurisdicional nacional, ou para o pleno, de harmonia com a previsão, respetivamente dos artigos 29.º e 31.º deste Regulamento, ou jurisdicionalmente.

2 — O recurso deve ser interposto no prazo de 20 dias a contar da notificação da decisão.

3 — O recurso deve ser fundamentado com a menção das normas violadas e dos factos que o arguido considere não provados.

4 — O recurso da decisão proferida pelo conselho jurisdicional regional tem efeito suspensivo.

Artigo 59.º

Instrução do recurso

1 — O recurso será instruído e julgado de harmonia com as regras estabelecidas nas divisões II e III da subsecção II, secção II, capítulo V, com as necessárias adaptações, sendo que o recorrente pode, com a interposição do recurso, requerer outros meios de prova ou juntar documentos que entenda convenientes, desde que não pudessem ter sido requeridos ou utilizados em devido tempo.

2 — Em caso algum serão repetidas as diligências de prova praticadas pelo órgão recorrido, nem serão aceites novas diligências de prova requeridas pelo arguido.

Artigo 60.º

Decisão final

1 — Proferida a decisão final o arguido pode recorrer dela para os Tribunais Administrativos e Fiscais competentes.

2 — O efeito do recurso será suspensivo ou meramente devolutivo consoante a sanção disciplinar possa causar ou não prejuízos irreparáveis ao arguido, devendo ser sempre considerada a prevalência do interesse público.

3 — O efeito será fixado pelo órgão de recurso quando for meramente devolutivo, caso em que o despacho deve ser fundamentado.

4 — Se o órgão de recurso nada disser, considera-se que o recurso tem efeito suspensivo.

SUBSECÇÃO II

Do recurso de revisão

Artigo 61.º

Revisão

1 — É admissível a revisão de decisão definitiva proferida pelos órgãos da Ordem com competência disciplinar, sempre que:

a) Uma decisão judicial transitada em julgado declarar falsos quaisquer elementos ou meios de prova que tenham sido determinantes para a decisão revidenda;

b) Uma decisão judicial transitada em julgado tiver dado como provado crime cometido por membro ou membros do órgão que proferiu a decisão revidenda e relacionado com o exercício das suas funções no passado;

c) Os factos que serviram de fundamento à decisão condenatória forem inconciliáveis com os que forem dados como provados noutra decisão definitiva e da oposição resultarem graves dúvidas sobre a justiça da condenação;

d) Se tenham descoberto novos factos ou meios de prova que, por si ou combinados com os que foram apreciados no processo, suscitem graves dúvidas sobre a justiça da decisão condenatória proferida.

2 — A simples alegação de ilegalidade, formal ou substancial, do processo e decisão disciplinares não constitui fundamentos para a revisão.

3 — A revisão é admissível ainda que o processo se encontre extinto ou a sanção prescrita ou cumprida.

4 — O processo revidendo seguirá a tramitação processual prevista neste Regulamento para a instrução e decisão.

SUBSECÇÃO III

Do recurso de reabilitação

Artigo 62.º

Reabilitação

1 — No caso de aplicação de sanção de expulsão, o membro pode ser reabilitado mediante requerimento devidamente fundamentado dirigido ao órgão da Ordem com competência disciplinar e desde que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenham decorrido mais de 15 anos sobre o trânsito em julgado da decisão que aplicou a sanção;

b) O reabilitando tenha revelado boa conduta, podendo para o demonstrar, utilizar quaisquer meios de prova legalmente admissíveis.

2 — Deliberada a reabilitação, o membro reabilitado recupera plenamente os seus direitos e é-lhe dada a publicidade devida nos termos do disposto no artigo 20.º, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 63.º

Direito subsidiário

1 — Para além do Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 288/2001, de 10 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 134/2005, de 16 de agosto, e 34/2008, de 26 de fevereiro, pela Lei n.º 22/2009, de 20 de maio, e pela Lei n.º 131/2015, de 4 de setembro, e do presente Regulamento, é subsidiariamente aplicável ao processo disciplinar as disposições pertinentes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 34/2014, de 20 de junho, no que concerne ao exercício do poder disciplinar, e ainda o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Quando mesmo assim haja lacunas, aplicar-se-ão as regras do Código Penal e do Código de Processo Penal, com as necessárias adaptações.

Artigo 64.º

Da contagem dos prazos

1 — Os prazos previstos no presente Regulamento contam-se nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, com exceção dos prazos referidos no artigo 47.º

2 — Na falta de disposição especial, é de 10 dias seguidos o prazo para a prática de qualquer ato do procedimento disciplinar.

Artigo 65.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela assembleia geral, nos termos do disposto no artigo 22.º do Estatuto e publicação na 2.ª série do *Diário da República* e em meio de comunicação oficial da Ordem dos Farmacêuticos para conhecimento de todos os membros.

2 — Aos processos disciplinares pendentes, à data da entrada em vigor deste Regulamento, continua a aplicar-se o Regulamento Disciplinar anterior.

31 de março de 2017. — O Presidente da Assembleia Geral da Ordem dos Farmacêuticos, *Dr. Jorge Artur Carvalho Nunes de Oliveira*.
310416108

Regulamento (extrato) n.º 185/2017

Regulamento do Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira

O presente Regulamento foi aprovado pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, em 16 de março de 2017, e pela assembleia geral da Ordem dos Farmacêuticos, em 31 de março de 2017.

Cláusula 1.ª

Do objetivo geral do Prémio

1 — Com o propósito de contribuir para a promoção e dinamização da investigação em Saúde Pública por farmacêuticos em Portugal, a

Ordem dos Farmacêuticos atribui anualmente um Prémio de investigação científica designado por Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira.

2 — Este Prémio visa distinguir anualmente o melhor projeto científico desenvolvido por farmacêuticos portugueses na área da Saúde Pública, cujo contributo destaque o papel do farmacêutico na sociedade e a sua valorização naquela área.

3 — O Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira consiste na atribuição de um montante de 10.000 Euros aos autores do projeto distinguido, na entrega do respetivo diploma em cerimónia pública e na publicação do respetivo resumo pela Ordem dos Farmacêuticos.

4 — Caso o júri o delibere, e mediante aprovação pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, poderão ser atribuídas Menções Honrosas, correspondendo à atribuição de Diploma respetivo.

Cláusula 2.ª

Da abertura do concurso

1 — A atribuição do Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira terá uma periodicidade anual, coincidindo, preferencialmente, a divulgação da sua atribuição com o Dia do Farmacêutico.

2 — O período de candidatura ao Prémio será divulgado a todos os farmacêuticos portugueses através de meio de comunicação oficial da Ordem dos Farmacêuticos.

3 — O período para receção de candidaturas será, no mínimo, de 3 meses, cabendo à direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos definir a data final deste processo.

4 — Será elaborado um processo de entrada e registo no qual constará a identificação dos candidatos, o título completo dos trabalhos e a data de entrega dos mesmos.

Cláusula 3.ª

Da formalização das candidaturas

1 — Podem candidatar-se ao Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira os farmacêuticos inscritos na Ordem dos Farmacêuticos com a quotização regular à data da candidatura.

2 — Os projetos submetidos a concurso deverão ter farmacêutico(s) como autor(es) principal(ais).

3 — A candidatura ao Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira consistirá no envio dos elementos solicitados, em formato eletrónico, dentro do período definido nos moldes da Cláusula 2.ª, para a Ordem dos Farmacêuticos, através do e-mail direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt.

4 — A candidatura ao Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira deverá ser redigida em português ou inglês, incluindo:

a) Formulário de candidatura preenchido, disponibilizado pela Ordem dos Farmacêuticos;

b) Resumo que não exceda as 2000 palavras, onde conste:

Título do trabalho;

Autores e respetivos contactos (endereço, telefone, correio eletrónico);

Identificação das instituições onde o trabalho foi realizado;

Objetivos e fundamentação;

Pertinência do objeto da investigação;

Materiais e métodos utilizados;

Resultados e conclusões;

Interesse, relevância e aplicabilidade dos resultados do trabalho;

Adequação do trabalho aos objetivos do Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira.

c) Bibliografia;

d) *Curriculum vitae* abreviado (máximo de 3 páginas) do(s) autor(es) principal(ais);

e) Declaração de interesses (fontes de financiamento suplementares ao projeto; relações contratuais ou outras com os promotores, membros da Ordem dos Farmacêuticos ou do Júri);

f) Os trabalhos de investigação clínica que envolvam experimentação animal ou humana deverão apresentar evidência do adequado cumprimento dos requisitos ético-legais aplicáveis.

Cláusula 4.ª

Autores candidatos

A indicação da lista de autores de cada projeto é da responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Ordem dos Farmacêuticos qualquer verificação da conformidade da mesma.

Cláusula 5.ª

Da verificação da elegibilidade das candidaturas

1 — De forma prévia à sua avaliação pelo Júri, será escrutinado o cumprimento das condições de elegibilidade de candidatura.

2 — São critérios de elegibilidade, nomeadamente, os seguintes:

a) Os trabalhos deverão ser inéditos;

b) Não serão admitidas candidaturas em incumprimento de quaisquer dos elementos constantes do processo de candidatura;

c) Não serão admitidas candidaturas de autores principais que tenham sido distinguidos com a atribuição do Prémio no ano anterior;

d) Não serão admitidas candidaturas em que 50 % do grupo de autores tenha sido distinguido com a atribuição do Prémio no ano anterior;

e) Não serão admitidas candidaturas de trabalhos de colaboradores da Ordem dos Farmacêuticos com vínculo laboral, de membros dos corpos sociais da Ordem dos Farmacêuticos ou do Júri do Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira.

3 — Da decisão de admissão ou exclusão será dada informação aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação.

Cláusula 6.ª

Da constituição do Júri

1 — O Júri será constituído por, no mínimo, três farmacêuticos nomeados pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos com reconhecido mérito científico e relevante experiência na avaliação de projetos científicos.

2 — A direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos designará também o elemento que assumirá as responsabilidades de Presidente do Júri, a quem competirá a coordenação do trabalho de avaliação das candidaturas e processo de decisão de atribuição do referido Prémio.

Cláusula 7.ª

Dos critérios de apreciação das candidaturas

Na atribuição do Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira, o Júri apreciará o mérito dos trabalhos e projetos candidatos, mediante a ponderação dos seguintes parâmetros de avaliação, por ordem decrescente:

a) Originalidade do projeto/trabalho;

b) Utilidade/aplicabilidade expectável dos resultados da investigação;

c) Atualidade do tema;

d) Pertinência do trabalho para o âmbito dos objetivos do concurso;

e) Qualidade do CV do(s) autor(es);

f) Qualidade do instituto onde o projeto foi desenvolvido;

g) Existência de colaborações com outras instituições nacionais ou internacionais.

Cláusula 8.ª

Do funcionamento do Júri e da atribuição do Prémio

1 — A atribuição do Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira será decidida pelo Júri de acordo com os critérios estipulados neste Regulamento.

2 — As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos, e delas não caberá recurso.

3 — Em caso de empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade.

4 — De cada reunião do Júri será lavrada uma ata assinada por todos os seus membros.

5 — O Júri poderá, se assim o entender, não atribuir qualquer Prémio, se nenhum dos trabalhos apresentados a concurso o justificar.

Cláusula 9.ª

Da apresentação pública dos trabalhos premiados

A entrega do Prémio e respetivos diplomas será feita, sempre que possível, na cerimónia do Dia do Farmacêutico, em sessão solene promovida pela Ordem dos Farmacêuticos, pela mão do bastonário ou membro da direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos.

Cláusula 10.ª

Do pagamento do Prémio

O pagamento do montante atribuído ao Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odette Santos-Ferreira será efetuado por cheque endossado ao primeiro autor do trabalho, sendo a proporção da distribuição do Prémio entre os vários autores da responsabilidade dos mesmos, ocorrendo após a elaboração do resumo referido na Cláusula 11.ª

Cláusula 11.ª

Da publicação dos trabalhos

1 — Os autores dos trabalhos mantêm o direito de publicar os resultados obtidos em revistas científicas, autorizando, contudo, a sua publicação pela Ordem dos Farmacêuticos no âmbito da divulgação do Prémio de Investigação Científica Professora Doutora Maria Odete Santos-Ferreira.

2 — Os autores dos trabalhos premiados deverão elaborar um breve resumo do mesmo para utilização em publicações da Ordem dos Farmacêuticos e para apresentação pública na data da cerimónia solene. Os resumos não deverão comprometer o caráter sigiloso do trabalho premiado.

3 — De forma acessória, a Ordem dos Farmacêuticos poderá também apoiar a publicação do trabalho original de investigação em revistas científicas internacionais com revisão interpares, se tal for solicitado pelos autores, através de decisão pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos.

4 — Na publicação de quaisquer resultados decorrentes dos trabalhos premiados deverão os respetivos autores fazer menção ao Prémio recebido e à sua origem.

Cláusula 12.ª

Dos casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Júri, com posterior aprovação pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, de que não cabe recurso.

31 de março de 2017. — O Presidente da Assembleia Geral da Ordem dos Farmacêuticos, *Dr. Jorge Artur Carvalho Nunes de Oliveira*.

310416149

Regulamento (extrato) n.º 186/2017**Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos**

O presente Regulamento foi aprovado pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, em 16 de março de 2017, e pela assembleia geral da Ordem dos Farmacêuticos, em 31 de março de 2017, nos termos e ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 22.º, da alínea *h*) do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 64.º do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos.

CAPÍTULO I

Taxa de inscrição

Artigo 1.º

Taxa de Inscrição

1 — A inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, adiante designada Ordem, está sujeita ao pagamento de uma taxa de inscrição no valor constante no anexo ao presente Regulamento.

2 — O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito, a requerimento do interessado, em três prestações trimestrais, de acordo com os valores estabelecidos no anexo ao presente Regulamento. A primeira prestação deve ser liquidada no ato de inscrição, a segunda prestação deve ser liquidada três meses após o ato de inscrição, e a terceira prestação deve ser liquidada seis meses após o ato de inscrição.

3 — O não pagamento da taxa de inscrição inviabiliza a inscrição na Ordem.

4 — O incumprimento do pagamento das prestações da taxa de inscrição no prazo estabelecido determina a anulação da sua inscrição na Ordem, devendo o interessado efetuar novo pedido de inscrição, nos termos do Regulamento de Admissão na Ordem dos Farmacêuticos.

CAPÍTULO II

Quotização

Artigo 2.º

Quotas

1 — Os membros da Ordem estão sujeitos ao pagamento de uma quota mensal no valor constante no anexo ao presente Regulamento.

2 — É devido o pagamento da quota mensal do mês de inscrição caso a inscrição seja efetuada até ao dia 15 inclusive.

3 — A direção nacional pode propor alteração ao montante das quotas a pagar pelo membro da Ordem, sendo que tal alteração deverá obedecer ao regime previsto legal e procedimental previsto no Estatuto, com aprovação final pela assembleia geral.

Artigo 3.º

Modalidade e Periodicidade de quotização

1 — Os membros podem optar pela modalidade do pagamento das quotas numa única prestação anual, em duas prestações semestrais ou em quatro prestações trimestrais.

2 — No caso do pagamento das quotas numa única prestação anual, o pagamento deve ser feito até ao 1.º dia útil de fevereiro do ano a que as quotas respeitarem, sob pena de o membro entrar em mora.

3 — No caso do pagamento das quotas em prestações semestrais, o pagamento da primeira prestação deve ocorrer até ao 1.º dia útil de fevereiro do ano a que as quotas respeitarem, devendo a segunda prestação ser paga até ao 10.º dia útil de julho do mesmo ano, sob pena de o membro entrar em mora.

4 — No caso do pagamento das quotas em prestações trimestrais, o pagamento da primeira prestação deve ocorrer até ao 1.º dia útil de fevereiro do ano a que as quotas respeitarem, o pagamento da segunda prestação deve ocorrer até ao 10.º dia útil de abril do mesmo ano, o pagamento da terceira prestação deve ocorrer até ao 10.º dia útil de julho do mesmo ano e o pagamento da quarta prestação deve ocorrer até ao 10.º dia útil de outubro do mesmo ano, sob pena de o membro entrar em mora.

5 — No caso de pagamentos por transferência bancária, referências multibanco, débito direto ou remetidos via CTT, consideram-se efetuados dentro do prazo quando a ordem de débito ou o carimbo dos CTT seja anterior ou igual à data-limite indicada nos três pontos anteriores.

Artigo 4.º

Cessação do dever de pagamento de quotas

A suspensão da inscrição, por qualquer dos motivos previstos no Estatuto ou no Regulamento de Admissão da Ordem dos Farmacêuticos, e a isenção do pagamento de quotas, consagrada no artigo 23.º do Regulamento de Admissão da Ordem dos Farmacêuticos, determinam a cessação do dever de pagamento de quotas, consagrado na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 81.º do Estatuto, durante o período em que se mantiver a suspensão ou a isenção.

Artigo 5.º

Cancelamento da inscrição

O cancelamento da inscrição, em conformidade com o artigo 9.º do Estatuto, determina a cessação do dever de pagamento de quotas, consagrado na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 81.º do Estatuto.

Artigo 6.º

Métodos de pagamento

Os pagamentos podem ser efetuados através de um dos seguintes métodos:

- a) Cheque bancário;
- b) Débito direto;
- c) Pagamento através de referências multibanco;
- d) Pagamento presencial;
- e) Transferência bancária;
- f) Vale postal CTT.

CAPÍTULO III

Taxas e emolumentos

Artigo 7.º

Documentação de Identificação Profissional

1 — Pela emissão da carteira profissional, que deve ocorrer no prazo de 60 dias úteis após receção do pedido presencial, são devidas as taxas estabelecidas no anexo ao presente Regulamento.

2 — Pela emissão do Cartão de identificação com fotografia, que deve ocorrer no prazo de 30 dias úteis após receção do pedido, são devidas as taxas estabelecidas no anexo ao presente Regulamento.

Artigo 8.º

Certificados e declarações

Pela emissão de certificados e declarações, que devem ocorrer no prazo de 10 dias úteis após receção do pedido, são devidas as taxas estabelecidas no anexo ao presente Regulamento.

Artigo 9.º

Demais taxas e emolumentos

A Ordem cobra, ainda, as taxas ou emolumentos pela prestação de outros serviços, estabelecidos no anexo ao presente Regulamento, designadamente os que são inerentes:

- a) À candidatura a um título de especialista da Ordem e à respetiva emissão do título;
- b) A requisição de atribuição de Créditos de Desenvolvimento Profissional;
- c) Ao Centro de Documentação Farmacêutica.

Artigo 10.º

Montantes das taxas e emolumentos

1 — As taxas ou emolumentos pela prestação de serviços previstas no presente Regulamento poderão ser objeto de montantes diferenciados, baseados em critérios objetivos, designadamente decorrentes dos anos de serviço da profissão, do facto de se tratar de membro individual ou coletivo ou do pagamento ser efetuado ou não em prestações, tudo nos termos do anexo ao presente Regulamento.

2 — A direção nacional reserva-se no direito de adicionar taxas ou alterar os valores das taxas estabelecidas entre os pontos 4 e 8 do anexo ao presente Regulamento.

Artigo 11.º

Recibos e outras declarações

A declaração para autorização de débito direto por parte da Ordem, os recibos de pagamento das quotas e a declaração anual dos pagamentos efetuados, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), são disponibilizados atempadamente pela Ordem na área privada de cada membro na página eletrónica da Ordem.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 12.º

Consequências da falta do pagamento de quotas

O membro efetivo que não proceda ao pagamento atempado do valor das quotas fica constituído em mora e obrigado ao pagamento de juros de mora, calculados à taxa supletiva legal, sem prejuízo das demais consequências previstas no Estatuto e na Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.

Artigo 13.º

Recetas

As receitas geradas ao abrigo do presente Regulamento constituem receita da direção nacional, devendo este órgão decidir, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Estatuto, a parte da receita proveniente das taxas de inscrição e das quotas que reverte para as direções regionais.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de março de 2017. — O Presidente da Assembleia Geral da Ordem dos Farmacêuticos, *Dr. Jorge Artur Carvalho Nunes de Oliveira*.

ANEXO

Tabela de quotas, taxas e emolumentos

Em Euros,

1 — Inscrição:

1.1 — Farmacêuticos:

1.1.1 — Taxa de inscrição;

1.1.1.1 — Até 5 anos (inclusive) após a conclusão do grau académico que habilita a inscrição: 270,00;

1.1.1.2 — Mais de 5 anos após a conclusão do grau académico que habilita a inscrição: 400,00;

1.1.1.3 — Inscrição de titulares de grau académico que habilita a inscrição obtido fora de Portugal: 400,00;

1.1.1.4 — Sempre que for fracionado o pagamento da taxa de inscrição, acresce o seguinte valor, pago no ato de inscrição: 30,00;

1.1.1.5 — Taxa de recurso da decisão de inscrição: sem custo.

1.2 — Estudantes: sem custo;

1.3 — Coletivos: sem custo;

1.4 — Sociedades de profissionais (com aprovação do projeto de pacto social e registo da constituição da sociedade): 1.000,00;

1.5 — Registo de alteração do pacto social: 500,00.

2 — Reinscrição:

2.1 — Farmacêuticos:

2.1.1 — Taxa de reinscrição: 1.250,00.

3 — Quota mensal:

3.1 — Farmacêuticos:

3.1.1 — Até 2 anos (inclusive) após a conclusão do grau académico que habilita a inscrição: 11,64;

3.1.2 — Outros casos: 17,07;

3.1.3 — Até 2 anos (inclusive) após a conclusão do grau académico que habilita a inscrição, quando efetuado o pagamento anual até ao dia 2 de fevereiro do ano a que as quotas respeitarem: 11,06;

3.1.4 — Outros casos, quando efetuado o pagamento anual até ao dia 2 de fevereiro do ano a que as quotas respeitarem: 16,22;

3.2 — Estudantes: sem custo;

3.3 — Coletivos: 50,00;

3.4 — Sociedade de Profissionais: 100,00.

4 — Documentação de identificação profissional:

4.1 — Carteira profissional:

4.1.1 — Emissão regular: sem custo;

4.1.2 — Emissão extraordinária (atribuição de novo título de especialista ou transferência de secção regional): sem custo;

4.1.3 — Emissão de 2.ª via: 25,00;

4.2 — Emissão de cartão de identificação com fotografia: 6,00.

5 — Certificados e Declarações:

5.1 — Certificados:

5.1.1 — Certificado de Competência Farmacêutica:

5.1.1.1 — Emissão regular: 5,00;

5.1.1.2 — Emissão de 2.ª via: 5,00;

5.2 — Declarações:

5.2.1 — Declaração de Conformidade de Registo na Ordem dos Farmacêuticos de Portugal: sem custo;

5.2.2 — Declaração de Conformidade de Registo de Farmacêutico Especialista na Ordem dos Farmacêuticos de Portugal: sem custo;

5.2.3 — Declaração de IRS: sem custo.

6 — Especialidades:

6.1 — Candidaturas ao título de especialista:

6.1.1 — Análises Clínicas: 200,00;

6.1.2 — Assuntos Regulamentares/Farmácia Hospitalar/Genética Humana/Indústria Farmacêutica/: 135,00;

6.2 — Emissão de título de especialista: 190,00.

7 — Atribuição de Créditos de Desenvolvimento Profissional:

7.1 — Requisitado por farmacêuticos:

7.1.1 — Ações previstas na tabela do Regulamento Interno de Qualificação da Ordem dos Farmacêuticos: sem custo;

7.2 — Requisitado por entidades formadoras:

7.2.1 — Ação de formação até 50 participantes: 100,00;

7.2.2 — Ação de formação para mais de 50 participantes: 150,00;

7.2.3 — Congresso ou Jornadas Nacionais ou Internacionais: 350,00.

8 — Centro de Documentação Farmacêutica (CDF):

8.1 — Reprodução de documentos:

8.1.1 — Até 10 imagens, preço por imagem: 1,50;

8.1.2 — De 11 a 50 imagens, preço por imagem: 1,25;

8.1.3 — De 51 a 100 imagens, preço por imagem: 1,00;

8.1.4 — Mais de 100 de imagens, preço por imagem: 0,75;

8.2 — Reprodução da Hemeroteca Digital e Farmacopeias Impresas:

8.2.1 — Até 10 imagens, preço por imagem: 2,00;

8.2.2 — De 11 a 50 imagens, preço por imagem: 1,50;

8.2.3 — De 51 a 100 imagens, preço por imagem: 1,25;

8.2.4 — Mais de 100 imagens, preço por imagem: 1,00;

8.3 — Suportes:

8.3.1 — DVD, unidade: 0,80;

8.3.2 — Folha A4 — escala cinza, unidade: 0,10;

8.3.3 — Folha A4 — a cores, unidade: 0,20;

8.3.4 — Folha A3 — escala cinza, unidade: 0,25;

8.3.5 — Folha A3 — a cores, unidade: 0,35;

8.4 — Bibliografia recente:

8.4.1 — Fotocópia A4 — escala cinza, unidade: 0,10;

- 8.4.2 — Fotocópia A4 — a cores, unidade: 0,20;
 8.4.3 — Fotocópia A3 — escala cinza, unidade: 0,30;
 8.4.4 — Fotocópia A3 — a cores, unidade: 0,40;
 8.5 — Pesquisas efetuadas pelos serviços do CDF:
 8.5.1 — Listagens de sócios, por registo: 5,00;
 8.5.2 — Pesquisas na Hemeroteca Digital, por hora: 15,00;
 8.5.3 — Outras pesquisas, por hora: 20,00;
 8.6 — Transcrição de documentos efetuada pelos serviços do CDF, por hora: 20,00.

Anexo atualizado a 31-03-2017.

310416132

Regulamento (extrato) n.º 187/2017

Regulamento de Admissão na Ordem dos Farmacêuticos

O presente Regulamento foi aprovado pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, em 16 de março de 2017, e pela assembleia geral da Ordem dos Farmacêuticos, em 31 de março de 2017, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Objeto

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

A admissão na Ordem dos Farmacêuticos, adiante designada por Ordem, rege-se pelas disposições respetivas do Estatuto e pelo presente Regulamento.

SECÇÃO II

Membros

Artigo 2.º

Categorias de membros

- 1 — A Ordem é composta por membros efetivos e não efetivos.
 2 — São membros efetivos, os farmacêuticos ou as sociedades profissionais de farmacêuticos inscritos na Ordem e que não tenham a sua inscrição suspensa.
 3 — São membros não efetivos, os membros honorários, os membros estudantes, os membros correspondentes e os membros coletivos.
 4 — São membros honorários, as pessoas singulares, independentemente da profissão farmacêutica, bem como as pessoas coletivas que hajam prestado serviços relevantes à Ordem ou à profissão farmacêutica, inscritos na Ordem nessa qualidade.
 5 — São membros estudantes, os estudantes inscritos nos dois últimos anos do mestrado integrado em ciências farmacêuticas, inscritos na Ordem nessa qualidade.
 6 — São membros correspondentes todos os que exerçam a profissão farmacêutica ou pratiquem atos próprios desta profissão fora do território nacional, inscritos na Ordem nessa qualidade.
 7 — São membros coletivos, as pessoas coletivas que, pela sua atividade, se relacionem com o universo da atividade farmacêutica, em Portugal ou no estrangeiro, designadamente ao nível científico, académico ou associativo, inscritos na Ordem nessa qualidade.

Artigo 3.º

Obrigatoriedade da inscrição para o exercício da profissão

- 1 — O uso do título de farmacêutico e o exercício da profissão farmacêutica ou a prática de atos próprios desta profissão dependem de inscrição na Ordem como membro efetivo.
 2 — Para efeitos do número anterior, considera-se exercício da profissão, ou a prática de atos próprios desta profissão, o desempenho profissional, no setor público, no setor privado ou no setor social, de atividades que caibam na competência profissional definida na Lei.
 3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, a inscrição é sempre obrigatória, desde que a admissão na carreira profissional,

pública, privada ou social, pressuponha a formação académica a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Estatuto.

4 — Só podem usar o título de farmacêutico especialista os membros inscritos no quadro dos especialistas organizados pela Ordem.

CAPÍTULO II

Da inscrição

SECÇÃO I

Do procedimento

Artigo 4.º

Inscrição

1 — Podem inscrever-se na Ordem dos Farmacêuticos:

a) Os titulares do grau de licenciado em Farmácia conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa de nível universitário na sequência de um ciclo de estudos realizado no quadro da organização de estudos anterior ao regime introduzido pelo Decreto n.º 111/78, de 19 de outubro;

b) Os titulares do grau de licenciado em Ciências Farmacêuticas conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa de nível universitário no quadro da organização de estudos anterior à aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto;

c) Os titulares do grau de mestre em Ciências Farmacêuticas conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa de nível universitário no quadro da organização de estudos decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto;

d) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro no domínio das Ciências Farmacêuticas a quem tenha sido conferida equivalência, de acordo com a legislação aplicável, a um dos graus a que se referem as alíneas *a)* a *c)*;

e) Os profissionais nacionais de Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, nos termos do artigo 10.º do Estatuto.

2 — A inscrição de nacionais de países terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, e aos quais se aplique o disposto na alínea *d)* do número anterior, depende igualmente da garantia de reciprocidade de tratamento, nos termos de convenção internacional, incluindo convenção celebrada entre a Ordem e a autoridade congénere do país de origem do interessado.

3 — Para o exercício da atividade farmacêutica devem ainda inscrever-se na Ordem, como membros:

a) As sociedades profissionais de farmacêuticos, incluindo as filiais de organizações associativas de farmacêuticos constituídas ao abrigo do Direito de outro Estado, nos termos do artigo 12.º do Estatuto;

b) As representações permanentes em território nacional de organizações associativas de farmacêuticos constituídas ao abrigo do Direito de outro Estado nos termos do artigo 13.º do Estatuto.

4 — Ao exercício do direito de livre estabelecimento e ao exercício de forma ocasional e esporádica em território nacional da atividade farmacêutica, em regime de livre prestação de serviços, por profissionais nacionais de Estados membros da União Europeia e do Espaço Económico Europeu, cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, aplica-se o disposto nos artigos 10.º e 11.º, respetivamente, do Estatuto, bem como a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação vigente, e, ainda, as disposições relevantes do presente Regulamento.

5 — A admissão dos candidatos referidos nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 pode ainda ser condicionada à comprovação da competência linguística necessária ao exercício da atividade farmacêutica em Portugal, nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação vigente.

Artigo 5.º

Procedimento de inscrição

1 — Para efeitos do presente Regulamento, as inscrições são efetuadas presencialmente numa Secção Regional da Ordem dos Farmacêuticos através do preenchimento do formulário adequado, disponível na página eletrónica da Ordem.

2 — No ato de inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações emitido pelo estabelecimento de ensino superior universitário ou fotocópia autenticada;
- b) Cartão do Cidadão, ou similar, dentro da respetiva validade;
- c) Duas fotografias tipo passe.

3 — A inscrição está sujeita ao cumprimento da tabela de emolumentos, a definir nos termos do Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos.

SECÇÃO II

Da decisão

Artigo 6.º

Análise e decisão do procedimento de inscrição

1 — A verificação do processo de inscrição é realizada pelos serviços das Secções Regionais competentes, que emitem uma informação no sentido do deferimento ou indeferimento do pedido, consoante o candidato cumpra, ou não cumpra, os requisitos de inscrição.

2 — Cabe à direção regional, após delegação da direção nacional, aceitar ou recusar a inscrição na Ordem aos candidatos previstos nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 4.º, podendo, neste último caso, o candidato recorrer para a direção nacional.

3 — A inscrição na Ordem só pode ser recusada com fundamento na falta dos requisitos e condições previstas na Lei ou neste Regulamento, para acesso ao exercício da profissão farmacêutica.

4 — A recusa de inscrição está sujeita a audiência prévia do interessado e deve ser fundamentada nos termos gerais de direito.

5 — A decisão sobre o pedido de inscrição é tomada pela direção regional no prazo de 30 dias subsequentes à data da admissão definitiva do processo de inscrição.

SECÇÃO III

Das especificidades

Artigo 7.º

Análise e decisão do procedimento de inscrição dos candidatos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º

1 — Os processos de inscrição das candidaturas submetidas ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, deve ser efetuado presencialmente numa Secção Regional da Ordem dos Farmacêuticos, devendo a candidatura ser instruída com os seguintes elementos adicionais:

- a) Requerimento próprio para o efeito, disponibilizado na página eletrónica da Ordem, preenchido em língua portuguesa, dirigido ao bastonário da Ordem, indicando o nome completo, naturalidade e passaporte do requerente, ou fotocópia autenticada dos mesmos;
- b) Declaração de equivalência, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, conferida pela entidade legalmente competente para o efeito;
- c) Autorização de residência em Portugal.

2 — A admissão dos candidatos referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, com exceção daqueles cujos graus académicos tenham sido obtidos numa instituição de ensino superior de um país cuja língua oficial seja o português, está condicionada à comprovação da competência linguística necessária ao exercício da atividade farmacêutica em Portugal.

3 — A avaliação das candidaturas é realizada por um júri designado pela direção nacional da Ordem, que apresenta proposta fundamentada com base no cumprimento dos critérios legais e regulamentares e na avaliação da competência linguística necessária, dando parecer à direção nacional no sentido da aceitação ou recusa da inscrição.

4 — Cabe à direção nacional aceitar ou recusar a inscrição na Ordem, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 6.º

SECÇÃO IV

Da carteira profissional

Artigo 8.º

Carteira profissional

1 — Aceite a inscrição, e cumpridos os requisitos a que alude o ponto 3 do presente artigo, é emitida, pela direção nacional, a carteira

profissional, assinada pelo bastonário, que é sempre devolvida pelo titular à Ordem, nos casos de alteração da situação de membro efetivo.

2 — A carteira profissional deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Data de inscrição na Ordem;
- c) Número de carteira profissional;
- d) Títulos de Especialidade conferidos pela Ordem;
- e) Formação que habilita à profissão farmacêutica;
- f) Prazo de validade da carteira profissional;
- g) Assinatura do bastonário.

3 — Por decisão da direção nacional, as tarefas de edição e impressão da carteira profissional podem ser atribuídas a uma entidade externa, através de um protocolo celebrado entre essa entidade e a Ordem, onde se estabelecerão as condições para o efeito, garantindo-se que tal não implicará a obrigação do farmacêutico de estabelecer uma relação contratual com a entidade externa em questão.

4 — No caso de perda, extravio ou inutilização da carteira profissional, o interessado deve dar conhecimento à Ordem no prazo máximo de 10 dias desde que teve conhecimento do facto e requerer a segunda via da respetiva carteira profissional, mediante o cumprimento do disposto na tabela de emolumentos definida pelo Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos.

5 — Ultrapassada a data de validade da carteira profissional, a direção nacional comunica aos farmacêuticos o procedimento a adotar para obter novo documento.

SECÇÃO V

Membros Honorários, Estudantes e Coletivos

Artigo 9.º

Admissão de membros Honorários, Estudantes e Coletivos

1 — Pode ser admitido como membro honorário a pessoa singular, independentemente da profissão farmacêutica, bem como a pessoa coletiva que haja prestado serviços relevantes à Ordem ou à profissão farmacêutica, por deliberação da assembleia geral, mediante proposta da direção nacional.

2 — Pode ser admitido como membro estudante, o estudante inscrito num dos dois últimos anos do mestrado integrado em ciências farmacêuticas, por deliberação da direção regional da área de jurisdição da instituição de ensino superior universitário em que esteja inscrito, após requerimento apresentado pelo interessado em formulário próprio disponível na página eletrónica da Ordem, devendo a respetiva inscrição ser renovada anualmente, através do mesmo meio.

3 — Pode ser admitida como membro coletivo, a pessoa coletiva que, pela sua atividade, se relacione com o universo da atividade farmacêutica, em Portugal ou no estrangeiro, designadamente ao nível científico, académico ou associativo, requerendo a sua inscrição nessa qualidade, a qual é analisada, e aceite ou recusada, pela direção nacional.

SECÇÃO VI

Sociedades profissionais

Artigo 10.º

Admissão de Sociedades Profissionais

1 — As sociedades profissionais de farmacêuticos requerem a sua inscrição nessa qualidade, a qual é analisada, e aceite ou recusada, pela direção nacional.

2 — A inscrição está sujeita à tabela de emolumentos, definida nos termos do Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos.

3 — A inscrição de uma sociedade profissional de farmacêuticos não dispensa os respetivos sócios e trabalhadores farmacêuticos de se inscreverem individualmente na Ordem, de acordo com o procedimento previsto neste Regulamento.

SECÇÃO VII

Livre prestação de serviços

Artigo 11.º

Exercício de Forma Ocasional e Esporádica da Atividade Farmacêutica

1 — Ao exercício de forma ocasional e esporádica em território nacional da atividade farmacêutica, em regime de livre prestação de serviços,

por profissionais nacionais de Estados membros da União Europeia e do Espaço Económico Europeu, cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, aplica-se o disposto no artigo 11.º do Estatuto e a Lei n.º 9/2009 de 4 de março, na sua redação vigente.

2 — Aquando da primeira deslocação a território nacional, o prestador de serviços informa previamente a Ordem por meio de declaração escrita, através do preenchimento de formulário constante de modelo próprio disponível na página eletrónica da Ordem, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova da nacionalidade do prestador de serviços;
- b) Certificado que ateste que o prestador de serviços se encontra legalmente estabelecido num Estado membro para efeito do exercício da profissão farmacêutica e que não está, no momento do preenchimento da declaração acima mencionada, proibido, ainda que temporariamente, de a exercer;
- c) Evidência de que as suas qualificações estão em conformidade com o artigo 44.º e com o anexo V da diretiva 2005/36/EU, na sua redação vigente;
- d) Consoante a atividade a desempenhar em território nacional, poderão ser solicitados documentos e/ou requisitos adicionais.

3 — A declaração é válida por um ano e é renovada para prestações de serviços posteriores, sendo, neste caso, dispensada a junção dos documentos a que se refere o número anterior, caso não tenha ocorrido alteração das situações atestadas.

SECÇÃO VIII

Livre estabelecimento

Artigo 12.º

Direito de Estabelecimento

1 — O reconhecimento das qualificações profissionais de nacional de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, obtidas fora de Portugal para a sua inscrição como membro da Ordem, é regulado pela Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação vigente, sem prejuízo de condições especiais de reciprocidade caso as qualificações em causa tenham sido obtidas fora da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu.

2 — O profissional que pretenda inscrever-se na Ordem nos termos do número anterior e que preste serviços, de forma subordinada ou autónoma ou na qualidade de sócio ou que atue como gerente ou administrador no estado membro de origem, no âmbito de autoridade competente para o exercício profissional, deve identificar a organização em causa no pedido apresentado nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio.

3 — Caso o facto a comunicar nos termos do número anterior ocorra após a apresentação do pedido de reconhecimento de qualificações, deve a organização associativa em causa ser identificada perante a Ordem no prazo de 60 dias.

Artigo 13.º

Taxa de Inscrição e Quotas

A inscrição na Ordem obriga ao pagamento de uma taxa de inscrição e das respetivas quotas, nos termos do disposto no Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos.

CAPÍTULO III

Suspensão e cancelamento

SECÇÃO I

Suspensão

Artigo 14.º

Suspensão

1 — São suspensos da Ordem os membros que:

- a) Por sua iniciativa requeiram a suspensão, por terem deixado de exercer a atividade farmacêutica;

- b) Sejam punidos com a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional ou sujeitos a suspensão preventiva em procedimento disciplinar.

2 — A suspensão da inscrição implica a entrega da carteira profissional na Ordem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Estatuto.

3 — A suspensão pode ser levantada, a requerimento do interessado, logo que cessem os motivos que fundamentaram a respetiva suspensão e mediante o cumprimento do disposto na tabela de emolumentos nos termos do Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos.

SUBSECÇÃO I

Instrução

Artigo 15.º

Instrução do procedimento de suspensão

1 — A direção regional competente determina a suspensão temporária da inscrição, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º

2 — A suspensão da inscrição prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º aplica-se àqueles que deixem de exercer a atividade farmacêutica de forma temporária, designadamente nas seguintes situações:

- a) Desemprego;
- b) Exercício de outra atividade profissional;
- c) Frequência de Doutoramento.

3 — O requerimento do interessado deve ser dirigido à direção regional competente, por escrito, e remetido por qualquer meio que garanta a identificação do requerente, designadamente via postal, fax, mensagem de correio eletrónico, página eletrónica da Ordem ou presencialmente.

4 — O requerimento do interessado deve ser acompanhado da restituição da respetiva carteira profissional e documentação comprovativa da fundamentação do pedido.

5 — É devido o pagamento da quotização até à data do pedido, incluindo a quota referente ao mês em que se realiza o pedido caso seja realizado a partir do dia 15 inclusive.

6 — Sob pena de indeferimento e arquivamento do requerimento, o requerente deve cumprir os pressupostos identificados nos n.ºs 4 e 5 do presente artigo, no prazo de 15 dias.

7 — A decisão da direção regional é notificada ao requerente, com indicação expressa da data a partir da qual produz efeito, em caso de deferimento, que é a data da receção do requerimento.

8 — Sob pena de cessação da suspensão, o requerente deve fazer prova semestral e anual da situação prevista nas alíneas a) e c) do n.º 2 do presente artigo, respetivamente, a partir da data em que é determinada a suspensão da inscrição.

9 — O indeferimento da pretensão do requerente está sujeito a audiência prévia, devendo ser fundamentada nos termos gerais de direito.

Artigo 16.º

Efeitos da suspensão da Inscrição

1 — A suspensão da inscrição impede o uso do título de farmacêutico e o exercício da profissão farmacêutica ou a prática de atos próprios desta profissão, nos termos do artigo 5.º do Estatuto, e o gozo dos direitos conferidos pelo Estatuto aos membros efetivos.

2 — A suspensão da inscrição determina a suspensão da obrigação do pagamento de quotas.

SUBSECÇÃO II

Cessação da suspensão da inscrição

Artigo 17.º

Levantamento da suspensão da Inscrição

1 — A suspensão pode ser levantada, mediante requerimento do interessado, por pretender voltar a exercer a atividade farmacêutica, dirigido à direção regional competente com indicação expressa da data a que diz respeito a retoma da atividade.

2 — O requerimento do interessado deve ser dirigido à direção regional competente, por escrito, e remetido por qualquer meio que garanta a identificação do requerente, designadamente via postal, fax, mensagem de correio eletrónico, página eletrónica da Ordem ou presencialmente.

3 — A decisão da direção regional é notificada ao requerente, acompanhada da respetiva carteira profissional, com indicação expressa da data a partir da qual produz efeito, em caso de deferimento, que é a data da receção do requerimento.

4 — A obrigação do pagamento de quotas tem efeitos a partir da data da cessação da suspensão da inscrição, incluindo a quota referente ao mês em que se cessa a suspensão, caso seja realizada até ao dia 15 inclusive.

5 — O indeferimento da pretensão do requerente está sujeito a audiência prévia, devendo ser fundamentada nos termos gerais de direito.

6 — No caso da suspensão da inscrição prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º, a suspensão é levantada logo que cesse o motivo da aplicação da suspensão preventiva em procedimento disciplinar e, bem assim, logo que expire o período de aplicação da pena de suspensão do exercício profissional aplicada no âmbito de um processo disciplinar ou no cumprimento de uma decisão jurisdicional.

SECÇÃO II

Cancelamento

Artigo 18.º

Cancelamento da Inscrição

1 — É cancelada a inscrição na Ordem aos membros que:

a) Por sua iniciativa requeiram o cancelamento à direção regional, por deixarem de exercer definitivamente a atividade farmacêutica;

b) Sejam sujeitos à sanção disciplinar de expulsão ou a decisão de interdição definitiva de exercício profissional, nos termos da Lei.

2 — O cancelamento implica a entrega da carteira profissional na Ordem, ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Estatuto.

SUBSECÇÃO I

Instrução

Artigo 19.º

Instrução do procedimento de cancelamento

1 — A direção regional competente determina o cancelamento da inscrição nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º

2 — A situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º aplica-se àqueles que deixem de exercer a atividade farmacêutica em definitivo.

3 — O requerimento do interessado deve ser dirigido à direção regional competente, por escrito, e remetido por qualquer meio que garanta a identificação do requerente, designadamente via postal, fax, mensagem de correio eletrónico, página eletrónica da Ordem ou presencialmente.

4 — O requerimento do interessado deve ser acompanhado da restituição da respetiva carteira profissional e fundamentação do pedido.

5 — É devido o pagamento da quotização até à data do pedido, incluindo a quota referente ao mês em que se realiza o pedido caso seja realizado a partir do dia 15 inclusive.

6 — Sob pena de indeferimento e arquivamento do requerimento, o requerente deve cumprir os pressupostos identificados nos n.ºs 4 e 5 do presente artigo, no prazo de 15 dias.

7 — A decisão da direção regional é notificada ao requerente, com indicação expressa da data a partir da qual produz efeito, em caso de deferimento, que é a data da receção do requerimento.

8 — O indeferimento da pretensão do requerente está sujeito a audiência prévia, devendo ser fundamentada nos termos gerais de direito.

Artigo 20.º

Efeitos do cancelamento da inscrição

O cancelamento da inscrição impede o uso do título de farmacêutico e o exercício da profissão farmacêutica ou a prática de atos próprios desta profissão, nos termos do artigo 5.º do Estatuto, e o gozo dos direitos conferidos pelo Estatuto aos membros efetivos.

SUBSECÇÃO II

Reinscrição

Artigo 21.º

Novo procedimento

1 — No caso de cancelamento de inscrição, a readmissão como membro efetivo implica novo processo de inscrição nos termos previstos nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento.

2 — O interessado deverá liquidar as respetivas taxas em harmonia com o Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos em vigor.

3 — A decisão da direção regional é notificada ao interessado, acompanhada da respetiva carteira profissional, com indicação expressa da data a partir da qual produz efeito, em caso de deferimento.

4 — O indeferimento da pretensão do requerente está sujeito a audiência prévia, devendo ser fundamentada nos termos gerais de direito.

SECÇÃO III

Averbamentos

Artigo 22.º

Averbamentos à inscrição

1 — São averbados à inscrição:

a) O seu cancelamento, com indicação do facto que o motivar;

b) A sua suspensão, com indicação do facto que a motivar;

c) Qualquer sanção disciplinar aplicada;

d) O levantamento da suspensão, com indicação do facto que o motivar;

e) Os cargos que o interessado exercer ou tiver exercido nos órgãos estatutários da Ordem;

f) A(s) especialidade(s) que o membro detenha, se aplicável;

g) As alterações de domicílio profissional e de quaisquer outros dados fornecidos na inscrição;

h) Outras alterações da situação de membro efetivo, com indicação do facto que a motivar.

2 — Os serviços administrativos da Ordem procedem ao averbamento dos factos referidos no número anterior.

3 — As alterações de domicílio profissional e de quaisquer outros dados fornecidos na inscrição devem ser averbadas diretamente pelo membro em causa, na área pessoal que lhe é disponibilizada na página eletrónica da Ordem, comunicadas por escrito à Ordem ou presencialmente, nos 20 dias subsequentes à alteração, sem prejuízo do disposto no número anterior.

CAPÍTULO IV

Das quotas

SECÇÃO I

Isenção

Artigo 23.º

Isenção do pagamento de quotas

1 — A direção regional competente determina a isenção temporária do pagamento de quotas aos membros que se encontrem em situação que justifique tal isenção.

2 — A isenção do pagamento de quotas, sem prejuízo de outras situações que justifiquem tal isenção, aplica-se aos membros da Ordem que se encontrem na situação de reforma ou doença prolongada.

SUBSECÇÃO I

Instrução

Artigo 24.º

Instrução do pedido de isenção do pagamento de quotas

1 — O requerimento do interessado deve ser dirigido à direção regional competente, por escrito, e remetido por qualquer meio que garanta a identificação do requerente, designadamente via postal, fax, mensagem de correio eletrónico, página eletrónica da Ordem ou presencialmente.

2 — O requerimento do interessado deve ser acompanhado da documentação comprovativa da fundamentação do pedido.

3 — É devido o pagamento da quotização até à data do pedido, incluindo a quota referente ao mês em que se realiza o pedido caso seja realizado a partir do dia 15 inclusive.

4 — Sob pena de indeferimento e arquivamento do requerimento, o requerente deve cumprir os pressupostos identificados nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, no prazo de 15 dias.

5 — A decisão da direção regional é notificada ao requerente, com indicação expressa da data a partir da qual produz efeito, em caso de deferimento, que é a data da receção do requerimento.

6 — É condição para a isenção temporária do pagamento de quotas por motivo de doença prolongada, um período mínimo de seis meses de baixa médica.

7 — Sob pena de cessação da isenção temporária do pagamento de quotas, o requerente deve fazer prova semestral da situação de doença prolongada em que se encontra, a partir da data em que é determinada a isenção do pagamento de quotas.

8 — O indeferimento da pretensão do requerente está sujeito a audiência prévia, devendo ser fundamentada nos termos gerais de direito.

Artigo 25.º

Efeitos da isenção do pagamento de quotas

A isenção do pagamento de quotas determina a suspensão da obrigação do seu pagamento, mantendo o farmacêutico todos os direitos e deveres inerentes ao estatuto de membro da Ordem, não podendo, no entanto, exercer a profissão farmacêutica ou praticar atos próprios da mesma.

SUBSECÇÃO II

Cessaçã o da isençã o

Artigo 26.º

Cessaçã o da isençã o do pagamento de quotas

1 — A isençã o do pagamento de quotas pode ser levantada, mediante requerimento do interessado, por pretender voltar a exercer a atividade farmacêutica, dirigido à direçã o regional competente com indicaçã o expressa da data a que diz respeito a retoma da atividade.

2 — O requerimento do interessado deve ser dirigido à direçã o regional competente, por escrito, e remetido por qualquer meio que garanta a identificaçã o do requerente, designadamente via postal, fax, mensagem de correio eletrónico, página eletrónica da Ordem ou presencialmente.

3 — A decisã o da direçã o regional é notificada ao requerente, acompanhada da respetiva carteira profissional, com indicaçã o expressa da data a partir da qual produz efeito, em caso de deferimento, que é a data da receçã o do requerimento.

4 — A obrigaçã o do pagamento de quotas tem efeito a partir da data da cessaçã o da isençã o do pagamento de quotas, incluindo a quota referente ao mês em que cessa a isençã o, caso seja realizada até ao dia 15, inclusive.

5 — O indeferimento da pretensã o do requerente está sujeito a audiência prévia, devendo ser fundamentada nos termos gerais de direito.

CAPÍTULO V

Alteraçã o do estatuto jurí d i c o de membro

SECÇÃO I

Membro correspondente

Artigo 27.º

Membro correspondente

A direçã o regional competente determina a alteraçã o para membro correspondente àqueles que se encontrem nas condiçã oes previstas nos n.ºs 6 ou 7 do artigo 4.º do Estatuto.

SUBSECÇÃO I

Instruçã o

Artigo 28.º

Instruçã o do pedido de alteraçã o para membro correspondente

1 — O requerimento do interessado deve ser dirigido à direçã o regional competente, por escrito, e remetido por qualquer meio que garanta a identificaçã o do requerente, designadamente via postal, fax, mensagem de correio eletrónico, página eletrónica da Ordem ou presencialmente.

2 — O requerimento do interessado deve ser acompanhado da restituçã o da respetiva carteira profissional e documentaçã o comprovativa da fundamentaçã o do pedido.

3 — É devido o pagamento da quotizaçã o até à data do pedido, incluindo a quota referente ao mês em que se realiza o pedido caso seja realizado a partir do dia 15 inclusive.

4 — Sob pena de indeferimento e arquivamento do requerimento, o requerente deve cumprir os pressupostos identificados nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, no prazo de 15 dias.

5 — A decisã o da direçã o regional é notificada ao requerente, com indicaçã o expressa da data a partir da qual produz efeito, em caso de deferimento, que é a data da receçã o do requerimento.

6 — O indeferimento da pretensã o do requerente está sujeito a audiência prévia, devendo ser fundamentada nos termos gerais de direito.

Artigo 29.º

Efeito da alteraçã o para membro correspondente

1 — A alteraçã o para membro correspondente impede, a nível nacional, o uso do título de farmacêutico e o exercício da profissã o farmacêutica ou a prática de atos próprios desta profissã o, nos termos do artigo 5.º do Estatuto, e o gozo dos direitos conferidos pelo Estatuto aos membros efetivos.

2 — A alteraçã o para membro correspondente determina a suspensã o da obrigaçã o do pagamento de quotas.

SUBSECÇÃO II

Cessaçã o da condiçã o de membro correspondente

Artigo 30.º

Cessaçã o da categoria de membro correspondente

1 — O requerente deve comunicar à direçã o regional competente a cessaçã o da condiçã o conducente à categoria de membro correspondente, com indicaçã o expressa da data a que diz respeito a cessaçã o.

2 — O requerimento do interessado deve ser dirigido à direçã o regional competente, por escrito, e remetido por qualquer meio que garanta a identificaçã o do requerente, designadamente via postal, fax, mensagem de correio eletrónico, página eletrónica da Ordem ou presencialmente.

3 — A decisã o da direçã o regional é notificada ao requerente, acompanhada da respetiva carteira profissional, com indicaçã o expressa da data a partir da qual produz efeito, em caso de deferimento, que é a data da receçã o do requerimento.

4 — A obrigaçã o do pagamento de quotas tem efeito a partir da data da cessaçã o da categoria de membro correspondente, incluindo a quota referente ao mês em que cessa essa condiçã o, caso seja realizada até ao dia 15 inclusive.

5 — O indeferimento da pretensã o do requerente está sujeito a audiência prévia, devendo ser fundamentada nos termos gerais de direito.

CAPÍTULO VI

Dados pessoais

Artigo 31.º

Tratamento de dados pessoais

1 — A inscriçã o na Ordem pressupõe a autorizaçã o da inclusã o dos dados constantes no formulário de inscriçã o na base de dados da Ordem.

2 — Os dados pessoais apenas podem ser utilizados pela Ordem para a realizaçã o de estudos e estatísticas de interesse para a profissã o e no âmbito das competências e atribuiçã oes legalmente estabelecidas no respetivo Estatuto.

Artigo 32.º

Uso de dados pessoais

A Ordem dos Farmacêuticos pode usar os dados para contacto com os membros, estando apenas autorizada a fornecer os mesmos a terceiros para a prossecuçã o de interesses legítimos.

CAPÍTULO VII

Das garantias

Artigo 33.º

Meios impugnatórios

1 — As decisã oes proferidas pela direçã o regional podem ser impugnadas mediante recurso para a direçã o nacional.

2 — O recurso deve ser interposto no prazo de 30 dias a contar da notificaçã o da decisã o.

3 — O recurso deve ser fundamentado, com a menção das normas violadas e dos factos que o arguido considere irregulares na apreciação pelo órgão decisor.

Artigo 34.º

Instrução do Recurso

1 — O recurso é dirigido à direção nacional, salvo se a competência para a decisão se encontrar delegada no bastonário.

2 — O requerimento de interposição de recurso é apresentado na direção regional competente que o remete à direção nacional no prazo de três dias.

Artigo 35.º

Rejeição do Recurso

1 — O recurso deve ser rejeitado nos casos seguintes:

- Quando o ato impugnado não seja suscetível de recurso;
- Quando o recorrente careça de legitimidade;
- Quando ocorra qualquer outra causa que obste ao conhecimento do recurso.

2 — Quando o recurso haja sido interposto para órgão incompetente, este oficiosamente deverá remetê-lo ao órgão titular da competência, disso se notificando o recorrente.

Artigo 36.º

Custas

O recurso da decisão da direção regional implica o pagamento de uma taxa nos termos do disposto no Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos, que lhe será devolvida caso o mesmo obtenha provimento.

Artigo 37.º

Decisão final

Proferida a decisão final o interessado pode ainda recorrer dela para os Tribunais Administrativos competentes.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 38.º

Notificações

As notificações a realizar nos termos do presente Regulamento são efetuadas para o domicílio do notificando por via postal, podendo ser utilizada a via eletrónica caso o notificando o autorize.

Artigo 39.º

Direito subsidiário

1 — Para além do Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 288/2001, de 10 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 134/2005, de 16 de agosto, 34/2008, de 26 de fevereiro, pela Lei n.º 22/2009, de 20 de maio, e pela Lei n.º 131/2015, de 4 de setembro, e do presente Regulamento, é subsidiariamente aplicável o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Quando mesmo assim haja lacunas os órgãos competentes decidirão no âmbito das suas atribuições e de acordo com o precedente.

Artigo 40.º

Contagem dos prazos

1 — Os prazos previstos no presente Regulamento contam-se nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo.

2 — Na falta de disposição especial, é de dez dias o prazo para a prática de qualquer ato do procedimento disciplinar.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela assembleia geral, nos termos do disposto no artigo 22.º do Estatuto, e publicação na 2.ª série do *Diário da República* e em meio de comuni-

cação oficial da Ordem dos Farmacêuticos para conhecimento de todos os membros.

31 de março de 2017. — O Presidente da Assembleia Geral da Ordem dos Farmacêuticos, *Dr. Jorge Artur Carvalho Nunes de Oliveira*.

310416076

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 172/2017

Por despacho de 30 de novembro de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria Margarida Flores Gomes Martins Alves, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 7,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de fevereiro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310311812

Despacho n.º 3095/2017

Nomeação da Licenciada Marleni Dias Pereira de Azevedo para o exercício do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade, em regime de substituição.

Considerando a vasta experiência da Dr.ª Marleni Dias Pereira de Azevedo na área de relações internacionais e mobilidade.

Considerando que tem vindo a assegurar a coordenação do Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade desde julho de 2016, em substituição da Coordenadora, Prof.ª Doutora Isabel Maria Palma Antunes Cavaco, em particular na:

- Gestão do pessoal afeto ao Gabinete;
- Coordenação de eventos, nomeadamente, de acolhimento aos estudantes internacionais;
- Coordenação da elaboração e submissão de candidaturas a novos projetos de mobilidade e cooperação internacional;
- Coordenação da elaboração de relatórios internos e externos, designadamente, relatórios de execução de projetos de mobilidade e cooperação internacional;
- Coordenação da implementação de novos procedimentos, nomeadamente para articulação com outros serviços, para implementação e utilização de novas plataformas de *software* (Mobilidade Net, EdocLink, etc.);
- Assessoria na candidatura do SIAC, Sistema de Apoio a Ações Coletivas — Internacionalização;

Considerando que possui o perfil, a experiência profissional e os conhecimentos adequados à prossecução das atribuições do Gabinete; Nomeio a Licenciada Marleni Dias Pereira de Azevedo para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, artigo 23.º do Regulamento dos cargos de direção da Universidade do Algarve, e artigo 5.º do Regulamento orgânico dos serviços da Universidade do Algarve.

Síntese curricular

Dados Pessoais:

Nome completo — Marleni Dias Pereira de Azevedo.

Data de Nascimento — 05-05-1977.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Gestão, ramo Gestão Financeira, Universidade do Algarve, 2004.

Formação Profissional Específica:

CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública, 550 horas, INA — Instituto Nacional de Administração, 2010-2011.

Diploma de Especialização em Gestão Pública, 205 horas, INA, Instituto Nacional de Administração, 2010-2011.

Currículo Profissional na Área:
 Desempenha funções na área de relações internacionais e mobilidade da Universidade do Algarve desde 2000:

Desde dezembro de 2004 — Técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade;

Desde julho de 2016 — Responsável pela coordenação do Gabinete, em substituição da Coordenadora;

De abril a junho de 2016 — Responsável pela Gestão de Projetos e Parceiras de Cooperação e Mobilidade Internacional;

De janeiro de 2008 a abril de 2016 — Responsável pelos Projetos de Cooperação Externa;

De junho a dezembro de 2007 — Responsável pelo Gabinete de Mobilidade;

De dezembro de 2004 a junho de 2007 — Coordenadora dos Programas Sócrates-Erasmus e Erasmus Mundus;

De janeiro a dezembro de 2004 — Técnica do Gabinete de Apoio ao Programa Sócrates, Coordenadora dos Programas Sócrates-Erasmus e Erasmus Mundus;

De março de 2003 a janeiro de 2004 — Assistente Administrativa do Gabinete de Apoio ao Programa Sócrates;

Março de 2003 — Nomeação definitiva no quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve;

De agosto de 2002 a março de 2003 — Técnica Estagiária, através do Programa Estágios Profissionais do IIEFP — Instituto de Emprego e Formação Profissional, no Gabinete de Apoio ao Programa Sócrates;

De maio de 2000 a maio de 2002 — Assistente Administrativa, em regime de contrato a termo certo, no Gabinete de Apoio ao Programa Sócrates;

Fluência nas línguas inglesa e espanhola.

Formação Profissional Complementar:

“Portugal/U.S. Exchange Training Program for Higher Education International Relations Officers” Comissão Fulbright, 2016;

“O Código do Procedimento Administrativo”, 14 horas, Universidade do Algarve, 2015;

“Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”, 14 horas, Universidade do Algarve, 2015;

“Estratégias de Marketing para Promocionar Internacionalmente la Universidad”, Associação Columbus, 2014;

“Formação dos Centros de Mobilidade Euraxess”, Lisboa, 2011;

“Auditoria e Controlo interno na Administração Pública”, 14 horas, Universidade do Algarve, 2008;

“Publicação de Conteúdos no Portal da Universidade”, 12 horas, Universidade do Algarve, 2007;

“Gestão Académica”, 30 horas, Universidade do Algarve, 2006;

“Inglês para Contactos com o Público”, 18 horas, Universidade do Algarve, 2006;

“Curso livre “6 lições sobre a União Europeia e o Tratado Constitucional”, Universidade do Algarve, 2005;

“Protocolo nos Serviços Públicos”, 24 horas, ANFUP — Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Portuguesas, 2001.

Participação em diversos seminários e conferências, nacionais e internacionais, no âmbito de programas de mobilidade e cooperação internacional.

O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

6 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *António Branco*.

310242971

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 3096/2017

Por Despacho proferido nas datas abaixo indicadas pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas aos seguintes docentes:

De 07 de março de 2017

Doutor Jorge Manuel de Mansilha Castro Ribeiro, Professor Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a partir de 09/01/2017, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.191,82€.

Doutora Graça Maria Alves dos Santos Magalhães, Professora Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a partir de 21/06/2017, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.191,82€.

Doutora Lígia Raquel Lopes dos Santos Abrunheiro, Professora Adjunta em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a partir de 17/09/2017, inclusive, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com o posicionamento remuneratório entre o 50.º e 51.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.028,14€.

Doutora Maria Manuela Fernandes Rodrigues, Professora Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a partir de 22/09/2017, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.191,82€.

De 28 de março de 2017

Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Professor Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a partir de 01/09/2017, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.191,82€.

Mestre José Joaquim Marques Alvarelhão, Professor Adjunto em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a partir de 08/10/2017, inclusive, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com o posicionamento remuneratório entre o 50.º e 51.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.028,14€.
(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

03/04/2017. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

310410202

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 3906/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 12/01/2017, da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional — canalizador para os Serviços Técnicos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequa às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Serviços Técnicos, sito na Rua da Mesquita, n.º 7, 7000-651 Évora.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente operacional, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho bem como execução de tarefas no domínio das atividades de canalizador. A execução das tarefas poderá ser feita individualmente ou integrado em equipa, quer respeitantes a trabalhos de raiz quer respeitantes a conservações, reparações e recuperações, com grau de complexidade variados, utilizando para o efeito as ferramentas, a maquinaria e os equipamentos necessários. Além dos trabalhos de canalizador, que implicam esforço físico, existe também a necessidade de dar apoio a outras atividades na área da construção/manutenção, como carpintarias, serralharias, jardinagens, assim como montagem e desmontagem de elementos diversos. Dentro das tarefas habituais destacam-se a intervenção nas redes de águas e esgotos, reparações, recuperações e limpezas periódicas de caixas de visita, sumidouros e outros similares, assentamento de tubagem e acessórios, reparações diversas em todo o equipamento sanitário e acessórios, assim como em algum equipamento laboratorial, instalação e reparação de bombas, desentupimentos e limpezas diversas.

6 — Nível habilitacional exigido — Para o presente procedimento é solicitada a escolaridade obrigatória (que varia em função da data de nascimento dos candidatos), sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho e competências: Experiência demonstrada no domínio da construção civil, com relevância na função de canalizador. Carta de condução obrigatória. Conhecimentos de construção, reparação, recuperação e conservação no domínio do saneamento/canalização. Competências técnicas em saneamento/canalização.

Disponibilidade total de horário flexível (horário noturno, fins-de-semana e feriados).

7 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 557,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório I da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente operacional

9 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) Ter 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Forma da candidatura:

10.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 (2.ª série), de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Universidade de Évora <http://www.sadm.uevora.pt>, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

10.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- a*) *Curriculum vitae*;
- b*) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c*) Certificados das ações de formação frequentadas;
- d*) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

11.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encolado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura):

- a*) Avaliação curricular (AC) na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
- b*) Entrevista de avaliação das competências (EAC) na qual se visa aferir, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
- c*) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.2 — Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

- a*) Prova prática de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;
- b*) Avaliação psicológica (AP) que visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;
- c*) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

12.4 — Prova de conhecimentos (PC), que assumirá a forma prática, de realização individual, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será realizada numa única fase, com a duração de 120 minutos.

12.5 — Entrevista profissional de seleção (EPS) que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Sistema de classificação final: os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b*) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Na entrevista profissional de seleção são adotados os níveis classificativos de insuficiente, reduzido, suficiente, bom e elevado, aos quais correspondem classificações na escala de 0 a 20 valores.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e resulta das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura): $CF = 45\% AC + 25\% EAC + 30\% EPS$;

b) Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: $CF = 45\% PC + 25\% AP + 30\% EPS$.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Teresa Pinheiro Alves, Diretora dos Serviços Técnicos.
Vogais efetivos:

Margarida Almeida Gonçalves, Chefe da Divisão de Planeamento, Construção e Conservação, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

José Boialvo Gomes, Assistente Técnico dos Serviços Técnicos.

Vogais suplentes:

Ana Paula Correia, Chefe da Divisão de Manutenção de Instalações e Equipamentos;

Vicente Ferreira Pereira, Assistente Técnico dos Serviços Técnicos.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e num jornal de expansão nacional, por extrato.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

21 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

21/03/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Csalina Frade Semedo Louro*.

310367509

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 3097/2017

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Engenharia e Arquitetura Naval

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 148/2016, de 10 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração da Licenciatura em Engenharia e Arquitetura Naval. Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 22189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 31 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-247/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho, pelo Despacho n.º 12807/2006, e acreditado preliminarmente pela A3ES com o processo n.º CEF/0910/06722, em 12 de dezembro de 2011.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 26576/2008, publicado no *Diário da República* n.º 204, 2.ª série, de 21 de outubro e pelo Despacho n.º 2169/2011, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 28 de janeiro.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-EF2160/2011/AL01, em 11 de outubro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

17 de janeiro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia e Arquitetura Naval
- 5 — Área científica predominante: Engenharia e Arquitetura Naval
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ambiente e Energia	AE	6	
Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	12	

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII	12	
Energia	Energ	6	
Engenharia e Arquitetura Naval	EANav	19,5	
Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	4,5	
Físicas e Tecnologias Básicas	FBas	12	
Lógica e Computação	LogComp	6	
Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Mecânica Aplicada e Aeroespacial	MAA	12	
Mecânica Estrutural e Computacional	MEC	18,0	
Probabilidades e Estatística	PE	6	

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME	16,5	
Sistemas Urbanos e Regionais	SUR	4,5	
Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	12	
Competências Transversais	CT	1,5	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>		180	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Ciclo de estudos em Engenharia e Arquitetura Naval

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Computação e Programação	LogCom	1.º Semestre	168	42	21							6	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	1.º Semestre	168	42	21							6	
Álgebra Linear	MatGer	1.º Semestre	168	42	21							6	
Química	QFMN	1.º Semestre	168	42	7	14						6	
Desenho e Modelação Geométrica	PMME	1.º Semestre	126			63						4,5	
Introdução à Engenharia Naval	EANav	1.º Semestre	42					28				1,5	
Ciência de Materiais	QFMN	2.º Semestre	168	42	21							6	
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	2.º Semestre	210	56	21							7,5	
Desenho de Construção Naval	EANav	2.º Semestre	168	14		63						6	
Gestão de Construção Naval	EGO	2.º Semestre	126	28	21							4,5	
Mecânica e Ondas	FBas	2.º Semestre	168	42	14	7						6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Análise Complexa e Equações Diferenciais	MatGer	1.º Semestre	210	56	21							7,5	
Eletromagnetismo e Óptica	FBas	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Matemática Computacional	ANAA	1.º Semestre	126	42								4,5	
Arquitetura Naval	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Mecânica Aplicada I	MAA	1.º Semestre	168	28	35	7						6	
Mecânica Aplicada II	MAA	2.º Semestre	168	28	35	7						6	
Mecânica dos Materiais	MEC	2.º Semestre	168	42	14	7						6	
Probabilidades e Estatística	PE	2.º Semestre	168	42	21							6	
Sistemas Elétricos e Eletromecânicos	Energ	2.º Semestre	168	42	10,5	10,5						6	
Termodinâmica I	AE	2.º Semestre	168	42	14	7						6	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Sinais e Sistemas Mecatrónicos	CAII	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Mecânica dos Fluidos I	TTCE	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Mecânica dos Sólidos	MEC	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Vibrações e Ruído	PMME	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Hidrostatica do Navio	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Controlo de Sistemas	CAII	2.º Semestre	168	42	14	7							6	
Hidrodinâmica	TTCE	2.º Semestre	168	42	14	7							6	
Tecnologia de Construção Naval	PMME	2.º Semestre	168	42	21								6	
Investigação Operacional	SUR	2.º Semestre	126	28	21								4.5	
Mecânica Computacional	MEC	2.º Semestre	168	42	14	7							6	
Portfólio Pessoal	CT	2.º Semestre	42						28				1.5	

310193812

Despacho n.º 3098/2017**Criação de Novo Ciclo de Estudos****Mestrado em Direito e Prática Jurídica**

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, de 13 de setembro), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 200/2014, de 10 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a criação do Mestrado em Direito e Prática Jurídica.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o n.º de processo NCE/14/00186, em 2 de outubro de 2015, por um período de 6 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 287/2015, em 9 de outubro de 2015.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Direito, confere o grau de mestre em Direito e Prática Jurídica, nas especialidades de Economia e Políticas Públicas; Direito Financeiro e Fiscal; Direito da Concorrência e da Regulação; Direitos Fundamentais; Direito Administrativo e Administração Pública; Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia; Direito Internacional e Relações Internacionais; Ciências Jurídico-Forenses; Direito da Empresa; Direito Penal; Direito Civil; Direito Intelectual; Direito dos Transportes; Direito Anglo-Saxónico e Direito Comercial Internacional.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito e Prática Jurídica corresponde a 90 ECTS e uma duração normal de 3 semestres curriculares, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que correspondem 60 ECTS;

b) Uma dissertação de natureza científica, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 30 ECTS.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Direito e Prática Jurídica são os que constam do Anexo I ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito.

6.º

Normas regulamentares

O órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito aprova as normas regulamentares do ciclo de estudos nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, pelo Despacho n.º 2950/2015, alterado pelo Despacho n.º 3738/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril.

7.º

Entrada em vigor

1 — O ciclo de estudos entra em funcionamento no ano letivo de 2016/2017, aplicando-se o presente despacho aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

2 — A partir do ano letivo 2016/2017, os alunos matriculados nos Mestrados indicados no n.º 1 do artigo seguinte e inscritos no ano letivo 2015/2016 podem ingressar no Mestrado em Direito e Prática Jurídica, solicitando a respetiva creditação de unidades curriculares já realizadas, de acordo com o plano de transição curricular, aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito (Anexo II).

8.º

Disposições revogatórias e transitórias

1 — A partir do ano letivo de 2016/2017, deixam de ser admitidos novos alunos nos seguintes ciclos de estudos:

1.1 — Mestrado em Ciências Jurídico-Financeiras, criado pela Deliberação n.º 194/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 295/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de novembro, pela Deliberação n.º 2272-D/2007, alterado pela Deliberação n.º 24/2008, da Comissão Científica do Senado, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro, pela Deliberação n.º 349/2009, e pelo Despacho Reitoral n.º R-55-2008 (19), de 19 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril, pelo Despacho n.º 9851/2009, e acreditado preliminarmente pela A3ES, com o processo n.º CEF/0910/16897, em 13 de dezembro de 2011;

1.2 — Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses, criado pela Deliberação n.º 187/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 213/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro, pela Deliberação n.º 2043/2007, alterado pela Deliberação n.º 24/2008, da Comissão Científica do Senado, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro, pela Deliberação n.º 349/2009, e pelo Despacho Reitoral n.º R-8-2013 (1), de 25 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, pelo Despacho n.º 2803/2013, e acreditado preliminarmente pela A3ES, com o processo n.º CEF/0910/16902, em 13 de dezembro de 2011;

1.3 — Mestrado em Direito Administrativo, criado pela Deliberação n.º 192/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 219/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de outubro, pela Deliberação n.º 2102/2007, alterado pela Deliberação n.º 24/2008, da Comissão Científica do Senado, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro, pela Deliberação n.º 349/2009, e pelo Despacho Reitoral n.º R-8-2013 (2), de 25 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, pelo Despacho n.º 2804/2013, e acreditado preliminarmente pela A3ES, com o processo n.º CEF/0910/16907, em 13 de dezembro de 2011;

1.4 — Mestrado em Direito e Economia, criado pelo Despacho Reitoral n.º R-55-2008 (18), de 19 de dezembro, registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 117/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril, pelo Despacho n.º 9852/2009, e acreditado preliminarmente pela A3ES, com o processo n.º CEF/0910/16912, em 13 de dezembro de 2011;

1.5 — Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais, criado pela Deliberação n.º 193/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 218/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de outubro, pela Deliberação n.º 2100/2007, alterado pela Deliberação n.º 24/2008, da Comissão Científica do Senado, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro, pela Deliberação n.º 349/2009, e pelo Despacho Reitoral n.º R-8-2013 (3), de 25 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, pelo Despacho n.º 2802/2013, e acreditado preliminarmente pela A3ES, com o processo n.º CEF/0910/16917, em 13 de dezembro de 2011;

1.6 — Mestrado em Direito — Jurídico-Empresariais, criado pelo Despacho Reitoral n.º R-99-2009 (22), de 28 de dezembro, acreditado pela A3ES, com o processo n.º NCE/09/02072, em 22 de julho de 2010, por um período de 6 anos, registado pela DGES com o n.º R/A-Cr 165/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro, pelo Despacho n.º 11169/2014;

2 — Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados nos Mestrados indicados no n.º 1 e inscritos no ano letivo 2015/16 têm até ao ano letivo de 2017/2018, inclusive, para os concluir.

3 — A avaliação de unidades curriculares da fase escolar por parte dos alunos matriculados nos Mestrados indicados no n.º 1 e inscritos no ano letivo 2015/16, apenas pode ter lugar até ao final do ano letivo 2016/2017.

4 — Caso o aluno pretenda realizar uma unidade curricular não lecionada no ano letivo 2016/2017, será determinado, pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito, o plano individual de transição correspondente.

5 — Os alunos que não concluíam os Mestrados indicados no n.º 1 no prazo estipulado no n.º 2 do presente artigo transitam, a partir do ano letivo de 2018/2019, inclusive, para o Mestrado em Direito e Prática Jurídica, de acordo com o plano de transição curricular, aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito (Anexo II).

6 — Os alunos matriculados nos Mestrados indicados no n.º 1 e não inscritos no ano letivo 2015/16 que pretendam realizar reingresso são automaticamente inscritos no Mestrado em Direito e Prática Jurídica, de acordo com o plano de transição curricular, aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito (Anexo II).

20 de janeiro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Universidade de Lisboa.
- 2 — Faculdade de Direito.
- 3 — Ciclo de Estudos: Direito e Prática Jurídica.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 90 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 1 ano e meio, 3 semestres.
- 8 — Especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: 1. Economia e Políticas Públicas; 2. Direito Financeiro e Fiscal; 3. Direito da Concorrência e da Regulação; 4. Direitos Fundamentais; 5. Direito Administrativo e Administração Pública; 6. Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia; 7. Direito Internacional e Relações Internacionais; 8. Ciências Jurídico-Forenses; 9. Direito da Empresa; 10. Direito Penal; 11. Direito Civil; 12. Direito Intelectual; 13. Direito dos Transportes; 14. Direito Anglo-Saxónico; e 15. Direito Comercial Internacional.
- 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Especialidade de Economia e Políticas Públicas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	69	21
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em unidades curriculares de opção restrita. Poderá ainda concretizar os restantes 7 ECTS em unidades curriculares de opção livre.

Especialidade de Direito Financeiro e Fiscal

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	69	21
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em unidades curriculares de opção restrita. Poderá ainda concretizar os restantes 7 ECTS em unidades curriculares de opção livre.

Especialidade de Direito da Concorrência e da Regulação

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	69	21
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em unidades curriculares de opção restrita. Poderá ainda concretizar os restantes 7 ECTS em unidades curriculares de opção livre.

Especialidade de Direitos Fundamentais

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	62	28
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 28 ECTS em unidades curriculares de opção restrita.

Especialidade de Direito Administrativo e Administração Pública

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	62	28
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 28 ECTS em unidades curriculares de opção restrita.

Especialidade de Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	62	28
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 28 ECTS em UCs de opção restrita.

Especialidade de Direito Internacional e Relações Internacionais

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	55	35
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 35 ECTS em UCs de opção restrita.

Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses

QUADRO N.º 8

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	76	14
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em UCs de opção restrita.

Especialidade de Direito da Empresa

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	62	28
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 28 ECTS em UCs de opção restrita.

Especialidade de Direito Penal

QUADRO N.º 10

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	76	14
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em UCs de opção restrita.

Especialidade de Direito Civil

QUADRO N.º 11

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	69	21
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 21 ECTS em UCs de opção restrita.

Especialidade de Direito Intelectual

QUADRO N.º 12

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	69	21
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 21 ECTS em UCs de opção restrita.

Especialidade de Direito dos Transportes

QUADRO N.º 13

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	76	14
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em UCs de opção restrita.

Especialidade de Direito Anglo-Saxónico

QUADRO N.º 14

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	90	0
<i>Total</i>		90	

Especialidade de Direito Comercial Internacional

QUADRO N.º 15

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Direito	DIR	76	14
<i>Total</i>		90	

(*) O aluno deverá realizar obrigatoriamente 14 ECTS em UCs de opção restrita.

1 — Observações:

O elenco de unidades curriculares optativas a funcionar em cada ano letivo será definido, anualmente, pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito.

O funcionamento de cada especialidade está sujeito a um número mínimo de candidatos, a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito.

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa — Faculdade de Direito****Mestrado em Direito e Prática Jurídica****Área científica predominante: Direito****Especialidade de Economia e Políticas Públicas****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I.	DIR	Semestral ...	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito e Economia	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Políticas Públicas	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Contratação Pública e Concorrência	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Políticas Fiscais e Governação Global.	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Harmonização Fiscal Europeia	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Convênções de Dupla Tributação	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Finanças Europeias	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Introdução ao Direito da Concorrência	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Teoria Geral da Regulação Económica	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Regulação Financeira.	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Auxílios de Estado	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Mercados Financeiros	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II.	DIR	Semestral ...	56	15 TP	2	Obrigatória.
Economia Comportamental e Direito	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Finanças Locais e Regionais	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Desenvolvimento Regional e Fundos Estruturais	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Tributação das Empresas	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Integração fiscal Negativa na UE	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Economia e Fiscalidade do Ambiente e da Energia	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Concorrência Avançado	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Regulação das Indústrias de rede	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Serviços de Interesse Económico Geral e Concorrência	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Comparado da Concorrência	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Mercados Financeiros	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Contencioso Administrativo e Tributário	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção livre.
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos.	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção livre.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral ...	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Financeiro e Fiscal

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral ...	56	15 TP	2	Obrigatória.
Políticas Fiscais e Governação Global	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Harmonização Fiscal Europeia	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Convenções de Dupla Tributação	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Finanças Europeias	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Mercados Financeiros	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito e Economia	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Políticas Públicas	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Introdução ao Direito da Concorrência	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Teoria Geral da Regulação Económica	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Regulação Financeira	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Auxílios de Estado	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Contratação Pública e Concorrência	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral ...	56	15 TP	2	Obrigatória.
Tributação das Empresas	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Integração Fiscal Negativa na UE	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Mercados Financeiros	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Economia Comportamental e Direito	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Finanças Locais e Regionais	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Desenvolvimento Regional e Fundos Estruturais	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Concorrência Avançado	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Regulação das Indústrias de Rede	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Serviços de Interesse Económico Geral e Concorrência	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Comparado da Concorrência	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Economia e Fiscalidade do Ambiente e da Energia	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção livre.
Contencioso Administrativo e Tributário	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção livre.
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos.	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção livre.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral . . .	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito da Concorrência e da Regulação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Introdução ao Direito da Concorrência	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Teoria Geral da Regulação Económica	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Regulação Financeira	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Auxílios de Estado	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Políticas Fiscais e Governação Global	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Harmonização Fiscal Europeia	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Convenções de Dupla Tributação	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Finanças Europeias	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito e Economia	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Políticas Públicas	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Contratação Pública e Concorrência	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Mercados Financeiros	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito da Concorrência Avançado	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Regulação das Indústrias de Rede	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Serviços de Interesse Económico Geral e Concorrência	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Economia Comportamental e Direito	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Finanças Locais e Regionais	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Desenvolvimento Regional e Fundos Estruturais	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Tributação das Empresas	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Integração Fiscal Negativa na UE	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Mercados Financeiros	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Economia e Fiscalidade do Ambiente e da Energia	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Comparado da Concorrência	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Contencioso Administrativo e Tributário	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção livre.
Qualquer UC oferecida nas outras especialidades do ciclo de estudos.	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção livre.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral . . .	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direitos Fundamentais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Regime Constitucional dos Direitos Fundamentais I	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direitos Fundamentais na Jurisdição Constitucional I	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direitos Fundamentais na Jurisdição Administrativa	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direitos Fundamentais na Jurisdição Civil, Laboral e Penal	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Regime Constitucional dos Direitos Fundamentais II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direitos Fundamentais na Jurisdição Constitucional II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direitos Fundamentais na Jurisdição do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direitos Fundamentais na Bioética, Biotecnologia e Biomedicina	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Internacional dos Direitos Humanos	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral . . .	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Administrativo e Administração Pública

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Organização Administrativa	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Públicas	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória. Opção restrita. Opção restrita.
Governance Administrativa	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	
Direito Administrativo dos Bens	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral ...	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito do Procedimento Administrativo	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito da Contratação Pública	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Governance Administrativa	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito das Relações Jurídicas de Emprego Público	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito do Urbanismo	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral ...	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral ...	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito Administrativo do Ambiente	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito da Concorrência e da Regulação dos Mercados da Energia	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito dos Recursos Naturais e das Energias Renováveis	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Eletricidade	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito do Gás e do Petróleo	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Organização Administrativa	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito do Procedimento Administrativo	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Contratação Pública	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Políticas Públicas	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Governance Administrativa	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Administrativo dos Bens	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito das Relações Jurídicas de Emprego Público	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito do Urbanismo	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito da Água e dos Resíduos	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Internacional e Europeu do Ambiente e da Energia	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Economia e Fiscalidade do Ambiente e da Energia	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Ambiente, Energia e Novos Mercados de Títulos	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Responsabilidade por Dano Ecológico e Dano Ambiental . . .	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Organização Administrativa	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito do Procedimento Administrativo	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Contratação Pública	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Políticas Públicas	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Governance Administrativa	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Administrativo dos Bens	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito das Relações Jurídicas de Emprego Público	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito do Urbanismo	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 33

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral . . .	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Internacional e Relações Internacionais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 34

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito das Nações Unidas	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
História das Relações Internacionais	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Internacional do Mar	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Justiça Internacional	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito do Gás e do Petróleo	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Governance Administrativa	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Administrativo dos Bens	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 35

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Relações Internacionais	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Internacional dos Direitos Humanos	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Diplomático e Consular	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Responsabilidade Internacional	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Organizações Internacionais	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Governance Administrativa	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito das Relações Jurídicas de Emprego Público	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito do Urbanismo	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 36

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral ...	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 37

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral ...	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito Processual Penal II	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Registos e Notariado	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Processual Civil Internacional I	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Penal IV	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Probatório	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Contratação Pública	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Insolvência	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Processual do Trabalho I	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 38

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral ...	56	15 TP	2	Obrigatória.
Justiça Constitucional	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Processual Civil V	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Contencioso Administrativo e Tributário	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Processual Civil Internacional II	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Contencioso da União Europeia	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito dos Menores	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito das Contraordenações	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Processual do Trabalho II	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 39

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral . . .	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito da Empresa

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 40

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito das Sociedades Comerciais I	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Comercial IV	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito dos Valores Mobiliários II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Insolvência	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Registos e Notariado	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Arbitragem e da Mediação I	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Bancário II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito dos Seguros II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 41

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito do Trabalho III	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Contratos Internacionais	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Arbitragem e da Mediação II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Financeiro	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito dos Transportes	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Tributação das Empresas	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 42

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral . . .	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Penal

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 43

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito Penal IV	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Processual Penal II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Medida da Pena e Direito da Execução das Penas	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Estudos de Criminalidade	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Justiça Internacional	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito das Sociedades Comerciais I	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Insolvência	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito dos Valores Mobiliários II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Introdução ao Direito da Concorrência	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 44

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito Penal V	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Processual Penal III	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito das Contraordenações ou Direito Penal Económico ou Direito Penal Médico ou Direito Penal Internacional	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Estudos de Jurisprudência	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Penal e Processual Penal Comparado	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito dos Menores	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito da Concorrência Avançado	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 45

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral . . .	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Civil

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 46

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito dos Contratos III	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito da Responsabilidade Civil	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito da Família e das Sucessões	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito dos Seguros II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Bancário II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 47

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direitos Reais II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito dos Menores	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito de Personalidade	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito das Expropriações	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito dos Transportes	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Financeiro	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 48

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral . . .	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Intelectual

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 49

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito do Autor I	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito da Propriedade Industrial I	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito da Sociedade da Informação II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito da Arbitragem e da Mediação I	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Comparado II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 50

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito do Autor II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito da Propriedade Industrial II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Contratos Internacionais	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Concorrência Desleal	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 51

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral ...	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito dos Transportes

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 52

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral ...	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito Marítimo II	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Aéreo I	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito dos Transportes Terrestres I	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Portuário e Aeroportuário	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito dos Seguros II	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 53

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral ...	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito Marítimo III	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Aéreo II	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito dos Transportes Terrestres II	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Obrigatória.
Contratos Internacionais	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito dos Negócios	DIR	Semestral ...	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 54

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral ...	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Anglo-Saxónico

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 55

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I.	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Introdução ao Direito Inglês I	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Responsabilidade Civil	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito das Sociedades.	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Equidade	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 56

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II.	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Introdução ao Direito Inglês II.	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Contratos	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito dos Negócios	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Processual	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 57

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio.	DIR	Semestral . . .	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade de Direito Comercial Internacional

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 58

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I.	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Direito Processual Civil Internacional I.	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito da Arbitragem e da Mediação I	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Comparado II.	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito dos Contratos III	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito das Sociedades.	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Marítimo II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Aéreo I.	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito dos Transportes Terrestres I.	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 59

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral . . .	56	15 TP	2	Obrigatória.
Contratos Internacionais	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito Processual Civil Internacional II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito da Arbitragem e da Mediação II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Obrigatória.
Direito dos Negócios	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito dos Transportes	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Marítimo III	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito Aéreo II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
Direito dos Transportes Terrestres II	DIR	Semestral . . .	196	40 TP	7	Opção restrita.
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 60

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de estágio	DIR	Semestral . . .	840	8 OT	30	Obrigatória.
<i>Total</i>			840		30	

ANEXO II

Plano de transição curricular

Mestrado em Ciências Jurídico-Financeiras

QUADRO N.º 1

Unidade curricular a extinguir	ECTS	Unidade curricular equivalente	ECTS
Mercados Financeiros	7,5	Mercados Financeiros	7
Concorrência	7,5	Introdução ao Direito da Concorrência	7
Project Finance e Parcerias Público-Privadas	7,5	Regulação Financeira	7
Regulação	7,5	Teoria Geral da Regulação Económica	7
Contratação Pública	7,5	Contratação Pública e Concorrência	7
Direito Económico Europeu	7,5	Desenvolvimento Regional e Fundos Estruturais	7
Direito Fiscal Europeu	7,5	Harmonização Fiscal Europeia	7
Finanças Regionais e Locais	7,5	Finanças Locais e Regionais	7
Instrumentos Financeiros	7,5	Finanças Europeias	7
Tributação das Empresas	7,5	Tributação das Empresas	7
Dissertação	60	Dissertação ou Relatório de estágio	30

Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses

QUADRO N.º 2

Unidade curricular a extinguir	ECTS	Unidade curricular equivalente	ECTS
Direito Processual Penal II	7,5	Direito Processual Penal II	7
Registos e Notariado	7,5	Registos e Notariado	7
Direito Penal IV	7,5	Direito Penal IV	7
Direito Probatório	7,5	Direito Probatório	7
Direito dos Menores	7,5	Direito dos Menores	7
Contratos Públicos	7,5	Contratação Pública	7
Justiça Constitucional	7,5	Justiça Constitucional	7
Direito Processual Civil IV	7,5	Direito Processual Civil V	7

Unidade curricular a extinguir	ECTS	Unidade curricular equivalente	ECTS
Contencioso Administrativo e Tributário	7,5	Contencioso Administrativo e Tributário	7
Contencioso da União Europeia	7,5	Contencioso da União Europeia	7
Direito da Insolvência	7,5	Direito da Insolvência	7
Direito das Contraordenações	7,5	Direito das Contraordenações	7
Dissertação	60	Dissertação ou Relatório de estágio	30

Mestrado em Direito Administrativo

QUADRO N.º 3

Unidade curricular a extinguir	ECTS	Unidade curricular equivalente	ECTS
Ordenamento Administrativo	7,5	Organização Administrativa	7
Direito Administrativo Europeu	7,5	Organização Administrativa	7
Direito Privado da Administração Pública	7,5	Direito Administrativo dos Bens	7
Direito de Polícia	7,5	Governance Administrativa	7
Direito da Contratação Pública	7,5	Direito da Contratação Pública	7
Procedimento Administrativo	7,5	Direito do Procedimento Administrativo	7
Contencioso Administrativo	7,5	Contencioso Administrativo e Tributário	7
Direito das Autarquias Locais	7,5	Governance Administrativa	7
Contencioso Comunitário	7,5	Contencioso da União Europeia	7
Dissertação	60	Dissertação ou Relatório de estágio	30

Mestrado em Direito e Economia

QUADRO N.º 4

Unidade curricular a extinguir	ECTS	Unidade curricular equivalente	ECTS
Análise Económica do Direito	7,5	Direito e Economia	7
Contratação Pública	7,5	Contratação Pública	7
Direito Fiscal	7,5	Tributação das Empresas	7
Finanças Regionais e Locais	7,5	Finanças Locais e Regionais	7
Regulação	7,5	Teoria Geral da Regulação Económica	7
Segurança Social	7,5	Políticas Públicas	7
Concorrência	7,5	Introdução ao Direito da Concorrência	7
Project Finance e Parcerias Público-Privadas	7,5	Regulação Financeira	7
Organização Mundial do Comércio	7,5	Desenvolvimento Regional e Fundos Estruturais	7
Economia e Fiscalidade do Ambiente	7,5	Economia e Fiscalidade do Ambiente e da Energia	7
Dissertação	60	Dissertação ou Relatório de estágio	30

Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular a extinguir	ECTS	Unidade curricular equivalente	ECTS
Direito das Nações Unidas	7,5	Direito das Nações Unidas	7
História das Relações Internacionais	7,5	História das Relações Internacionais	7
Direito da Responsabilidade Internacional	7,5	Direito da Responsabilidade Internacional	7
Organizações Internacionais	7,5	Organizações Internacionais	7
Justiça Internacional	7,5	Justiça Internacional	7
Direito Internacional da Pessoa Humana	7,5	Direito Internacional dos Direitos Humanos	7
Relações Internacionais	7,5	Relações Internacionais	7
Direito Diplomático e Consular	7,5	Direito Diplomático e Consular	7
Direito Internacional do Mar	7,5	Direito Internacional do Mar	7
Direito Internacional do Ambiente	7,5	Direito Internacional do Ambiente e da Energia	7
Dissertação	60	Dissertação ou Relatório de estágio	30

Mestrado em Direito — Jurídico-Empresariais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular a extinguir	ECTS	Unidade curricular equivalente	ECTS
Direito das Sociedades Comerciais I	7,5	Direito das Sociedades Comerciais I	7
Direito Comercial IV	7,5	Direito Comercial IV	7
Direito dos Valores Mobiliários	7,5	Direito dos Valores Mobiliários II	7
Contratos Internacionais	7,5	Contratos Internacionais	7
Registos e Notariado	7,5	Registos e Notariado	7
Direito da Insolvência	7,5	Direito da Insolvência	7
Direito da Arbitragem	7,5	Direito da Arbitragem e da Mediação I	7
Tributação das Empresas	7,5	Direito do Trabalho III	7
Direito do Trabalho III	7,5	Direito do Trabalho III	7
Direito das Sociedades Comerciais II	7,5	Direito das Sociedades Comerciais II	7
Dissertação	60	Dissertação ou Relatório de estágio	30

310207282

Despacho n.º 3099/2017

Por despacho do Senhor Reitor, de 17 de março, proferido no uso de competências delegadas, foram designados, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de Doutor no ramo de Educação, especialidade de Didática das Ciências, do Instituto de Educação, requerida por Cinthia Henriques Mercante Pereira de Oliveira:

Presidente: Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação;

Vogais:

Doutora Teresa Maria Bettencourt da Cruz, Professora Auxiliar do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro;

Doutora Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Guilherme Rocha dos Reis, Professor Associado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

17 de março de 2017. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Pereira*.
310367128

Faculdade de Ciências**Despacho n.º 3100/2017**

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Microbiologia, desta Faculdade, requeridas pela Licenciada Ana Cristina Ribeiro Alves Ferreira Inácio, no Doutor José Manuel Gonçalves Barroso, Professor Catedrático, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

14 de março de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.
310366326

Faculdade de Motricidade Humana**Despacho n.º 3101/2017**

O Conselho de Gestão, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e republicados pelo Despacho n.º 13541/2014, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, aprovou, na sua reunião de 18 de janeiro de 2017, a seguinte tabela de emolumentos:

Atos	Valor (€)
A — Candidaturas — Inscrições — Matrículas	
1 — Candidaturas:	
1.1 — Pré-Requisitos com aptidão funcional, física e desportiva	70

Atos	Valor (€)
1.2 — Pré-Requisitos com aptidão funcional e artística	70
1.3 — Comprovativos — 2.ª Via	20
1.4 — À frequência de unidades curriculares isoladas	50
1.5 — Concursos especiais:	
1.5.1 — Candidatura de titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores	100
1.6 — Reingresso	100
1.7 — Transferência e mudança de curso (alunos da ULisboa)	100
1.8 — Transferência e mudança de curso	140
1.9 — Apreciação curricular para prosseguimento de estudos	90
1.10 — Candidatura a regime de tempo parcial	50
1.11 — Candidatura a cursos não conferentes de grau	50
1.12 — Candidatura a cursos de 2.º ciclo	60
1.13 — Candidatura a cursos de 3.º ciclo	80
2 — Matrículas/Inscrições:	
2.1 — Matrícula em cursos de 1.º ciclo	40
2.2 — Matrícula em cursos não conferentes de grau e em cursos de 2.º ciclo	60
2.3 — Matrícula em cursos de 3.º ciclo	100
2.4 — Inscrição em cursos de 1.º ciclo	20
2.5 — Inscrição em cursos de 2.º ciclo	30
2.6 — Inscrição em cursos de 3.º ciclo	30
2.7 — Alteração da inscrição de turma	25
2.8 — Alteração de inscrição no Menor (1.º ciclo)	60
3 — Inscrição em Exames:	
3.1 — Inscrição por unidade curricular na época especial de avaliação	10
3.2 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular	0
4 — Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas (por ECTS)	50 (até ao limite de 300 €)
B — Certidões/Declarações	
1 — Certidões:	
1.1 — De inscrição, frequência ou aprovação:	
1.1.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	20
1.1.2 — Por unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5 (até ao limite de 70 €)

Atos	Valor (€)	Atos	Valor (€)
1.2 — De matrícula	20	1.2 — Creditação da experiência profissional no âmbito do 1.º ciclo	250
1.3 — De conduta académica	20	1.3 — Creditação da formação inicial (de 4 ou 5 anos) no âmbito do 2.º ciclo	250
1.4 — De conclusão:		2 — Equivalências/Reconhecimentos (a):	
1.4.1 — Licenciatura	30	2.1 — Ao Grau de Licenciado	500
1.4.2 — Mestrado	30	2.2 — Ao Grau de Mestre	550
1.4.3 — Doutoramento	30	2.3 — Ao Grau de Doutor	600
1.4.4 — Agregação	30		
1.4.5 — Parte escolar de mestrado	30	H — Outros Atos	
1.4.6 — Cursos de especialização e de pós-graduações não conferentes de grau	30	1 — Revisão de prova	60
1.5 — De equivalência e reconhecimento de graus (a):		2 — Autenticação de documentos (Internos e Externos):	
1.5.1 — Licenciatura	20	2.1 — Pela 1.ª folha	7
1.5.2 — Mestrado	20	2.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
1.5.3 — Doutoramento	20	3 — Expedição de documentos	5
1.6 — Certidão de narrativa ou de teor:		4 — Fotocópia de documento (por página)	2
1.6.1 — Não excedendo uma lauda	10	I — Isenções	
1.6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	5	1 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:	
1.7 — Certidão por fotocópia:		1.1 — A emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo;	
1.7.1 — Uma só folha	5	1.2 — A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela ULisboa (ex: ERASMUS; Almeida Garrett).	
1.7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	5	J — Penalizações	
2 — Averbamentos:		1 — Pela realização de atos fora de prazo	20
2.1 — Por cada averbamento	10	2 — Falta de Documentos	10
3 — Declarações:		3 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento emolumentar no tempo devido:	
3.1 — Declarações	10	3.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios legais calculados sobre o valor emolumentar em dívida.	
3.2 — Declarações para IRS (2.ª via)	10	K — Taxa de Urgência	
C — Cartas de Título de Agregação ou de Habilitação e Cartas de Curso (a)		Os atos requeridos em B poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido.	
1 — Grau de Licenciado	100		
2 — Grau de Mestre	125		
3 — Grau de Doutor	175		
4 — Título de Agregado	200		
5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	200		
6 — 2.ª via de cartas de título e de curso	80		
D — Certidões de Registo e Suplemento ao Diploma (a)			
1 — Registo de diplomas estrangeiros (ao abrigo do DL n.º 314/2007, 12 de outubro)	Definido pela DGES		
2 — Grau de Licenciado	38		
3 — Grau de Mestre	38		
4 — Grau de Doutor	38		
5 — 2.ª via da certidão de registo	25		
6 — 2.ª via de suplemento ao diploma	25		
E — Diplomas			
1 — Parte escolar do Mestrado	80		
2 — Parte escolar do Doutoramento	80		
3 — Cursos de especialização e de pós-graduações não conferentes de grau	80		
4 — Outros diplomas	80		
F — Admissão a Provas Académicas (a)			
1 — Mestrado (b)	200		
2 — Doutoramento (b)	550		
3 — Agregado (b)	600		
4 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (b)	600		
5 — Admissão a provas de doutoramento ao abrigo do Artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto	2.500		
G — Equivalência/Reconhecimentos de Habilitações			
1 — Equivalências/creditação:			
1.1 — Por 0.5 ECTS da unidade curricular a que requer equivalência/creditação	5		

(a) Atos praticados pela Reitoria da Universidade de Lisboa ou pela FMH por delegação de competências do Reitor.

(b) Os funcionários docentes e não docentes da ULisboa estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos que existirem.

Com a publicação do presente despacho, fica revogado o Despacho n.º 9302/2015, de 27 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 159, de 17 de agosto de 2015.

7 de março de 2017. — O Presidente do Conselho de Gestão da FMH,
Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz.

310352864

Despacho n.º 3102/2017

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia, de chefe de divisão da Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros, do mapa de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa e nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos à data de 1 de fevereiro de 2017, o Dr. Bruno Miguel e Cunha Moreira, técnico superior do mapa de pessoal da FMH, com fundamento no facto do mesmo possuir o melhor perfil e competências para o lugar a prover, porquanto, possui conhecimentos e experiência profissional relevante de vários anos em funções semelhantes às que irá desempenhar na Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros da FMH.

O nomeado demonstrou igualmente possuir capacidade de liderança, motivação e gestão de equipas, verificando-se ser uma mais-valia nas funções do cargo a ocupar, evidenciadas na nota curricular anexa ao presente despacho.

7 de março de 2017. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz*.

Nota curricular

Nome: Bruno Miguel e Cunha Moreira
Data de Nascimento: 14 de março de 1977
Currículo Académico:

Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo de Administração e Controlo Financeiro, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Curso de Especialização de Pós-Licenciatura na Especialidade em Gestão do Desporto, pela Faculdade de Motricidade Humana

Currículo Profissional:

2014-2017 — Vogal do Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana

2010-2017 — Chefe de Divisão na Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros na Faculdade de Motricidade Humana.

2006-2010 — Vogal do Conselho Administrativo da Faculdade de Motricidade Humana

2003-2010 — Técnico Superior de Gestão na Faculdade de Motricidade Humana.

1999-2003 — Oficial de Justiça nos Tribunais Criminais de Lisboa

Principais Ações Formação Frequentadas:

Curso de Alta Direção em Administração Pública, pelo Instituto Nacional de Administração — INA 2008

Curso de “Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)” — ISCAL 2016

Curso de “Formação Profissional de Avaliação de Desempenho (SIA-DAP) na Perspetiva do Avaliador” — Schoolhouse Master 2014

Curso “O Sistema de Normalização Contabilística (SNC)” — INA 2013

Curso “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso” — INA 2013

Curso “Gestão de Crise e Mudança Organizacional” — INA 2012

Curso de Especialização em Contratos Públicos de Aquisição de Bens e Serviços — Academia Vortal 2008

310352929

Despacho n.º 3103/2017

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia, de chefe de divisão da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições, do mapa de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa e nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos à data de 1 de fevereiro de 2017, a Dr.ª Andreia Sofia Moita Marques Sousa, técnica superior do mapa de pessoal da FMH, com fundamento no facto da mesma possuir o melhor perfil e competências para o lugar a prover, porquanto, possui conhecimentos e experiência profissional relevante de vários anos em funções semelhantes às que irá desempenhar na Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições da FMH.

A nomeada demonstrou igualmente possuir capacidade de liderança, motivação e gestão de equipas, verificando-se ser uma mais-valia nas funções do cargo a ocupar, evidenciadas na nota curricular anexa ao presente despacho.

7 de março de 2017. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz*.

Nota curricular

Nome: Andreia Sofia Moita Marques de Sousa
Data de nascimento: 19 de julho de 1978
Currículo Académico:

Licenciatura em Educação Especial e Reabilitação — FMH-UL
Mestrado em Terapias Comportamentais e Cognitivas — ULHT

Currículo Profissional:

2007-2017 — Faculdade de Motricidade Humana — Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros, responsável pelo gabinete de gestão de projetos; 2003-2007 — Equipa Aventura Social — FMH-UL, Investigadora em

projetos com financiamento europeu; 2003-2007 — Câmara Municipal de Almada — Direção Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pelo desenvolvimento e implementação de programas comunitários para as pessoas com deficiência; 2004-2007 — Hospital Júlio de Matos, responsável pelos módulos “Desporto e Saúde”, “Desporto, Laser e Autoavaliação”, inseridos no curso de Novas Tecnologias desenvolvido pelo Escritórios Europa — HJM

Principais Ações Formação Frequentadas:

Financial Management of EC Projects, EASN Barcelona, 2016, O sistema de Contabilidade Analítica no Setor da Educação, ShoolHouse, Lisboa 2013; Contabilidade para Não Financeiros, INA, 2008; QREN, Formação e Projectos de Investimento, IPEF, 2008

Outras Informações

Publicação de Livros, 1) Matos, M., Branco, J., Carvalhosa, S. & Sousa, A. (2005). Entre pares na infância e adolescência. Lisboa: Junta de Freguesia de Santa Maria de Belém. 2) Lebre, P & Sousa, A. (2005) Comparative report from the Peer Mentor Support Pilot Project. Lisboa: Faculdade de Motricidade Humana; 3) Lebre, P., Sousa, A., Simões, C. & Matos, M (2005) Uma Introdução às Características da Mentoria — Manual para o Mentor. Lisboa: Faculdade de Motricidade Humana; 4) Lebre, P., Sousa, A., Simões, C & Matos, M (2005) Uma Introdução às Características da Mentoria — Manual para o Formador. Lisboa: Faculdade de Motricidade Humana; 5) Lebre, P., Sousa, A., Simões, C & C. Matos, M (2005) Peer Educator Training Pack. Lisboa: Faculdade de Motricidade Humana; Capítulos em livros, 1) Matos, M., Branco, J., Carvalhosa, S. & Sousa, A. (2005). Competência social e saúde em meio escolar. In M. Matos (Ed.), Comunicação e gestão de conflitos e saúde na escola. Lisboa: FMH Edições, e Artigos; 1) Matos, M., Branco, J., Carvalhosa, S. & Sousa, A. (2006). Prevenção primária da toxicod dependência em meio escolar. Revista Brasileira de Terapias Cognitivas. 310352889

Despacho n.º 3104/2017

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia, de chefe de divisão da Divisão de Gestão de Assuntos Académicos, do mapa de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa e nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos à data de 1 de março de 2017, a Dr.ª Elisabete Conceição Caldeira Saragoça, técnica superior do mapa de pessoal da FMH, com fundamento no facto da mesma possuir o melhor perfil e competências para o lugar a prover, porquanto, possui conhecimentos e experiência profissional relevante de vários anos em funções semelhantes às que irá desempenhar na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos da FMH.

A nomeada demonstrou igualmente possuir capacidade de liderança, motivação e gestão de equipas, verificando-se ser uma mais-valia nas funções do cargo a ocupar, evidenciadas na nota curricular anexa ao presente despacho.

7 de março de 2017. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz*.

Nota curricular

Nome: Elisabete da Conceição Caldeira Saragoça
Data de Nascimento: 18 de novembro de 1972
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Educação Especial e Reabilitação, pela Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Habilitações Profissionais:

Na Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa: Chefe de Divisão na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos na, de maio de 2010 a fevereiro de 2017;

Chefe de Divisão, em regime de substituição, na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos, de janeiro a maio de 2010;

Técnica Superior, responsável pela Coordenação dos Serviços Académicos, de outubro de 2005 a 5 de janeiro de 2010;

Técnica Superior, responsável pela Coordenação do Gabinete de Pós-graduações, de outubro de 2001 a outubro de 2005;

Técnica Superior no âmbito de projetos de investigação na área da Educação Especial e Reabilitação, de dezembro de 1995 a janeiro de 2002;

Membro de júris de concursos públicos e de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal;

Curso de Alta Direção em Administração Pública, pelo Instituto Nacional de Administração.

310352912

Despacho n.º 3105/2017

Ao abrigo da alínea *p*) do Artigo 25.º dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana, homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e republicados pelo Despacho n.º 13541/2014, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, nomeio o Professor Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha como Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências do Desporto da Faculdade de Motricidade Humana.

7 de março de 2017. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz*.

310352807

Instituto Superior Técnico**Despacho (extrato) n.º 3106/2017**

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que os trabalhadores indicados concluíram com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira/Categoria	Data do Despacho
Ana Maria Troncho Sequeira Amaral	Técnico Superior/Técnico Superior	17 de março de 2017.
Luísa Maria de Oliveira Peixoto	Técnico Superior/Técnico Superior	17 de março de 2017.

21 de março de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

310365565

Despacho n.º 3107/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 18 de janeiro de 2017:

Doutor João Paulo Baptista de Carvalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em dedicação exclusiva, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Computadores do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 61 e o 62 da tabela remuneratória única.

21 de março de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

310365954

Aviso (extrato) n.º 3908/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 16/02/2017, foi efetuada uma adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com o seguinte docente:

Doutora Eva Natália de Jesus Buraco Gouveia, como Professora Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 16 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

6 de março de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310367582

Aviso (extrato) n.º 3909/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 06/02/2017, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Licenciado Marco Paulo Teixeira Gonçalves, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre António João Apolinário Pereira, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Gonçalo Nuno Ferreira Marques, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre José Ricardo Spínola de Aguiar, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Luís Miguel Vieira de Freitas, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (10 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Lisa Raquel dos Santos Gonçalves, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

6 de março de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310367622

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso (extrato) n.º 3907/2017**

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 06/02/2017, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes: — Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (40 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Maria Helena Freire Berenguer, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Doutora Maria Natalina Faria Cristovão Santos, como Professora Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Doutor Paulo Manuel de Oliveira, como Professor Auxiliar Convidado em regime de tempo parcial (65 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Sofia Micaela Castro Silva, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

6 de março de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310367517

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 3108/2017

Proposta de Nomeação

Chefe de Divisão dos Serviços de Apoio Social

Na sequência do desenvolvimento do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão dos Serviços de Apoio Social, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social Universidade, aberto pelo aviso n.º 10022/2015, publicado do D.R. n.º 1241/2016, de 13 de setembro, com o código de oferta da BEP 201609/0105, e atendendo à deliberação do júri, concluiu-se que a Lic. Elisabete Maria Raposo Saraiva Ramos reúne os requisitos legais para provimento no cargo de Chefe de Divisão, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que é dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, fundamentando-se ainda nos conhecimentos e experiência que se evidenciam na nota em anexo, em conformidade com o artigo 21.º do diploma citado.

A nomeação deve produzir efeitos a 15 de fevereiro de 2017.

21 de março de 2017. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor João Manuel Messias Canavilhas*.

Nota Curricular

Identificação: Nome — Elisabete Maria Raposo Saraiva Ramos

Data de nascimento — 27 de abril de 1975

Formação Académica e Profissional: — Licenciatura e pós-graduação em Gestão

Formação Complementar:

Curso de Alta Direção em Administração Pública — CADAP, formadora certificada com CAP e participação em diversos cursos de formação nas áreas de gestão de processos administrativos, gestão financeira e aprovisionamento, gestão de recursos humanos, gestão da qualidade, auditorias internas, plataforma eletrónica de gestão de bolsas de estudo do ensino superior, noções básicas de edição de imagem e informática na ótica do utilizador.

Atividade profissional:

Julho de 2016 até à presente data — Chefe de Divisão de Serviços de Apoio Social da Universidade da Beira Interior, em regime de substituição;

Março de 2011 a junho de 2016 — Técnico Superior de 2.ª classe na área de apoio social e membro do Conselho de Gestão nos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior;

Março de 2010 a fevereiro de 2011 — Técnico Superior de 2.ª classe no setor de bolsas nos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior;

Setembro de 2005 a janeiro de 2016 — Secretária da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior, em regime de substituição;

Agosto de 2000 a fevereiro de 2010 — Técnico Superior de 2.ª classe no Departamento de Gestão e Economia da Universidade da Beira Interior na área de gestão de eventos, audiovisuais e pós-graduações;

Outubro de 1998 a outubro de 1999 — Diretora de Recursos Humanos numa empresa do setor têxtil na área da confeção e elemento da equipa responsável pela implementação do Projeto de Certificação de Qualidade. Covilhã e UBI, 8 de fevereiro de 2017

310367655

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 3910/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que cessou a comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, do Mestre José Luis Pimentel Lavrador, com efeitos a 05 de abril de 2016, tendo assegurado as suas funções em regime de gestão corrente até 31 de dezembro de 2016, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

7 de março de 2017. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.

310366197

Aviso n.º 3911/2017

Por despacho exarado, a 15 de fevereiro de 2017, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designado, em comissão de serviço, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal, publicado através do Aviso n.º 13475/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016, o licenciado José Luis Matos de Oliveira Marques, Coordenador de Área Técnica do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P. — Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, para titular, a partir de 02 de março de 2017, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, por possuir a competência técnica, a experiência profissional e o perfil exigido para o exercício do referido cargo.

2017-03-07. — A Administradora, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais

José Luis Matos de Oliveira Marques

Nascido em 15 de abril de 1968

Natural da freguesia de Monserrate, concelho e distrito de Viana do Castelo

Formação Académica e Profissional

Pós-Graduado em Gestão Turística e Hoteleira pela Escola Superior de Educação de Coimbra (2012)

Licenciado em Sociologia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1993)

Formação Complementar

Qualified Learning Facilitator (QLF), pela École Hôtelière de Lausanne — Lausanne Hospitality Consulting (2010)

Programa de Formação em Gestão de Hospitalidade e Turismo, pelo Hospitality Management Institute of Portugal/Turismo de Portugal, IP, Estoril (2010)

Curso de Formação Gestão para a Criação de Valor, pela Nova Fórum — Instituto de Formação de Executivos da Universidade Nova de Lisboa (2009)

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, pelo Instituto Nacional de Administração (INA), Porto (2007)

Curso de Formação em Comunicação e Marketing Estratégico/Marketing Público e Social, pelo Instituto Superior Miguel Torga, Coimbra (2005)

Curso de Alta Direção, pelo Instituto Nacional de Administração (INA), Porto (2005)

Curso de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, pela Conforturis, Consultoria e Formação Turística, Unipessoal L.ª, Coimbra (2003)

Funções e Cargos Ocupados

Coordenador Técnico da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra (2009-2017)

Subdiretor da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra (2004-2009)

Diretor Interino da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra (2006-2007)

Assistente de Direção da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra (2001-2004)

Diretor Técnico-Pedagógico e Formador da Escola Beira Aguireira — Escola Profissional, Mortágua/Penacova (1998-2001)

Técnico de Desenvolvimento e Formador no Centro de iniciativas Empresariais Beira Aguireira, Mortágua (1994-1998)

310366342

Aviso n.º 3912/2017

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel de Monteiro Carvalho e Silva, exarado a 26/01/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.

2 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P01-DADAFRH-2017

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Analisar, elaborar estudos e produzir informação de natureza técnica para apoio à tomada de decisão de gestão; Executar atividades no domínio da gestão orçamental, informação financeira e relato, planeamento estratégico e operacional; estudo, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, tomada de opções dessa índole, a exercer com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, no âmbito dos SASUC; planeamento estratégico e operacional no âmbito da atividade na área da alimentação, com o objetivo de recolher informação para gestão e desenvolvimento, otimização económico-financeira de ementas e planeamento de compras; estudos de análise e diagnóstico no âmbito dos apoios indiretos, designadamente na área da alimentação, assegurando a monitorização da atividade desta área dos SASUC e perspetivando o desenvolvimento de novas ofertas.

Os candidatos devem ter conhecimentos de língua inglesa, falada e escrita, de nível B2.

5 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 17.º da LTFP.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos SAS UC, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Habilitações literárias: Licenciatura.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que se encontra disponível na página eletrónica dos SAS UC e pode ser descarregado no seguinte endereço:

http://www.uc.pt/sasuc/Conteudos_SASUC/Direcao_Servicos_Suporte_Atividade/Divisao_Admin_Fin_RH/Nucleo_Gestao_RH/ProcedimentosConcursais/Formularios

No formulário terá, obrigatoriamente, de ser indicada, de forma legível, a referência do procedimento concursal, constante do ponto 3 do presente aviso.

10.2 — Documentos a apresentar:

10.2.1 — Cada candidato deve anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado.

Anexo 3 — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1, os candidatos titulares de vínculo de emprego público, com exceção dos trabalhadores dos SAS UC, devem, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções, qualitativa e quantitativa, obtidas na avaliação do desempenho relativa ao último ciclo de avaliação;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que ocupa.

10.2.3 — Tratando-se de candidato portador de deficiência, deve, também, apresentar:

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do estatuido no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 10.2 determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento, a não entrega, o preenchimento incorreto e ou a não assinatura do formulário obrigatório previsto no ponto 10.1.

10.4 — O formulário, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos pelos interessados por correio registado, com aviso de receção, para os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra. As candidaturas poderão, igualmente, ser entregues pessoalmente, dentro do prazo acima referido, no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos dos SAS UC, sito na morada aqui indicada, durante o respetivo horário de funcionamento (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).

10.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009:

11.1 — Aos candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e que não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

I) Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC);

II) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Aos demais candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

I) Método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC);

II) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 — Aos candidatos identificados no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

I) Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

II) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

13 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas, bem como para a resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo ao presente aviso, uns de natureza genérica e outros de natureza mais específica. Pretende-se, ainda, aferir do adequado conhecimento da língua portuguesa e da língua inglesa, esta última ao nível B2. A prova será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e realizada individualmente, em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos, sendo somente permitida a consulta de legislação, sem quaisquer anotações ou comentários, durante a prova. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase, sendo a aplicação efetuada por entidade escolhida em conformidade com o estatuido no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados em idênticos termos, conforme estatuído no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria em apreço.

17 — A Classificação Final (CF) será atribuída de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação, em conformidade com os métodos de seleção utilizados, das seguintes fórmulas:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

$$CF = (PC \times 50 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 25 \%)$$

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

19 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — A ata da reunião do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

22 — Para além das comunicações a dirigir aos candidatos, nos termos da legislação em vigor, as listas com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados serão afixadas nas instalações da Administração dos SAS UC e disponibilizadas na respetiva página eletrónica, podendo ser consultadas no seguinte endereço:

http://www.uc.pt/sasuc/Conteudos_SASUC/Direcao_Servicos_Suporte_Atividade/Divisao_Admin_Fin_RH/Nucleo_Gestao_RH/ProcedimentosConcursais

23 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, o recrutamento tem caráter urgente, pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, em tranches de 9 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

24 — Nos termos do artigo 38.º da LTFP, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados para o ano de 2017 por força do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Júri:

Presidente — José Domingos Pires Marques, Diretor de Serviços de Apoio ao Estudante, dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos — Alice Cristina Graça Dias, Diretora de Serviços de Suporte à Atividade, dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra; Leonardo dos Santos Vicente, Coordenador de Projeto Especial de Implementação da Estratégia de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes — João Pedro Sequeira Ribeiro, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra; David Fernandes Duarte, Técnico Superior dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

ANEXO

Temas a abordar:

- 1 — Gestão e Planeamento Orçamental;
- 2 — Contabilidade Analítica;
- 3 — Logística;
- 4 — Qualidade Alimentar e Nutrição.

Legislação e Bibliografia:

1 — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES);

2 — Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, que estabelece os princípios da política de ação social no ensino superior;

3 — Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados e publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 43/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro;

4 — Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 16 de março;

5 — Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

6 — Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior;

7 — Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, que estabelece as bases da contabilidade pública;

8 — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado;

9 — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central;

10 — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso — LCPA);

11 — Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista;

12 — Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

13 — Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;

14 — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNS_AP);

15 — Norma contabilística e de relato financeiro n.º 26, disponível em <http://www.cnc.min-financas.pt/sncap2017.html>;

16 — Norma contabilística e de relato financeiro n.º 27, disponível em <http://www.cnc.min-financas.pt/sncap2017.html>;

17 — Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à higiene dos géneros alimentícios;

18 — Regulamento (UE) n.º 1169/2011, de 25 de outubro, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1924/2006 e (CE) n.º 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga as Directivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) n.º 608/2004 da Comissão.

Em toda a legislação mencionada deverão ser consideradas as versões atualmente vigentes.

1 — Caiado, António C. Pires (2015) Contabilidade Analítica e de Gestão; Áreas Editora, 8.ª edição;

2 — Santos, Paula G. & Pinto, Ana C. (2013) Gestão Orçamental Pública; ATF — edições técnicas;

3 — Costa, João Paulo, Dias, Joana Matos, Godinho, Pedro Manuel Cortesão (2010) Logística; Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010;

4 — Araújo, Manuel (1997) Segurança Alimentar: Os perigos para a saúde através dos alimentos; Meribérica/Liber — Editores, L.ª

5 — Código de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar, da AHRESP (Associação da Hotelaria Restauração e Similares de Portugal), disponível em http://www.ahresp.com/files/filemanager/COMUNICACAO/Documentos/untitled%20folder2/Codigo%20CBPH_AHRESP.pdf.

15/03/2017. — A Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Regina Helena Lopes Dias Bento.



HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.

Aviso n.º 14/2017/A

Procedimento de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica da área hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2012 de 17 de julho publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores 2.ª série n.º 137 de 17 de Julho de 2012 celebrado entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R. e Hospital da Horta, E. P. E. R., o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul (tramitação do procedimento concursal de entidades de natureza empresarial, recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica), adiante designado por ACT, conjugado com artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4 de Agosto (que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Regional de Saúde), torna-se público que, por despacho autorizado de Sua Excelência o Senhor Vice- Presidente do Governo Regional dos Açores de 18 de agosto de 2016, se encontra aberto o procedimento de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica da área hospitalar para o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., em contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, celebrado nos termos do Código do Trabalho.

2 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum nos termos de alínea *a*) do n.º 1 da Cláusula 4.ª do Anexo III do ACT publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores 2.ª série n.º 137 de 17 de Julho de 2012, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego público ou privado, com alguma instituição do Serviço Regional de Saúde, com a ressalva de que, nos termos da alínea *j*) da Cláusula 6.ª do Anexo III do ACT publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores 2.ª série n.º 137 de 17 de Julho de 2012, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contabilizados a partir da data da publicação do presente aviso.

6 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto no ACT, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores 2.ª série n.º 137 de 17 de Julho de 2012.

7 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde ao conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de Agosto e da Cláusula 10.ª do ACT publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores 2.ª série n.º 137 de 17 de Julho de 2012.

8 — Local de Trabalho — Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

9 — Horário de trabalho — 40 horas semanais

10 — Remuneração — A remuneração base corresponderá à posição 1, nível 45, traduzindo-se no seguinte valor: € 2.746,24.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a*) Possuir o grau de especialista em Medicina Interna;
- b*) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

12 — Formalização das candidaturas- A candidatura deve ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, em suporte de papel, e ser entregue no Serviço de Recursos Humanos

ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER — Avenida D. Manuel I, 9500-370 Matriz- Ponta Delgada, São Miguel, Açores, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizada do posto de trabalho a ocupar;
- b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c*) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de cartão de cidadão/B.I., endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;
- e*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos- o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos;

- a*) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b*) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c*) Três exemplares do *curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu. 14-Métodos de seleção- nos termos da Cláusula 20.ª Anexo III ACT publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores 2.ª série n.º 137 de 17 de Julho de 2012, são adotados como métodos de seleção dos candidatos avaliação e discussão curricular.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações. 16-As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escalada de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores 2.ª série n.º 137 de 17 de Julho de 2012.

19 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é comunicada por qualquer meio previsto na cláusula n.º 17 e n.º 1 da cláusula 25.º do ACT publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores 2.ª série n.º 137 de 17 de Julho de 2012 e a lista unitária de ordenação final homologada dos candidatos é afixada no placard do Serviço de Recursos Humanos.

20 — Constituição do júri:

Presidente: Dra. Maria Clara Paiva Duarte Ferreira Silva Melo, Assistente Graduada Sênior de Medicina Interna e Diretora do Serviço de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Vogais Efetivos:

Dra. Maria Paula Raposo Fonseca Macedo Paz Ferreira, Assistente Graduada de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Dr. Luís Filipe da Silveira Amarante Dias, Assistente Graduado de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Vogais Suplentes:

Dr. Mariano Eusébio Pacheco, Assistente de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Dr. Nuno Paulo Rocha Almeida, Assistente de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

21 — Nos eventuais impedimentos e ausências do presidente, o primeiro vogal referido assumirá essas funções.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Serviço de Recursos Humanos do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

15 de março de 2017. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Bouzon de Almeida*.



AMCAL — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL

Aviso n.º 3913/2017

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 3 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira e categoria de Assistente Operacional (M/F).

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação tomada em reunião do Conselho Diretivo em 21 de outubro de 2016, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 33 da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do n.º 1 do artigo 19.º e na alínea a) do artigo 3.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por “Portaria”), se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação dos seguintes postos de trabalho do mapa de pessoal:

Referência A — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área de condução de máquinas e viaturas especiais)

Referência B — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área de limpeza e tratamento de roupa)

Referência C — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área de triagem de resíduos recicláveis)

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da “Portaria” declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na AMCAL- Associação de Municípios do Alentejo Central para os postos de trabalho a recrutar.

1.2 — Consultado o INA, ao abrigo do artigo 4.º da “Portaria” foi comunicado, a 07 de fevereiro de 2017 a “inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”.

2 — Âmbito de recrutamento: nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público.

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

4 — Caracterização das funções a desempenhar:

4.1 — Comum aos 3 postos de trabalho: funções genéricas de assistente operacional, de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos — funções com grau de complexidade funcional 1 (constante do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da LTFP).

4.2 — Funções específicas:

4.2.1 — Referência A: condução e manutenção de viaturas ligeiras e pesadas, empilhadores, pás-carregadoras, retroescavadoras e bulldozers;

4.2.2 — Referência B: limpeza de instalações e equipamentos e tratamento do vestuário de trabalho;

4.2.3 — Referência C: triagem manual de resíduos recicláveis e limpeza e manutenção de instalações e da sua área envolvente.

4.3 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que

lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4.4 — O local de trabalho situa-se, para todas as referências, no Aterro Sanitário de Vila Ruiva, freguesia de Vila Ruiva, concelho de Cuba.

5 — Prazo de validade: o procedimento é válido para ocupação dos postos de trabalho em referência e para as vagas que eventualmente se venham a verificar, durante o período de dezoito meses, contados a partir da data de homologação das listas unitárias de ordenação final, de acordo com o disposto no artigo 40.º, da “Portaria”.

6 — Constituição do júri:

6.1 — Referência A:

Presidente: Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário Geral da AMCAL

1.º vogal efetivo: Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

2.º vogal efetivo: Rodrigo Miguel Maltez Reis Ramos Medeiros, Assistente Operacional

1.º vogal suplente: Manuel António Seco Fragoso, Assistente Operacional

2.º vogal suplente: José Francisco Leal Estrela, Assistente Operacional

6.2 — Referência B:

Presidente: Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário Geral da AMCAL

1.º vogal efetivo: Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

2.º vogal efetiva: Maria de Lurdes Maltez Silva Balancho; Assistente Técnico

1.º vogal suplente: Bruno Filipe Pacheco Arvanas, Assistente Operacional

2.ª vogal suplente: Maria de Fátima Fitas Lanita, Assistente Técnico

6.3 — Referência C:

Presidente: Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário Geral da AMCAL

1.º vogal efetivo: Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

2.º vogal efetivo: Bruno Filipe Pacheco Arvanas, Assistente Operacional

1.º vogal suplente: Hugo Filipe Seco Carvalho, Assistente Operacional

2.º vogal suplente: Fernando António Félix Nunes, Assistente Operacional

7 — Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, e do n.º 3, do artigo 19.º, da “Portaria”, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 2, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro, sendo a remuneração a propor no âmbito da negociação, de 557€ (quinhentos e cinquenta e sete euros).

8 — Requisitos legais de admissão:

8.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos previstos no artigo 17.º e n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir mencionados:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem o nível habilitacional exigido no n.º 9 do presente aviso;

g) Os candidatos à ref^a A devem possuir carta de condução categorias C e CE e CQM (carta de qualificação de motorista).

8.2 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional — os candidatos devem ser detentores de escolaridade obrigatória a qual depende da idade, sendo: 4.ª classe, para os nascidos até 1.01.1967; 6.º ano, para os nascidos entre esta data e 31.12.1980 e 9.º ano, para os nascidos após 01.01.1981;

9.1 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: não são aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor na sede da AMCAL e entregue pessoalmente no serviço de atendimento ou remetido por correio registado com aviso de receção, para AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central, Largo do Almeida, n.º 1, 7940-114 Cuba. O formulário de candidatura encontra-se disponível no endereço eletrónico www.amcal.pt.

10.3 — Do requerimento de candidatura deve constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata (sendo o caso deve ser apresentada uma candidatura por cada referência) e o mesmo deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações e, apenas para os candidatos à Ref^a A, fotocópias da carta de condução e do CQM.

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública devem anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último período, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

d) Exclusivamente para os candidatos previstos no n.º 11.1 do presente aviso de abertura: Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da “Portaria”.

10.6 — Se assim o entenderem, os candidatos podem indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção aplicáveis, ao abrigo do artigo 36.º da LTFP:

11.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam

por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados os métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD);

11.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

11.1.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.2.1.1 — As provas de conhecimentos revestem a forma prática, sendo classificadas numa escala de 0 a 20 valores.

11.2.1.2 — Referência A- duração: 45 minutos. Programa: condução e manobra de pá-carregadora e condução e manobra de viatura pesada com semirreboque.

11.2.1.3 — Referência B- duração: 30 minutos. Programa: passar a ferro uma peça de roupa e colocar um botão numa peça de roupa.

11.2.1.4 — Referência C- duração: 15 minutos. Programa: separação de embalagens por tipo de material.

11.2.2 — Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.2.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último contratado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado: $CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$

11.3.2 — Para os demais candidatos: $CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$

11.3.3 — Sendo para ambos: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; PC = Provas de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC, da EAC e EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam das atas de reunião dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da “Portaria” e em razão da urgência do procedimento, ou caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção, e o seguinte, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

12 — As listas de ordenação final dos candidatos são unitárias, ainda que, nos mesmos procedimentos, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (artigos 33.º e 34.º da “Portaria”).

13 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da “Portaria”.

14 — Preenchimento dos postos de trabalho

14.1 — O recrutamento efetua-se de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea d)

do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e demais normas em vigor, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14.2 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir na administração pública, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do atrás disposto proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do Conselho Diretivo da AMCAL datada de 21-02-2017, nos termos dos n.ºs 4 e 7 do artigo 30.º da LTFP.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da “Portaria”.

16 — Publicitação de listas: as listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão publicitadas, em lugar público e visível, na sede da AMCAL e disponibilizadas em www.amcal.pt.

17 — Período experimental: de 90 dias, conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

14 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

310378541

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 3914/2017

Para os devidos efeitos torna-se público, que por deliberação desta Câmara Municipal, na sua reunião de 22/02/2017, foi extinto o procedimento concursal para Comandante Operacional Municipal, publicitado *Diário da República* de 30 de janeiro de 2015, 2.ª série, aviso n.º 1117/2015, com base na seguinte fundamentação:

«Por força da entrada em vigor da Lei n.º 80/2015, de 03/08, e do Decreto-Lei n.º 21/2016, de 21/05, já não vigorando o regime de exceção ao previsto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12/11, obrigando deste modo a alterar as regras de recrutamento previstas no referido procedimento.»

16 de março de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João Carlos Caseiro Gomes*.

310366537

Aviso n.º 3915/2017

Para os efeitos previstos no artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20/06, e por despacho da Presidente desta Câmara Municipal, datado de 23/01/2017, foi cessada a comissão de serviço, em regime de substituição, nos termos do Artigo 27 da Lei n.º 2/2004, na nova redação, no Cargo de Comandante Operacional Municipal de Proteção Civil de António Manuel Henriques de Jesus.

A cessação produz efeitos à data de 27 de janeiro de 2017.

16/03/2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Caseiro Gomes*.

310366601

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 3916/2017

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, o trabalhador Manuel António Fortes Delgado Tremoceiro, na carreira e categoria de assistente operacional, posicionada na 3.ª posição remuneratória da categoria

e no nível 6 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

16 de março de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

310353755

Edital n.º 208/2017

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital é submetida a apreciação pública da segunda “Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão Social do Muniçipe Idoso”. O Projeto Alteração de Regulamento foi presente à reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Alandroal, realizada em 15 de março de 2017 e encontra-se disponível para consulta nos serviços municipais, sítos na Praça da República, no Alandroal, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 12.30 horas e das 13.30 horas às 16.30 horas), bem como, no *síte* do Município de Alandroal na internet em www.cm-alandroal.pt.

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal que delas dará conhecimento à Câmara Municipal.

21 de março de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

310366667

MUNICÍPIO DE ANADIA

Regulamento n.º 188/2017

Maria Teresa Belém Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, torna público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas na alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º e artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que foi aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada a 17 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal apreciada em sua reunião ordinária realizada a 11 de janeiro 2017, o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Anadia, que abaixo se transcreve:

Regulamento do orçamento participativo jovem de Anadia

Preâmbulo

Um dos desígnios da Câmara Municipal de Anadia é o de, através das suas competências, responder a necessidades reais sentidas pela camada mais jovem da população, facilitando a sua fixação e vivência no Município.

A Câmara Municipal de Anadia considera que, para tal, os jovens devem ter um envolvimento acrescido na sociedade democrática, promovendo uma cidadania ativa.

O exercício de cidadania exige envolvimento, participação e aprendizagem. Os Orçamentos Participativos dos Jovens podem ser um importante meio a potenciar a participação dos jovens na vida das suas comunidades. A implementação no Município de Anadia do Orçamento Participativo Jovem, vai de encontro a essas exigências, permitindo adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens, promovendo, assim, uma juventude dinâmica e com capacidade de intervenção e participação na comunidade, estimulando-a para o exercício de uma cidadania plena.

A Câmara Municipal de Anadia dá, desta forma, um passo em frente no apelo à cidadania e à participação da juventude na construção de um Concelho, com maior participação dos jovens no qual terão a oportunidade de desenvolverem processos participativos e de decisão em matérias que lhe dizem diretamente respeito, fundamentais para o seu futuro e para o desenvolvimento do Concelho.

A elaboração desta proposta de Regulamento do OPJ Municipal foi efetuada após consulta do Conselho Municipal da Juventude de Anadia, na sua reunião de 09 de setembro de 2016.

Assim, nos termos do disposto artigos 2.º e 241º da Constituição da República Portuguesa, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, as alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é criado o Orçamento Participativo Jovem de Anadia.

Artigo 1.º

Denominação e enquadramento

O presente regulamento serve para enquadrar um conjunto de normas orientadoras do processo de funcionamento do Orçamento Participativo Jovem de Anadia, doravante designado por OPJ.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

O OPJ é uma iniciativa da Câmara Municipal de Anadia, com o objetivo de promover a participação cívica dos jovens na elaboração do orçamento municipal, estreitando a ligação entre a autarquia e os jovens e, com isso, reforçar os mecanismos que permitam adequar as políticas públicas municipais às reais necessidades dos mesmos.

Artigo 3.º

Modelo de participação

1 — O OPJ é um processo de cariz consultivo e deliberativo promovido pelo Município de Anadia.

2 — No âmbito consultivo, os jovens são consultados para apresentarem propostas de investimento municipal, dentro dos limites predefinidos e disponíveis para o efeito.

3 — No âmbito deliberativo, os jovens votam os projetos que resultam das propostas apresentadas.

Artigo 4.º

Âmbito territorial e destinatários

1 — O âmbito territorial do OPJ é a área do Concelho de Anadia.

2 — São destinatários do OPJ todos os jovens residentes no Concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos de idade inclusive.

Artigo 5.º

Verba financeira

Cabe à Câmara Municipal de Anadia definir, anualmente, a verba do Orçamento Municipal a atribuir ao OPJ.

Artigo 6.º

Áreas temáticas elegíveis

Podem ser apresentadas propostas em todas as áreas de atribuição do Município, sejam de natureza material ou imaterial.

Artigo 7.º

Implementação do OPJ

1 — O OPJ será apresentado e divulgado pelo Município de Anadia à comunidade jovem através de diversas formas de comunicação ao seu dispor.

2 — O OPJ envolve as seguintes fases:

- Divulgação do OPJ e período de consulta pública, elaboração e apresentação das propostas por parte da população jovem do Município;
- Análise técnica das propostas apresentadas;
- Votação das propostas por parte da população jovem;
- Divulgação das propostas vencedoras, a serem incluídas nas Grandes Opções do Plano e no Orçamento Municipal;
- O calendário das diferentes fases do OPJ será fixado anualmente por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Apresentação das propostas

1 — A apresentação das propostas deverá ser feita dentro dos prazos definidos no artigo anterior, redigido em formulário próprio disponível no site do Município sendo ele, www.cm-anadia.pt, através do endereço de correio eletrónico geral@cm-anadia.pt, ou entregues num envelope fechado na receção da Câmara Municipal de Anadia.

2 — A proposta deverá conter os seguintes dados:

- Nome do Projeto;
- Identificação do(s) promotor(s) — Nome, morada, data de nascimento, contacto telefónico(s)
- Descrição pormenorizada da proposta, que comprove a viabilidade e exequibilidade da mesma (orçamentos, plantas, memórias descritivas, etc.).

Artigo 9.º

Análise técnica das propostas

1 — Após terem sido apresentadas as propostas a sua análise é efetuada pela Câmara Municipal de Anadia, através dos serviços responsáveis pela sua eventual execução e em articulação com o pelouro da juventude.

2 — São excluídas as propostas:

- Que não correspondam aos critérios previstos no presente regulamento;
- Cujas competências não se enquadrem no âmbito de ação do Município;
- Já contempladas no orçamento e grandes opções do plano do Município;
- Não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação;
- O valor expectável à implementação ultrapasse o valor definido para o OPJ;
- Que contrariem os regulamentos municipais ou violem a legislação em vigor;
- Que beneficiem interesses privados em detrimento do interesse público;
- Incompatíveis com a estratégia Municipal para o Concelho.

3 — A Câmara Municipal poderá sugerir aos/às proponentes a união de propostas semelhantes.

4 — Terminado o período de análise técnica previsto, e depois de submetida à apreciação do Executivo Municipal e dado conhecimento ao Conselho Municipal da Juventude é divulgada a lista definitiva das propostas admitidas que passam à fase de votação, através do site do Município de Anadia.

Artigo 10.º

Votação das propostas

1 — A votação será feita de acordo com o calendário estabelecido, através do site do Município ou presencialmente, nas instalações da Câmara Municipal de Anadia.

2 — As propostas vencedoras serão publicadas no site do Município e publicitadas na imprensa local.

Artigo 11.º

Disposições gerais

1 — O Orçamento Participativo Jovem não se destina a projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, ao autor do projeto.

2 — O objetivo desta iniciativa é essencialmente o sentido de comunidade, participação cívica e o bem coletivo.

3 — Os resultados da implementação do OPJ serão avaliados anualmente pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 12.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a data da sua publicação através de edital nos lugares de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal, nos termos, e para o efeito, do disposto no artigo 56.º do anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro.

1 de março de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.ª

310365638

MUNICÍPIO DE ARGANIL**Aviso n.º 3917/2017**

Procedimentos Concursais Comuns de recrutamento, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional.

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea *a)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 19.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e do n.º 2 do artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugada com o n.º 1 do artigo 33.º e com o n.º 1 do artigo 30.º, ambos do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, todos os diplomas na sua atual redação, e nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, torna público que,

Na sequência dos seus despachos n.ºs 11/PC11/2016, 12/PC212/2016, 14/PC14/2016 DAGF, datados de 26/7/2016 e do Despacho n.º 2/GP/2016 datado de 17/11/2016, emanados no âmbito da autorização e aprovação por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão de 13/02/2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 02/02/2016, em conformidade com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua atual redação;

Tendo em conta o n.º 2 do artigo 30.º e a al. *h*) do n.º 1.º do art. 57.º, ambos do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, ou seja, a necessidade de satisfazer e assegurar a execução de atividades e tarefas de natureza temporária;

Considerando que, ao abrigo do n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, inexistem candidatos em reserva de recrutamento neste organismo para os postos de trabalho em causa, sendo que, no caso do Despacho n.º 2/GP/2016 datado de 17/11/2016, a não existência de reserva de recrutamento, verifica-se pela não aceitação do posto de trabalho pelo último candidato em reserva de recrutamento no passado dia 26/10/2016;

Atendendo a que, em conformidade com a solução interpretativa uniforme n.º 5 resultante de reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, realizada entre a Direção Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regionais, homologada por S. Ex.ª, o Secretário de Estado da Administração Local, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26/02, ambas na sua atual redação, considerando que as Autarquias Locais são as entidades gestoras subsidiárias enquanto as entidades gestoras da requalificação das autarquias não estiverem em funcionamento;

Se encontram abertos procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, não ocupados e previstos no mapa de pessoal do Município de Arganil, aprovados pela Assembleia Municipal em 28/11/2015, sob proposta de reunião de Câmara Municipal datada de 30/10/2015, alterado pelo órgão deliberativo municipal em 13/02/2016, sob proposta do órgão executivo de 02/02/2016, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, e artigo 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação, nas seguintes condições:

1 — Legislação aplicável aos procedimentos concursais:

1.1 — Lei n.º 35/2014, de 20/06, e seu anexo, adiante designada de LTFP; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 30/02, todos os diplomas na sua atual redação, Lei n.º 7-A/2016, de 03/03 e Lei n.º 42/2016, de 28/12 (Leis do Orçamento de Estado de 2016 e 2017);

1.2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Número de postos de trabalho, carreira e categoria, serviços municipais de afetação e modalidade do vínculo de emprego público:

Cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional:

PC Ref. A — Dois, área funcional — Vias — Obras, Construção e Manutenção, do serviço da Administração Direta, área das Obras Municipais, na unidade orgânica da Divisão de Gestão Urbanística;

PC Ref. B — Um, área funcional Saneamento — Vigilância e Obras, do serviço da Administração Direta, área das Obras Municipais, na unidade orgânica da Divisão de Gestão Urbanística;

PC Ref. C — Um, área funcional — Edifícios e Equipamentos — Obras e Carpintaria, do serviço da Administração Direta, área das Obras Municipais, na unidade orgânica da Divisão de Gestão Urbanística;

PC Ref. D — um, área funcional — Águas — Vigilância, Manutenção e Obras, do serviço da Administração Direta, área das Obras Municipais, na unidade orgânica da Divisão de Gestão Urbanística;

Contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, atendendo ao fundamento da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, com a duração de um ano, eventualmente renováveis, considerando os pressupostos sobre os quais incidiu a celebração do contrato e atendendo à legislação aplicável;

3 — Local de trabalho: Vila e Freguesia de Arganil, concelho de Arganil.

4 — Serviço Municipal de afetação do posto de trabalho: Divisão de Gestão Urbanística.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: o posto de trabalho objeto de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho com termo resolutivo certo, pertence à carreira e categoria de Assistente Operacional a que corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade 1, descritos no anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil prossegue atividades para as quais é exigida a titularidade da escolaridade obrigatória e da carta de condução da categoria B, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, as atividades em causa encontram-se inseridas nas atribuições relativas:

Ref. A — atividades que estão cometidas à unidade orgânica identificada no ponto 2: Relevam para as atividades inerentes ao posto de trabalho em recrutamento as evidências relacionadas com as seguintes funções: Executar e ou montar estruturas simples, muros, com ou sem armadura, destinados a obras, conservação ou manutenção das vias municipais, providenciando a reutilização do material ou a utilização de pedra, tijolo ou cimento; Proceder ao assentamento de manilhas, tubos ou cantarias em vias ou caminhos municipais; Executar trabalhos simples de pintura em vias municipais utilizando diversos tipos de materiais e ferramentas; Proceder a reparações simples nas vias municipais assegurando a sua manutenção e bom estado de conservação; Assegurar a limpeza e conservação de vias e caminhos municipais; Colaborar em trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Realizar tarefas de arrumação e distribuição relacionadas com a área de atribuição; Executar trabalhos de conservação de pavimentos e equipamentos das vias municipais, concretamente assegurando o ponto de escoamento de águas; Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de vias, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpeza de equipamentos públicos, remoção de lixeiras e corte de ervas; Executar trabalhos simples de calcetagem; Realizar todas as atividades cometidas à área de atribuição de acordo com os procedimentos de higiene e segurança no trabalho; Eventualmente conduzir viaturas ligeiras de transporte de bens e pessoas.

Ref. B — atividades que estão cometidas à unidade orgânica identificada no ponto 2: Relevam para as atividades inerentes ao posto de trabalho em recrutamento as evidências relacionadas com as seguintes funções: Garantir a operação das estações de tratamento de águas residuais e fossas sépticas coletivas, nomeadamente verificar o bom funcionamento dos equipamentos da estação, inspecionar o estado das grelhas de entrada de água residual, verificar as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza quando necessário, verificar a necessidade de retirar lamas através do teste cone Imhoff e efetuar as correções necessárias de acordo com os procedimentos adequados; Acompanhar o processo de secagem das lamas e da qualidade da água depurada, informando superiormente de qualquer anomalia; Executar os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais, caixas de visitas e limpeza de fossas, utilizando as ferramentas e equipamentos adequados, de acordo com os procedimentos de segurança; Proceder a reparações simples na rede municipal de saneamento, zelando pela sua manutenção e conservação,

Ref. C — atividades que estão cometidas à unidade orgânica identificada no ponto 2: Relevam para as atividades inerentes ao posto de trabalho em recrutamento as evidências relacionadas com as seguintes funções: Executar trabalhos em vários tipos de madeira através de moldes ou pela análise de desenhos, utilizando as medidas, ferramentas e máquinas adequadas; Assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, caixilhos, janelas, escadas, divisórias em madeira e outros; Proceder à transformação de peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova reparando-a; Construir e montar de estruturas em madeira destinadas a obras ou a outras utilizações, providenciando a reutilização do material utilizado e ou executar trabalhos em pedra, tijolo ou cimento; Proceder ao assentamento de manilhas, tubos ou cantarias; Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras; Executar trabalhos simples de pintura utilizando diversos tipos de materiais e ferramentas, de acordo com os procedimentos de segurança; Proceder a reparações simples em edifícios e equipamentos municipais assegurando a sua manutenção e bom estado de conservação,

Ref. D — atividades que estão cometidas à unidade orgânica identificada no ponto 2: Relevam para as atividades inerentes ao posto de

trabalho em recrutamento as evidências relacionadas com as seguintes funções: Garantir a operação das estações elevatórias, nomeadamente efetuar a vistoria do equipamento de bombagem, efetuar a contagem diária de água bombada, proceder à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas e informar das anomalias detetadas; Assegurar a operação das estações de tratamento, nomeadamente efetuar os tratamentos de água de acordo com as instruções de trabalho, verificar o grau de cloração e outros aspetos físico-químicos da mesma; Verificar periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento da água; Verificar as condições gerais de higiene da estação, preencher os relatórios e registar os resultados das atividades desenvolvidas; Proceder à limpeza de captações e reservatórios de água; Executar trabalhos de canalização, concretamente, executar redes de distribuição de águas e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e outros acessórios necessários; Reparar roturas nas redes referidas de acordo com procedimentos de segurança e verificar a instalação correta de contadores de água.

6 — Níveis habilitacionais exigidos, não havendo possibilidade de substituição desses por formação ou experiência profissional (Ref. A, B, C e D) — Titularidade da escolaridade obrigatória e da carta de condução da categoria B.

7 — Posicionamento remuneratório: será objeto de negociação entre o Município de Arganil e o trabalhador recrutado e efetuado numa das posições da categoria, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o preceituado no artigo 38.º da LTFP e no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, este último aplicável por força da prorrogação de efeitos estabelecida no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, sendo a remuneração determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, e considerando o artigo 2.º e o anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07. De acordo com o anterior, a posição remuneratória de referência é a primeira da categoria de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração mínima mensal garantida.

8 — Competências essenciais: Iniciativa e autonomia, orientação para os resultados, orientação para o serviço público, responsabilidade e compromisso com o serviço, orientação para a segurança, organização e método de trabalho, trabalho de equipa e cooperação, adaptação e melhoria contínua.

9 — Âmbito de recrutamento: Atendendo ao n.º 3 do artigo 30.º e à alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação. Considerando a autorização e parecer favorável proferido pela Câmara Municipal em sua reunião de 2/2/2016 e pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13/02/2016, em conformidade com o n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à administração da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do âmbito anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Podem ainda candidatar-se os trabalhadores que cumpram os requisitos de recrutamento previstos no artigo 35.º da Lei n.º 25/2014, de 20/06, na sua atual redação.

10 — Quota de emprego: em conformidade com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

11 — Requisitos de admissão: os constantes no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

12 — Prazo para a apresentação da candidatura: 10 dias úteis contados da data da presente publicação.

13 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, através do preenchimento integral do formulário aprovado tipo, de utilização obrigatória, aprovado por despacho do Ministro do Estado e das Finanças, de 17/03/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 08/05/2009 e disponível em www.cm-arganil.pt, endereçado ao Presidente do Município de Arganil, A/C DAGH RH, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, podendo ser

apresentadas pessoalmente, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, no serviço de recursos humanos, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar), com referência ao *Diário da República* que contenha a publicitação do presente aviso ou ao código de oferta publicitado na Bolsa de Emprego Público e menção expressa à referência ao procedimento concursal;

b) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número, data e serviço emissor do documento de identificação, número de identificação fiscal, residência, código postal, contato telefónico e eletrónico);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 11;

d) Habilitações académicas e profissionais;

e) Identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do posicionamento remuneratório que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão onde exerce funções;

f) Em caso do candidato ser portador de deficiência: declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência (sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo) e menção aos elementos necessários para que o processo de seleção seja o adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação e expressão;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes na candidatura.

Não são aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Apresentação de documentos: devem ser apresentados com a candidatura os seguintes documentos idóneos legalmente reconhecidos para o efeito, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas e profissionais exigidas ou outros documentos idóneos legalmente reconhecidos para o efeito;

b) Fotocópia simples de um documento de identificação;

c) Currículo atualizado, detalhado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos naquele descrito, nomeadamente em que constem a formação e experiência profissionais, respetivas áreas e duração (os factos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados);

d) Declaração autêntica comprovativa de vínculo de emprego público, nos casos aplicáveis, em que constem os elementos referidos na alínea e) do ponto 13;

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos gerais referidos no ponto 11 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respetivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;

f) É também dispensada a apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b) e c), para os candidatos que exerçam funções no Município de Arganil desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

g) Documentos que comprovem outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

15 — Métodos de Seleção, a aplicar nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação e da LTFP: de acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, o método de seleção obrigatório é avaliação curricular (adiante AC).

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, e com o artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação e tendo em conta a atividade e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como o perfil de competências definido, será utilizado como método de seleção complementar, a aplicar a todos os candidatos aprovados, a entrevista profissional de seleção (adiante EPS), julgado método de seleção relevante para os pressupostos enunciados.

15.1 — Avaliação curricular: na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com

incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = [(3HA) + FP + (6EP) + (2AD)] / 12$$

b) Para os restantes candidatos: $AC = [(3HA) + FP + (6EP)] / 10$

15.2 — Entrevista profissional de seleção (EPS): este método de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e a sua realização obedece ao preceituado no artigo 13.º e no n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final do método de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e utiliza a escala de 0 a 20 valores.

15.3 — Ponderação dos métodos de seleção e sistema de valoração final (VF): a valoração final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$VF = (70 \%AC) + (30 \%EPS)$$

Em caso de igualdade de classificação, adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e outros legalmente previstos.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que compoem, são eliminatórios. São excluídos dos procedimentos concursais os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15.4 — Atas do júri: as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: a notificação dos candidatos excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas aos candidatos de acordo com o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Forma de publicitação dos resultados intercalares e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt. A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt.

18 — Composição e identificação do júri:

Ref. A — Presidente: Carla Sofia Bandeira Neves, Técnica Superior (Divisão de Gestão Urbanística);

1.º Vogal efetivo — Ana Rita das Neves Oliveira, técnica superior (Divisão de Gestão Urbanística);

2.º Vogal efetivo — José Luís dos Santos Fernandes, Assistente Operacional, (Divisão de Gestão Urbanística);

Vogais suplentes: Mário de Jesus Almeida, Encarregado Operacional (Divisão de Gestão Urbanística), e António José da Costa Travassos de Vasconcelos, Encarregado Operacional, (Divisão de Gestão Urbanística)

Ref. B — Presidente: Carla Sofia Bandeira Neves, Técnica Superior (Divisão de Gestão Urbanística);

1.º Vogal efetivo — Ana Rita das Neves Oliveira, técnica superior (Divisão de Gestão Urbanística);

2.º Vogal efetivo — Mário de Jesus Almeida, Encarregado Operacional (Divisão de Gestão Urbanística);

Vogais suplentes: António José da Costa Travassos de Vasconcelos, Encarregado Operacional, (Divisão de Gestão Urbanística), Carlos Manuel Duarte de Oliveira, assistente Operacional (Divisão de Gestão Urbanística);

Ref. C — Presidente: Carla Sofia Bandeira Neves, Técnica Superior (Divisão de Gestão Urbanística);

1.º Vogal efetivo — Ana Rita das Neves Oliveira, técnica superior (Divisão de Gestão Urbanística);

2.º Vogal efetivo — Pedro Alberto Mateus Teixeira Rodrigues, Assistente Técnico (Divisão de Administração Geral e Financeira)

Vogais suplentes: António José da Costa Travassos de Vasconcelos, Encarregado Operacional, (Divisão de Gestão Urbanística), Paulo Jorge Pimenta Mateus Teixeira, Assistente Técnico (Divisão de Administração Geral e Financeira)

Ref. D — Presidente: Carla Sofia Bandeira Neves, Técnica Superior (Divisão de Gestão Urbanística);

1.º Vogal efetivo — Ana Rita das Neves Oliveira, técnica superior (Divisão de Gestão Urbanística);

2.º Vogal efetivo — António José da Costa Travassos de Vasconcelos, Encarregado Operacional, (Divisão de Gestão Urbanística);

Vogais suplentes: Mário de Jesus Almeida, Encarregado Operacional (Divisão de Gestão Urbanística), Carlos Manuel Duarte de Oliveira, assistente Operacional (Divisão de Gestão Urbanística).

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação foram nomeados os primeiros vogais efetivos como substituto do presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Prazo de validade: os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Publicação: os procedimentos concursais serão publicados de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Eventuais esclarecimentos: através do contacto telefónico 235200156 ou do correio eletrónico recursos.humanos@cm-arganil.pt

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*, Engenheiro.

310368708

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 3918/2017

Para os devidos efeitos, se torna público que por despacho da Presidente da Câmara, datado de 29 de outubro de 2015, foi efetuada a mobilidade interna entre órgãos e serviços, de Sílvia Cristina Comendinha Fortes Tomás, Técnica de Informática da Universidade de Évora para este Município, pelo período de 18 meses, nos termos do disposto nos números 2 e 4 do artigo 153.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

7 de setembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

310338365

Aviso n.º 3919/2017

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho exarado em 2017/02/14, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, após anuência por parte do serviço de origem, Universidade de Évora, à Técnica de Informática Sílvia Cristina Comendinha Fortes Tomás, para integrar o mapa de pessoal desta Autarquia, cuja remuneração corresponde ao grau 1, nível 1, escalão 1, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

2 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Jorge Joaquim Piteira Macau*.

310366983

MUNICÍPIO DE BARCELOS**Aviso n.º 3920/2017**

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, publico que a Assembleia Municipal de Barcelos sob proposta da Câmara Municipal de Barcelos, em sessão ordinária de 24/02/2017, deliberou aprovar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Barcelos, ao abrigo do artigo 33.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, também com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que tem início com a presente publicação.

O mencionado visa dar cumprimento à deliberação da Assembleia Municipal datada de 20/06/14, tendo aquela aprovado a delimitação da Área Urbana do Centro Histórico de Barcelos, sendo que esta caduca no prazo de três anos, se não for aprovada a correspondente Operação de Reabilitação Urbana.

8 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310367355

MUNICÍPIO DO BARREIRO**Aviso (extrato) n.º 3921/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que o técnico superior Nuno José Almeida Magalhaes cessou o vínculo com este Município, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna conforme procedimento concursal e efeitos a 01/02/2017.

14 de março de 2017. — A Vereadora, *Sónia Lobo*.

310344115

Aviso (extrato) n.º 3922/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que foi autorizada a mobilidade na categoria das trabalhadoras em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Helena Maria Oliveira Sécio, Técnica Superior do mapa de pessoal deste município e Sílvia Maria Balão de Vilela Brazão, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município do Seixal, com efeitos a 08/03/2017, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho.

15 de março de 2017. — A Vereadora, *Sónia Lobo*.

310350182

MUNICÍPIO DE CASCAIS**Aviso n.º 3923/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Medicina Veterinária, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 4 de dezembro de 2015, foi celebrado contrato, para ocupação de posto de trabalho Direção Municipal de Gestão e Intervenção Territorial, Departamento de Gestão Territorial, Serviço de Veterinário Municipal, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, com a trabalhadora Rosa Maria Puchades Pradas, para a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

9 de janeiro de 2017. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

310366083

Aviso n.º 3924/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência

da conclusão do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, (2.ª fase do Procedimento concursal Comum, destinado ao recrutamento de 3 (três) trabalhadores), após acionada a reserva de recrutamento foram celebrados contratos, para ocupação de postos de trabalho no Serviço Municipal de Proteção Civil, Gabinete Técnico Florestal, atual Unidade Técnica Florestal, com os trabalhadores, Eduardo José Nascimento Cândido Soares e Diogo Filipe Costa Ferreira, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, e com o trabalhador Ricardo Machado Batista, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, para a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única.

1 de março de 2017. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

310366148

Aviso n.º 3925/2017

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, de 15 de novembro de 2016, em conjugação com o despacho da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da técnica superior Anabela Ferreira Pascoal, com efeitos à data de 01 de dezembro de 2016, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 99.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, correspondendo o respetivo valor remuneratório entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior, entre o nível 23 e 27, da tabela remuneratória única.

15 de março de 2017. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

310366707

Aviso n.º 3926/2017

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, conforme meu despacho, de 08 de setembro de 2016, em conjugação com o despacho do Senhor Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Sesimbra, de 07 de outubro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, do técnico superior, Pedro Miguel Carvalho Santos Trovão Pintão, com efeitos à data de 01 de novembro de 2016, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 99.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, correspondendo o respetivo valor remuneratório entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior, entre o nível 31 e 35, da tabela remuneratória única.

15 de março de 2017. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

310366804

Aviso n.º 3927/2017

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, conforme meu despacho, de 7 de novembro de 2016, em conjugação com o despacho do Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, de 15 de dezembro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da técnica superior, Ilda Maria Jorge Pratas Carvalho, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2017, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 99.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, correspondendo o respetivo valor remuneratório à 7.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior, nível 35, da tabela remuneratória única.

15 de março de 2017. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

310366456

Aviso n.º 3928/2017

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, conforme meu despacho, de 7 de novembro de 2016, em conjugação com o despacho da Senhora Diretora Municipal de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Lisboa, de 21 de dezembro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da técnica superior, Ana Isabel Santos Nunes Luz, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2017, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 99.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Inde-

terminado, correspondendo o respetivo valor remuneratório entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior, nível entre o 19 e 23, da tabela remuneratória única.

15 de março de 2017. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.
310367103

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 3929/2017

Luis Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz torna público nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de Estremoz de 1 de fevereiro de 2017, aprovou a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Repartição de Encargos Relativo a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2014 (Regulamento n.º 121/2014).

Artigo 1.º

Alteração ao artigo 39.º

O artigo 39.º do Regulamento Municipal de Repartição de Encargos Relativos a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 39.º

[...]

- 1 — Até 31 de dezembro de 2017 as taxas em cujo cálculo seja considerado o valor de *C*, serão reduzidas em 75 % dos seus valores.
2 —
3 —

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento Municipal de Repartição de Encargos Relativos a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

21 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Pereira Mourinha*.
310367396

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 3930/2017

Abertura do período de discussão pública da delimitação da Unidade de Execução Quinta do Olival e Casal dos Abrantes

Nos termos da subdelegação de competências constante do Despacho n.º 3/DMU/2016, publicado no Boletim Municipal n.º 1169, de 14 de julho de 2016, torna-se público, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua 155.ª Reunião Pública, de 29 de março de 2017, de acordo com a Proposta n.º 161/2017, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução Quinta do Olival e Casal dos Abrantes, os Termos de Referência e respetivo Programa Base e proceder à abertura de um período de discussão pública pelo período de 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, diploma que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz saber que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 148.º, ambos do RJIGT e que, durante o decurso do mesmo, será realizada uma sessão pública de apresentação da proposta a anunciar no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Quinta do Olival e Casal dos Abrantes e documentação que acompanha a mesma, no portal do Urbanismo da CML, na

Secção Planeamento Urbano (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano>), ou nos locais a seguir identificados:

Junta de Freguesia do Lumiar, sita na Alameda Linhas de Torres, n.º 156, 1750-149 Lisboa;

Junta de Freguesia de Carnide, sita no Largo Pimenteiras, n.º 6, 1600-576 Lisboa;

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central da CML, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento devem ser formuladas por escrito, até ao termo do referido período e devem estar dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal internet do Urbanismo da CML (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano>). e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dp.dpt@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais:

Loja Lisboa — Alcântara, sita na Rua da Cozinha Económica, 36A — loja E, com acesso também pela R. de Cascais, junto ao Pingo Doce;

Loja Lisboa — Baixa, sita na Rua Nova do Almada, 2 — 3.º;

Loja Lisboa — Lumiar, sita na Rua Manuel Marques, 6H, Edifício Odense — Lumiar;

Loja Lisboa — Entrecampos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, 25;

Loja Lisboa — Marvila, sita na Loja do Cidadão de Marvila, Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, Av. Santo Condestável, lote 8 — loja 3A.

3 de abril de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, *Paulo Prazeres Pais*.
310408195

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 3931/2017

Alteração à Tabela de Taxas de Urbanização e Edificação

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), torna público que foi aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de fevereiro e pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 27 de fevereiro de 2017, a “Alteração à tabela de Taxas de Urbanização e Edificação”, que agora se publica na 2.ª série do *Diário da República*.

21 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

QUADRO I

Procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e licenciamento

Objeto	Taxa (euros)
1 — Apreciação do pedido:	
1.1 — Informação prévia:	
1.1.1 — Para loteamentos e ou obras de urbanização:	
<i>a</i>) Formulado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	109,35
<i>b</i>) Formulado ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE	158,60
1.1.2 — Para outras operações urbanísticas.	109,35
1.2 — Comunicação prévia	194,70
1.3 — Licenciamento.	207,80
2 — Por apreciação de aditamentos, pedidos complementares e muros	49,25

QUADRO II

Vistorias

Objeto	Taxa (euros)
1.1 — Para habitação	65,65
1.2 — Para comércio, serviços	87,60
1.3 — Para armazéns, indústria, agropecuária, pecuária e afins	87,60
1.4 — Para frações destinadas a garagem/arrumos	22,00
2 — Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização, suas alterações, de estabelecimentos previstos em legislação específica, por cada:	
a) De bebidas ou de restauração	91,90
b) De bebidas e de restauração	91,90
c) De restauração e de bebidas com dança	183,65
d) De restauração e ou de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	136,75
3 — Pedido e realização de vistoria e auditoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização, suas alterações, relativa a estabelecimentos previstos em legislação específica por cada:	
a) Empreendimentos turísticos	546,60
b) (<i>Revogado.</i>)	
c) Estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes da Lei n.º 12/2004, de 30 de março	413,25
4 — Outros pedidos e realização de vistoria e auditoria não previstos nos números anteriores	87,60
5 — Vistoria para instalação de recintos fixos de espetáculos e divertimento públicos	244,95
6 — Pedido de realização de vistoria para efeito da determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado:	
a) 1 unidade de conta processual (UC), calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, pela determinação do nível de conservação;	
b) 0,5 UC pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior.	
c) Estas taxas são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	

QUADRO III

Destaque de parcela, propriedade horizontal e compropriedade

Objeto	Taxa (euros)
1 — Destaque de parcela:	
1.1 — Por pedido e apreciação	65,65
1.2 — Pela emissão da certidão	22,00
2 — Propriedade horizontal:	
2.1 — Por pedido e apreciação	109,35
2.2 — Pela emissão da certidão	22,00
2.2.1 — Por fração	16,50
3 — Constituição em compropriedade ou ampliação do número de compartes:	
3.1 — Pedido de constituição de compropriedade ou de ampliação de número de compartes:	
3.1.1 — Pedido de até 3 prédios, inclusive	65,65

Objeto	Taxa (euros)
3.1.2 — Mais que 3 prédios — Adicionar por cada prédio	16,50
3.2 — Emissão de certidão	22,00

QUADRO IV

Receção de obras de urbanização

Objeto	Taxa (euros)
1 — Por pedido e apreciação de receção provisória ou definitiva de loteamentos e/ou de obras de urbanização	169,55
2 — Outros pedidos e apreciação de reforço, redução ou cancelamento de caução	54,80
3 — Por emissão de auto de receção provisória ou definitiva	22,00

QUADRO V

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e/ou obras de urbanização e respetivos aditamentos

Objeto	Taxa (euros)
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia e respetivas alterações	22,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada metro quadrado	0,30
b) Prazo — por cada mês ou fração	11,05
1.2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Publicação em jornal de âmbito local (custo efetivo da publicação)	variável
b) Publicação em jornal de âmbito nacional (custo efetivo da publicação)	variável

QUADRO VI

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

Objeto	Taxa (euros)
1 — Emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia até 1000 m ²	22,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada metro quadrado	0,30
1.2 — Prazo — por cada mês ou fração de mês	11,05

QUADRO VII

Emissão de alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de obras de edificação

Objeto	Taxa (euros)
1.1 — Emissão do alvará de licença	22,00
1.2 — Acresce ao montante referido nos número anterior:	
a) Prazo de execução — por cada mês ou fração	11,05
b) Em função da área bruta de construção, por cada metro quadrado	0,80

Objeto	Taxa (euros)
2.1 — Admissão da comunicação prévia	22,00
2.2 — Acresce ao montante referido nos número anterior:	
a) Prazo de execução — por cada mês ou fração	11,05
b) Em função da área bruta de construção, por cada metro quadrado	0,80
3 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de obra de demolição quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia	22,00
3.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo de execução — por cada mês ou fração	11,05
b) Em função da área bruta de demolição, por cada metro quadrado	0,35
4 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, telheiros e alpendres, piscinas ou outros quando não integrados na escassa relevância urbanística	22,00
4.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Em função da área bruta de construção, por cada metro quadrado	0,55
b) Prazo de execução — por cada mês ou fração	11,05
c) Por metro linear de muro	0,55

QUADRO VIII

Emissão de alvarás de licença parcial ou admissão de comunicação prévia parcial

Objeto	Taxa (euros)
1 — Emissão de licença parcial ou admissão de comunicação prévia parcial	246,05
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior 60 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	

QUADRO IX

Prorrogações e emissão de alvará especial para obras inacabadas

Objeto	Taxa (euros)
1 — Primeira prorrogação do prazo de execução de obras:	
Por mês ou fração	16,50
Ato de averbamento	14,35
2 — Prorrogação do prazo para a execução da obra em fase de acabamentos, referente às obras previstas na licença ou comunicação prévia:	19,80
Por mês ou fração	16,50
Ato de averbamento	14,35
3 — Prorrogação do prazo de execução de obras em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia:	
Por mês ou fração	16,50
Ato de averbamento	14,35

Objeto	Taxa (euros)
4 — Emissão de licença especial ou admissão da comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	22,00
Acresce por cada mês ou fração	22,00

QUADRO X

Ocupação do domínio público municipal por motivo de obras

Objeto	Taxa (euros)
1 — Emissão de alvará	22,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior por colocação de andaimes, gruas, guindastes, resguardos, depósitos de inertes ou outro tipo de ocupações por metro quadrado ou fração de projeção sobre o domínio público e por cada mês ou fração	8,85

QUADRO XI

Taxa devida pela emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração do uso

Objeto	Taxa (euros)
1 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações:	
1.1 — Habitação unifamiliar	36,80
1.2 — Habitação multifamiliar, por fração	36,80
1.3 — Armazéns, indústrias e comércio até 100 m ²	37,85
1.4 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m ² de área de construção ou fração	9,45
1.5 — Anexos, garagens, construções agrícolas por m ²	0,50
2 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, previstos em legislação específica, por cada estabelecimento:	
2.1 — De restauração ou de bebidas	37,90
2.2 — De restauração e de bebidas	37,90
2.3 — De restauração e de bebidas com dança	44,45
2.4 — De restauração e ou de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	44,45
3 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, previstos em legislação específica, por cada estabelecimento alimentar, não alimentar e prestação de serviços, por m ²	0,70
4 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, relativa a estabelecimentos previstos em legislação específica, por cada:	
4.1 — Empreendimentos Turísticos	109,35
4.2 — Estabelecimentos de Alojamento Local	38,40
4.3 — Estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes da Lei n.º 12/2004, de 30 de março, até 1000 m ²	48,20
4.3.1 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m ² de área de construção ou fração	11,05
4.4 — De recintos de espetáculos e divertimentos públicos	18,70
4.4.1 — Renovação trienal da autorização de utilização de recintos e espetáculos de divertimentos públicos	18,70
5 — Emissão de outros alvarás de funcionamento, instalação, exploração e/ou outros e suas alterações	44,45

QUADRO XII

**Postos de abastecimentos de combustíveis
e instalações de armazenamento
de produtos de petróleo e combustíveis**

Objeto	Taxa (euros)
1 — Postos de abastecimento e instalações de armazenamento:	
1.1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração:	
a) Capacidade $C \geq 500$ (*)	721,20
b) Capacidade $100 \leq C < 500$ (*)	677,75
c) $50 \leq C < 100$ (*)	623,05
d) $10 \leq C < 50$ (*)	590,30
e) $C < 10$ (*)	535,65
1.2 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento:	
a) Capacidade $C \geq 500$ (*)	765,20
b) Capacidade $100 \leq C < 500$ (*)	754,25
c) $50 \leq C < 100$ (*)	743,35
d) $10 \leq C < 50$ (*)	732,40
e) $C < 10$ (*)	732,40
1.3 — Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:	
a) Capacidade $C \geq 500$ (*)	765,20
b) Capacidade $100 \leq C < 500$ (*)	754,25
c) $50 \leq C < 100$ (*)	743,35
d) $10 \leq C < 50$ (*)	732,40
e) $C < 10$ (*)	721,40
1.4 — Vistorias periódicas:	
a) Capacidade $C \geq 500$ (*)	765,20
b) Capacidade $100 \leq C < 500$ (*)	759,70
c) $50 \leq C < 100$ (*)	743,35
d) $10 \leq C < 50$ (*)	732,40
e) $C < 10$ (*)	721,40
1.5 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas:	
a) Capacidade $C \geq 500$ (*)	765,20
b) Capacidade $100 \leq C < 500$ (*)	754,25
c) $50 \leq C < 100$ (*)	743,35
d) $10 \leq C < 50$ (*)	732,40
e) $C < 10$ (*)	721,40
1.6 — Averbamentos	17,55
2 — Emissão de autorização de utilização (Quando não houver controlo prévio)	54,80

(*) Capacidade total dos reservatórios em m³ (C).

QUADRO XIII

Casos especiais

Objeto	Taxa (euros)
1 — Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:	
1.1 — Inspeção periódica	153,15
1.2 — Inspeção extraordinária	153,15
1.3 — Reinspeção	153,15
2 — Estações de radiocomunicações e outros:	
2.1 — Apreciação de processo	109,35
2.2 — Autorização de instalação	1 639,50

Objeto	Taxa (euros)
3 — Massas minerais — pedreiras:	
<i>Nota.</i> — As taxas a cobrar pelo licenciamento de pedreira são liquidadas de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro.	

QUADRO XIV

**Taxas de apreciação de instalação, alteração
e exploração de estabelecimentos
industriais do tipo 3 e atividade produtiva similar e local**

Objeto	Taxa (euros)
1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação e de alteração	142,20
2 — Pela realização de vistorias:	
2.1 — De controlo previstas na alínea <i>h</i>) do n.º 1 do artigo 61.º do REAI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro	125,85
2.2 — Para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial	142,20
3 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	136,75
4 — Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial com ou sem transmissão	32,90

QUADRO XV

**Taxas por pedidos e serviços administrativos diversos
prestados no âmbito de qualquer operação urbanística**

Objeto	Taxa (euros)
1 — Averbamentos de substituição de técnicos, empreiteiros ou de novo titular em processos	38,40
2 — Certidões, declarações e pareceres:	
2.1 — Certidões de dispensa de licença de utilização	32,90
2.2 — Certidão de localização comercial ou industrial	60,30
2.3 — Pareceres	27,45
2.4 — Outras certidões ou declarações	11,05
3 — Regulamento Geral do Ruído — Licenças especiais de caráter temporário — Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de obras de construção civil	38,40
Acresce ao montante do número anterior:	
3.1 — Por dia útil	3,45
3.2 — Aos sábados, domingos e feriados	9,80
3.3 — Por mês	31,40
3.4 — Vistoria para medição dos níveis sonoros, em instalações onde funcionem atividades geradores de ruído	747,70
4 — Ficha técnica de habitação — depósito na Câmara Municipal:	
a) Arquivamento da ficha técnica	4,55
b) Pelo fornecimento de 2.ª via da ficha técnica	15,40
5 — (<i>Revogado.</i>)	
6 — Fotocópias de peças escritas ou desenhadas:	
a) Formato A4 autenticada	0,35
b) Formato A3 autenticada	0,60
7 — (<i>Revogado.</i>)	0,70

Objeto	Taxa (euros)
8 — Fornecimento de plantas topográficas, plantas do Plano Diretor Municipal e plantas de loteamento nas escalas existentes:	
a) Formato A4	2,90
b) Formato A3	4,55
9 — Fornecimento de ortofotomapas:	
a) Formato A4	7,95
b) Formato A3	10,85
10 — (Revogado.)	
11 — (Revogado.)	
12 — (Revogado.)	
11 — Publicações em <i>Diário da República</i> (custo efetivo da publicação)	variável
12 — Publicações em Jornais (custo efetivo das publicações)	variável

310367233

Aviso n.º 3932/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de março de 2017 e usando da competência que me confere a alínea a), n.º 2, artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigos 280.º e 281.º, do anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de novo pedido, foi autorizada, a prorrogação da licença sem remuneração por mais 11 meses, ao colaborador Carlos Alberto Melo Coelho, com efeitos a partir do dia 20 de abril do corrente ano.

21 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

310367177

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO**Aviso n.º 3933/2017****Consolidação de Mobilidade Intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, inserida no artigo 270.º da LOE de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, por meu despacho, exarado a 31 de janeiro de 2017, reportando todos os seus efeitos à data de 1 de fevereiro de 2017, de Maria da Encarnação Miguel Fernandes Cordeiro, da carreira e categoria de Assistente Técnico, que consolida a mobilidade na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Serviço Social, mantendo-se o exercício de funções nos serviços de Habitação e Ação Social da Divisão Sociocultural, ficando integrada na 2.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.*

310367574

MUNICÍPIO DE OVAR**Aviso n.º 3934/2017**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no âmbito do recurso à reserva de recrutamento e por despacho do Presidente da Câmara de 01 de março de 2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 13 de março de 2017, Belkys Nunes Cardoso, na categoria de assistente operacional para a divisão de educação com a remuneração mensal de € 557,00 correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

14 de março de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Domingos Manuel Marques da Silva*.

310365613

MUNICÍPIO DE REDONDO**Aviso n.º 3935/2017****Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Montoito e da Vila de Redondo**

António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Redondo tomada em reunião ordinária de dia 22 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal tomada por deliberação de dia 15 de fevereiro, foram aprovadas, após o decurso do período de discussão pública e emissão do parecer do I.H.R.U. as Operações de Reabilitação Urbana de Redondo e de Montoito. Mais, torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que as Operações de Reabilitação Urbana são sistemáticas e que o programa estratégico e demais elementos do processo podem ser consultados na página eletrónica do Município de Redondo em www.cm-redondo.pt e também no Balcão de Atendimento, Edifício dos Paços do Concelho, entre as 9 h 00 e as 16 h 00.

20 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Rega Matos Recto*.

310415558

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Aviso (extrato) n.º 3936/2017****Suspensão total do Plano de Pormenor da Zona das Rãs**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso torna público, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso, em reunião do dia 23 de fevereiro de 2017, deliberou aprovar a proposta de suspensão total do Plano de Pormenor da Zona das Rãs e as respetivas medidas preventivas.

A deliberação municipal, a planta de delimitação e as medidas preventivas, são objeto de publicação no *Diário da República*, encontrando-se disponíveis para consulta na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm-stirso.pt, ou nesta Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

Deliberação**Suspensão total do Plano de Pormenor da Zona das Rãs**

Para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 22 de setembro, declara-se que a Assembleia Municipal de Santo Tirso, em reunião do dia 23 de fevereiro de 2017, deliberou aprovar a proposta de suspensão total do Plano de Pormenor da Zona das Rãs e as respetivas medidas preventivas.

A suspensão vigorará até à entrada em vigor da alteração ao PDM que incide sobre a área objeto de suspensão e pelo prazo máximo de dois anos.

Santo Tirso, 10 de março de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Rui Carlos de Sousa Ribeiro, Dr.*

Medidas preventivas

Por motivos de suspensão do Plano de Pormenor da Zona das Rãs (PPZR), são estabelecidas medidas preventivas, conforme disposto no n.º 7 do artigo 126.º do DL 80/2015, que têm como objetivo evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes, que possam limitar, comprometer ou onerar as propostas contidas na Alte-

ração do Plano Diretor Municipal (PDM), que procederá à revogação do PPZR, nos seguintes termos:

- a) As medidas preventivas são aplicáveis à totalidade do território abrangido pelo PPZR;
- b) Na área objeto de suspensão são aplicáveis as condicionantes definidas na planta de condicionantes do PDM, desdobrada em Planta de Condicionantes e Planta de Condicionantes — Riscos.
- c) Na área objeto de suspensão, apenas podem ser autorizadas operações urbanísticas que não colidam com os objetivos definidos nos termos de referência estabelecidos para alteração do PDM a incidir esta área;
- d) As operações urbanísticas a executar na área objeto de suspensão devem respeitar as disposições, gerais e específicas, previstas no regulamento do PDM, aplicáveis à categoria de Espaço Habitacional tipo I, com exceção das que incidam sobre terrenos integrados na Reserva Agrícola Nacional e na Reserva Ecológica Nacional.
- e) Nos terrenos integrados na Reserva Agrícola Nacional e na Reserva Ecológica Nacional são admitidas apenas ações de proteção e valorização ambiental, ações de reduzida infraestruturização para a criação de áreas de lazer e a execução da ligação viária prevista no PDM, mediante autorização das entidades tutelares das referidas reservas.
- f) A suspensão e a vigência das medidas preventivas caducam com a entrada em vigor da alteração do PDM que incidirá sobre a área objeto de suspensão
- g) A suspensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

38613 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_38613_1.jpg
610403423

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso (extrato) n.º 3937/2017

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de dez postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada em local visível e público das instalações dos Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-tavira.pt.

21 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

310366334

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 3938/2017

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, notifica-se os candidatos admitidos, cuja identificação consta da página do Município, ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente técnico (Ref.ª A) — Proc. 1/2016, conforme aviso de abertura n.º 5971/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2016, que a data, hora e local para a realização da Prova de Conhecimentos (PC) se encontra afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada em www.cm-gaia.pt, opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço. A Prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, de realização individual, sem consulta e terá uma duração máxima de 2 horas.

Por delegação de competências.

31 de março de 2017. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

310401366

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 3939/2017

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Vereador dos Recursos Humanos com competência delegada de 17 de março de 2017, deferi o pedido do Assistente Técnico, com a remuneração corres-

pondente à posição 1, nível 5, Nuno Miguel Afonso de Oliveira em que, requer o regresso ao serviço da situação de licença sem remuneração, a partir de 1 de abril de 2017.

2017/03/21. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Eng. Adriano António Pinto de Sousa*.

310366156

FREGUESIA DE BERINGEL

Aviso n.º 3940/2017

Para efeitos do disposto no artigo 19.º/1-a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Beringel de 03 de fevereiro de 2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, de Assistente Operacional.

1 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não estão ao momento constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia, e consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, fomos informados pela mesma, e passamos a transcrever: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

1.1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada por despacho do Secretário de Estado da Administração Local, de 15/07/2014, e se transcreve: “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de Trabalhadores em situação de requalificação”.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Condução de viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, fazer a manutenção das viaturas que lhe forem atribuídas, receber e entregar expediente ou encomendas, participa superiormente as anomalias verificadas, abastece de combustível as viaturas, procede à arrumação da viatura no final do serviço, preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário da mesma com os elementos que dele constem; assegurar a limpeza e conservação de instalações, colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples de caráter manual e exigindo principalmente um esforço físico e conhecimentos práticos; procede à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; executar os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sargetas e seus ramais e limpeza de fossas; executar tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas adequadas; reparação de pavimentos e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; vigia conserva e limpa um troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedimento de acessos, limpa valetas, compõe bermas, desobstruir aquedutos de modo a manter em boas condições o escoamento de águas pluviais, compõe pavimentos efetuando reparações de calcetamento, executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques e jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, limpeza e conservação dos arroumados e canteiros, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias, executa muros e estruturas simples, montagem de armaduras muito simples, aplica e repara pequenos troços de eletricidade de baixa tensão e canalização doméstica.

3 — Local de Trabalho — área da circunscrição geográfica da Freguesia de Beringel.

4 — Posição remuneratória de referência — A posição remuneratória pela qual os trabalhadores vão ser remunerados não está sujeira a ne-

gociação, e será a 1.ª, nível remuneratório, 1 da tabela única da função pública, da carreira de Assistente Operacional, cujo valor é atualmente de 557,00€.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de junho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Âmbito de recrutamento — o recrutamento é procedido de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, será possível proceder ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia, proferida em reunião ordinária de 03 de fevereiro de 2017, observando-se na mesma a prioridade legal no recrutamento estabelecida nos artigos 30.º e 66.º do Anexo à LTFP.

7 — Cessaçao do procedimento concursal — cessa o mesmo nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 38-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Requisitos de admissao — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

8.2 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória (4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

8.3 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.5 — Carta de condução de ligeiros — É obrigatório possuir a carta de condução de viaturas ligeiras, dada a necessidade de mobilidade na Freguesia que estes trabalhadores têm de possuir. A falta da mesma será motivo de exclusão do presente procedimento de recrutamento.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual será facultado aos candidatos, e desde que solicitado à Junta de Freguesia, enviado a quem o solicitar, em formato word., e expedido pelos interessados à Junta de Freguesia em formato pdf., até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia da carta de condução para viaturas ligeiras;
- c) Currículo vitae detalhado, datado e assinado;
- d) Fotocópia legível do documento comprovativo da formação profissional frequentada;
- e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- f) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira de que seja titular; a atividade que executa; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida;
- g) A avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos;

9.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido, pela inclusão da referência e designação mencionadas no ponto 1 do presente aviso;

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissao ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos do artigo 28.º/9-a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

9.3 — As candidaturas poderão ser entregues na Sede da Junta de Freguesia de Beringel, pessoalmente, dentro do seu horário de funcio-

namento ou por correio, em carta registada, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no presente aviso;

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

10 — Composição do júri:

Presidente: Alexandra Cristina Aguiã Martins; Assistente Operacional

Vogais Efetivos: Mário Fernando Nogueira dos Santos; Assistente Operacional e José António Cavaco Marujo; Assistente Operacional

Vogais Suplentes: Filomena Maria Descalço dos Santos; Assistente Técnica e Sofia Cristina Linhares Nunes; Assistente Técnica

Substitui o presidente do júri o 1.º Vogal efetivo e os restantes Vogais efetivos o 1.º e 2.º dos suplentes.

11 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho posto a concurso, isto é que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar, serão na mesma os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

11.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação inter-pessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

12.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso, deverá ser considerado a seguinte percentagem de valoração para cada um dos métodos de seleção obrigatórios:

$$OF = AC \times 30 \% + EAC \times 70 \%$$

Sendo que: OF= Ordenação final, AC = Avaliação curricular + EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no placard da Sede da Junta de Freguesia, sendo os candidatos aprovados em cada método de seleção para a realização do seguinte, bem como os excluídos, notificados através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada num placard na Sede da Autarquia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*.

17 — Em caso de igualdade na valoração dos candidatos, procede-se ao desempate dos mesmos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1 — Esgotadas as possibilidades de desempate constantes no mencionado artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, fica à frente na lista de ordenação final dos candidatos, aquele que tenha pontuado no maior número de comportamentos demonstrados.

18 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18.1 — Para efeitos de admissao ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de março de 2017. — O Presidente da Junta, *Dr. Arlindo José Clemente Moraes*.

FREGUESIA DE MARTIM LONGO**Aviso n.º 3941/2017**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22/1, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4), torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo, homologada por deliberação de 25/3/2017 da Junta de Freguesia de Martim Longo, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 5 de 6/1/2017.

1.º Classificado — Daniela Carrilho Gomes — 15,1 valores.

27/3/2017. — O Presidente da Freguesia, *Anibal Guerreiro Cardeira*.
310382989

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS**Aviso (extrato) n.º 3942/2017****Aprovação do Regulamento da Boutique Social da União das Freguesias de Queluz e Belas**

Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves, Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas, torna público no uso da competência prevista no artigo 101.º do C.P.A. na sua atual redação e no artigo 85.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro que, em reunião ordinária de junta realizada a 14 de março de 2017 foi deliberado por unanimidade que, durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, 2.ª série, é aberta a Discussão Pública à aprovação do Regulamento da Boutique Social da União das Freguesias de Queluz e Belas. Durante o referido período pode ser consultado na sede da União das Freguesias de Queluz e Belas bem como através da internet no sítio da União das Freguesias de Queluz e Belas. Mais se faz saber que os interessados podem apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito, no serviço acima citado. Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

17 de março de 2017. — A Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas, *Dr.ª Paula Alves*.

310373527

Aviso (extrato) n.º 3943/2017**Normas de Funcionamento do Transporte Social Solidário**

Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves, Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas, torna público no uso da competência prevista no artigo 101.º do C.P.A. na sua atual redação e no artigo 85.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro que, em reunião ordinária de junta realizada a 14 de março de 2017 foi deliberado por unanimidade que, durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, 2.ª série, é aberta a Discussão Pública à aprovação das Normas de Funcionamento do Transporte Social Solidário da União das Freguesias de Queluz e Belas. Durante o referido período pode ser consultado na sede da União das Freguesias de Queluz e Belas bem como através da internet no sítio da União das Freguesias de Queluz e Belas. Mais se faz saber que os interessados podem apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito, no serviço acima citado. Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

30 de março de 2017. — A Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas, *Dr.ª Paula Alves*.

310398605

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDE, VILARINHO, BARROS E GOMIDE**Aviso n.º 3944/2017**

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Área de cantoneiro de limpeza.

Nos termos e para os devidos efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se

pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato em funções públicas por tempo determinado, com vista à ocupação de dois postos de trabalho, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente Operacional — na área de cantoneiro de limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 428/2017, de 9 de janeiro de 2017, homologada pelo Presidente da Junta de Freguesia em 8 de março de 2017:

- 1.º Fernando de Araújo Pires — 12,83 valores;
- 2.º Agostinho de Abreu Oliveira — 11,39 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível para consulta no placard e página eletrónica da União de Freguesias.

16 de março de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide, *Carlos Cerqueira Ferraz*.

310366286

FREGUESIA DE TURIZ**Aviso n.º 3945/2017**

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Área de cantoneiro de limpeza.

Nos termos e para os devidos efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato em funções públicas por tempo determinado, com vista à ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente Operacional — na área de cantoneiro de limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 481/2017, de 10 de janeiro de 2017, homologada pelo Presidente da Junta de Freguesia em 7 de março de 2017:

- 1.º Domingos Caridade Pereira — 14,08 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível para consulta no placard e página eletrónica da Freguesia.

16 de março de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Turiz, *Victor Manuel Cardoso Ramos*.

310366431

AIRC — ASSOCIAÇÃO INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO**Aviso n.º 3946/2017**

Concurso externo de ingresso para ocupação de postos de trabalho na categoria de Especialistas de Informática de Grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, do mapa de pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC).

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que por meu despacho de 29 de dezembro de 2016, ante a deliberação da Assembleia Intermunicipal de 12 de dezembro de 2016, sob proposta aprovada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 14 de novembro do mesmo ano, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de 19 (dezanove) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Especialista de Informática, grau 1, nível 2 — Departamento de Desenvolvimento -, da carreira (não revista) de Especialista de Informática.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalha-

dores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tendo sido emitida declaração de inexistência de trabalhadores que reunissem os requisitos necessários à ocupação do posto de trabalho.

3 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, no n.º 4 do artigo 265.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), relativamente a reservas de recrutamento, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que atualmente é a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), registando-se a seguinte resposta: "Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."

4 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo.

5 — Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e, em conformidade com alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, mantém-se válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 1 ano contado da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento, caso se verifique a condição prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Local de trabalho: instalações da AIRC, sitas no Coimbra IPARQUE, Lote 15, Antanhol, Coimbra e instalações dos seus Clientes.

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

7.1 — Funções gerais: O especialista de informática do Departamento de Desenvolvimento da AIRC desempenhará funções de conceção e aplicação nas áreas de Gestão e arquitetura de sistemas de informação; de Infraestruturas tecnológicas; e, de Engenharia de software. Realizará análise, conceção e gestão de sistemas de informação, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

7.2 — Principais tarefas e atribuições de acordo com o Mapa de Pessoal: Desempenhar tarefas ao nível da Engenharia de Software, definido arquiteturas aplicacionais e realizando análise de requisitos. Coordenar projetos de desenvolvimento aplicacional. Conceber, criar e desenvolver aplicações e sistemas informáticos no âmbito das áreas de atuação da AIRC, nomeadamente: Portais WEB de Atendimento Presencial, Serviços Online e Intranet; na área Financeira, de gestão de Refeições e Transportes Escolares; na área Administrativa, de gestão Documental, gestão Urbanística e gestão de Faturação de Água; na área Recursos Humanos, de gestão de Pessoal e serviços de integração. Utilizar Powerbuilder, Powerdesigner, SGBD IBM — Informix e Phoneyap no exercício das suas funções. Utilizar linguagens de programação C, C#, JAVA e linguagens para desenvolvimento web, nomeadamente HTML5, PHP, Javascript e CSS. Desenvolver aplicativos móveis nas áreas da gestão Documental, gestão de Faturação e gestão de Recursos Humanos. Prestar apoio e suporte técnico aos clientes e utilizadores dos sistemas e soluções de software desenvolvidas pela AIRC através dos canais definidos para a realização desta atividade (correio eletrónico e tradicional, e telefone). Prestar serviços de consultoria e auditoria aos clientes, no âmbito dos sistemas de gestão comercial de águas, saneamento e resíduos sólidos. Prestar, nos clientes, serviços de consultoria e de apoio à implementação dos processos de gestão comercial de águas, saneamento e resíduos sólidos, com suporte nos sistemas e soluções desenvolvidas pela AIRC. Implementar ferramentas de monitorização das atividades relacionadas com a gestão comercial de águas, saneamento e resíduos sólidos (business intelligence) e implementação de regulamentos, tarifários e sistemas de controlo interno. Implementar e parametrizar soluções de software AIRC de gestão comercial de águas, saneamento e resíduos sólidos. Colaborar na recolha, tratamento e registo de todos os pedidos (em plataforma própria) dos clientes, relacionados com oportunidades de melhoria e de valorização dos produtos, erros detetados e novas funcionalidades a implementar e na análise e interpretação dos enquadramentos legais, regulamentos e conteúdos normativos que condicionem ou determinem a alteração de capacidades e funcionalidades das aplicações existentes. Colaborar com o Gabinete de Qualidade e Métodos da AIRC no desenvolvimento e manutenção dos manuais dos diferentes produtos desenvolvidos e assegurar o estrito cumprimento das normas existentes relativas à forma e conteúdo deste tipo de artefactos. Colaborar no processo e atividades de teste, cumprindo rigorosamente os procedimentos e instruções emanadas pelo Gestor de Testes e Qualidade de Software da AIRC, designadamente registando as atividades de teste em ferramenta própria e desenvolvendo os artefactos definidos para aquela função. Prestar serviços de formação aos clientes, nos âmbitos e soluções de software associadas à função. Participar em iniciativas comerciais e de divulgação juntamente com o

Departamento de Marketing e Comercial, colaborando na apresentação dos recursos, capacidades e vantagens dos produtos e, cooperando em ações de pré-venda (especificação, integração, compatibilização). Analisar e interpretar textos técnicos escritos na língua Inglesa, relevantes para o desempenho das suas funções.

8 — Remuneração: A remuneração será fixada nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

9 — Âmbito do recrutamento: Em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos do n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecida. Parecer favorável, aquele, proferido pela Assembleia Intermunicipal a 12 de dezembro de 2016, sob proposta aprovada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 14 de novembro de 2016 e o meu despacho acima referido, e em linha com o princípio da eficiência e economia, proceder-se-á, em sede destes procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que: (i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 3, do artigo 30.º da LTFP; e (ii) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no artigo 37.º da Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10 — Requisitos de Candidatura:

10.1 — Requisitos Gerais de admissão: A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura ("Requerimento de Admissão a Concurso"), sob pena de exclusão.

10.2 — Requisitos específicos de admissão: Formação académica de nível de licenciatura na área de tecnologias, no domínio da informática (Engenharia informática, Engenharia Eletrotécnica, Sistemas e Tecnologias de Informação ou afins), nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

10.3 — Requisitos Preferenciais: Conhecimentos e Experiência na área das funções (de acordo com ponto 7 do presente Aviso) valorizados em sede de Avaliação Curricular conforme definido no ponto 18 que se segue.

11 — Quota de emprego para pessoas com deficiência:

11.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

11.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

13 — Formalização das candidaturas (Prazo, Forma e Local):

a) Prazo: 10 dias úteis, contados da data da presente publicação;

b) Forma: Em suporte de papel, mediante o preenchimento devido do *Requerimento de Admissão a Concurso — Carreiras de Informática* — formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória -, disponível junto dos serviços administrativos da AIRC ou em www.airc.pt, acompanhado da documentação indicada no ponto 14, que se segue;

c) Local: Pessoalmente, nas instalações da AIRC, nos dias úteis das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30, ou remetida por correio registado com aviso de receção, dirigida ao Sr. Presidente da Direção da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), para o endereço postal: Coimbra iParque, Lote n.º 15, Antanhol/3040-540 Coimbra, em ambos os casos, até à data limite indicada na alínea *a*) que antecede. Não é

admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico.

14 — O “Requerimento de Admissão a Concurso” (formulário tipo referido no ponto que antecede, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão) deve ser acompanhado da fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte fiscal, e, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional atual e anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso (com indicação dos respetivos períodos de permanência e atividades relevantes), as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes com referência à sua duração, e experiência/conhecimentos face a cada ponto da Avaliação Curricular tal como definidos no ponto 18 do presente documento;

b) Cópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Cópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas (especializações, seminários, cursos e ações de formação realizados), com indicação do período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*.

14.1 — No caso de o(a) candidato(a) já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: i) a respetiva relação jurídica de emprego público; ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; iv) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; v) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; vi) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — Métodos de seleção: a seleção dos candidatos será feita mediante concurso de prestação de provas nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sendo os métodos utilizados a Prova de Conhecimentos (PC), valorizada em 40 %, a Avaliação Curricular (AC), valorizada em 30 %, cada uma delas com caráter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e, complementarmente, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorizada em 30 %, de acordo com o previsto nos Artigos 20.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função. Revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de escolha múltipla, com a duração de 90 minutos, com tolerância de 15 minutos. Versará sobre conhecimentos gerais e específicos. Durante a realização da prova de conhecimentos não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

17.1 — Conhecimentos específicos: Planeamento e gestão de sistemas de informação; Identificação e caracterização de necessidades de utilização de sistemas de informação; Definição de arquiteturas de sistemas de informação; Desenvolvimento e entrega de aplicações informáticas; Verificação e validação de aplicações informáticas; e Privacidade e segurança de sistemas informáticos.

17.1.1 — Bibliografia respetiva (sem possibilidade de consulta):

“The DevOps Handbook: How to Create World-Class Agility, Reliability, and Security in Technology Organizations”, Gene Kim, Jez

Humble, Patrick Debois, John Willis, John Allspaw, IT Revolution Press (October 6, 2016) — ISBN-10: 1942788002

“Continuous Delivery: Reliable Software Releases through Build, Test, and Deployment Automation”, Addison-Wesley Professional; 1 edition (August 6, 2010) — ISBN-10: 0321601912

“Agile Application Lifecycle Management: Using DevOps to Drive Process Improvement”, Robert Aiello, Leslie Sachs, Addison-Wesley Professional; 1 edition (June 17, 2016) — ISBN-10: 0321774108

“SOA with REST: Principles, Patterns & Constraints for Building Enterprise Solutions with REST” (Prentice Hall Service-Oriented Computing Series from Thomas) — ISBN-10: 0137012519

“The Agile Architecture Revolution: How Cloud Computing, REST-Based SOA, and Mobile Computing Are Changing Enterprise IT”, Jason Bloomberg, (Wiley; 1 edition (February 25, 2013)), ISBN-10: 1118409779

“Agile Testing: A Practical Guide for Testers and Agile Teams”, Janet Gregory, Lisa Crispin, (Addison-Wesley Professional; 1 edition (January 9, 2009)) — ISBN-10: 0321534468

The Art of Unit Testing: with Examples in.NET — ISBN-10: 1933988274

“Git for Teams: A User-Centered Approach to Creating Efficient Workflows in Git”, Emma Jane Hogbin Westby, (O’Reilly Media; 1 edition (September 12, 2015)), ISBN-10: 1491911182

“User Stories Applied: For Agile Software Development”, Mike Cohn, (Addison-Wesley Professional; 1 edition (March 11, 2004)), ISBN-10: 0321205685

17.1.2 — Webgrafia respetiva (sem possibilidade de consulta):

<https://code.tutsplus.com/series/the-solid-principles-cms634> (Inglês)

<https://www.infoq.com/br/presentations/principios-solid> (Português)

<https://dzone.com/articles/invest-user-stories> (Inglês)

<http://www.pedromendes.com.br/2016/01/02/microservicos/> (Português)

<https://www.martinfowler.com/bliki/TechnicalDebt.html> (Inglês)

<https://www.atlassian.com/continuous-delivery/ci-friendly-git-repos> (Inglês)

<http://www.pedromendes.com.br/2009/03/04/traducao-do-artigo-sobre-integracao-continua/> (Português)

<https://www.atlassian.com/continuous-delivery/continuous-delivery-workflows-with-feature-branching-and-gitflow> (Inglês)

<https://www.atlassian.com/continuous-delivery/nuts-and-bolts-continuous-integration> (Inglês)

<https://www.atlassian.com/continuous-delivery/continuous-integration-workflows-for-feature-branching> (Inglês)

<https://www.martinfowler.com/articles/web-security-basics.html> (Inglês)

<http://www.guru99.com/agile-testing-a-beginner-s-guide.html> (Inglês)

<https://www.atlassian.com/software-testing> (Inglês)

<https://www.microsoft.com/pt-pt/cloud-platform/development-operations> (Português)

17.2 — Conhecimentos gerais (com possibilidade de consulta aos diplomas legais, desde que impressos e não anotados ou comentados):

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua redação atual, com as alterações introduzidas em: Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 18/2016, de 20 de junho);

b) Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

c) Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública — Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;

d) Proteção de Dados Pessoais, aprovado na Lei n.º 67/1998 de 26 de outubro;

e) Cibercrime: Lei do Cibercrime, aprovada pela Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, Convenção sobre o Cibercrime, aprovada pela Resol. da AR n.º 88/2009, de 15 de setembro, e Protocolo Adicional à Convenção sobre o Cibercrime, aprovado pela Resol. n.º 91/2009, de 15 de setembro;

f) Constituição da República Portuguesa (7.ª Revisão Constitucional);

g) Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual, com as alterações introduzidas em: Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; Lei n.º 25/2015, de 30 de março; Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro; Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro);

h) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

i) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (PO-CAL) [incluindo o Sistema Integrado de Informação da Autarquias Locais (SIAL)], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de

fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro (mais informações em www.portalautarquico.pt e www.ccdrc.pt);

j) Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública: informação e bibliografia disponível em www.cnc.min-financas.pt/sncap2017.html e Nunes, A. V., Rodrigues, L. L. e Viana, L. C. (2016). “Sistema de Normalização Contabilística — Administrações Públicas”. Coimbra: Edições Almedina;

k) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro alterada pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (mais informação em www.dgaep.gov.pt);

l) Lei das Bases da Política Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

m) Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), consubstanciado no Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;

n) Aplicações Desenvolvidas pela AIRC, tais como: ERP AIRC, My Doc, My Net, BI AIRC e AIRCSIG (informações disponíveis em www.airc.pt);

o) Compreensão da Língua Inglesa: a prova poderá conter questões em Inglês para aferir a capacidade para analisar e interpretar textos técnicos escritos na língua Inglesa, relevantes para o desempenho das suas funções.

18 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respetivos currículos das funções. Sempre que algum dos documentos apresentados (ou a falta de apresentação) pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 2) + AD]/6$$

em que:

HA = Habilitação Académica de Base — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente concurso.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação que sejam relevantes para a área funcional do presente procedimento concursal devidamente comprovados. Será avaliada e pontuada em duas subcategorias: Formação Profissional Geral (FPG) e a Formação Profissional Específica (FPE). A FPG será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação relevante. Os parâmetros da subcategoria FPE serão: Formação Profissional na área da Informática (FPI) e Formação Profissional em Legislação Autárquica ou da Função Pública (FPLA). A pontuação final deste parâmetro (FP) resultará da média aritmética da soma da pontuação obtida nas duas subcategorias.

EP = Experiência Profissional — Serão avaliadas e pontuadas as Experiências Profissionais (devidamente comprovadas) em duas subcategorias, com parâmetros específicos. As categorias serão a Experiência Profissional Geral (EPG) e a Experiência Profissional Específica (EPE). Os parâmetros da subcategoria EPG serão: Experiência Profissional na Carreira de Especialista de Informática ou equivalente, quando a experiência seja no privado (EPCI); Experiência Profissional no Desenvolvimento de Aplicações para Autarquias (EPDAA); Experiência Profissional no Desenvolvimento de Aplicações para Fins Específicos (EPDAFE), tais como Portais WEB de Atendimento Presencial ou Serviços Online e Intranet, Gestão Financeira, Gestão de Refeições, Gestão de Transportes Escolares e Gestão de Faturação, Administração e Gestão Documental, Gestão Urbanística, Gestão de Faturação de Água e Resíduos, Gestão de Recursos Humanos. Os parâmetros da subcategoria EPE serão: Experiência Profissional no domínio de Sistemas Operativos como Windows, Unix/Linux ou IOS (EPSO); Experiência Profissional em desenvolvimento com as Linguagens de Programação C, C#, HTML5, PHP, SQL, Java, Javascript, Powerscript (EPLP); Experiência Profissional com as seguintes Ferramentas Powerdesigner, Powerbuilder — SYBASE, Websphere — IBM, Phoneygap, Bonita Open Solution, IBM Jazz (Rational Team Concert), Scrum (EPF); Experiência Profissional no desenvolvimento das Soluções de gestão desenvolvidas pela AIRC (EPAIRC). A pontuação final deste

parâmetro (EP) resultará da média aritmética da soma da pontuação obtida nas duas subcategorias.

AD = Avaliação do Desempenho — Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação deste parâmetro será obtida pela conversão da avaliação/nota numa escala de 0 a 20 valores (quando utilizada outra escala). Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, por facto não imputável ao(à) candidato(a), será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3)]/6$$

19 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. EPS Será avaliada de 0 a 20 valores com valorização até às centésimas e incidirá sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) responsabilidade, realização e orientação para os resultados; (ii) iniciativa e autonomia; (iii) inovação, qualidade e melhoria contínua; (iv) relacionamento interpessoal; e (v) trabalho em equipa e cooperação.

20 — O local, a data e a hora da realização da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de seleção serão divulgados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

21 — A classificação final (CF) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40 \%) + (AC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

22 — Estágio:

22.1 — O estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

22.2 — O estagiário aprovado com classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

23 — Composição do júri do concurso:

Presidente do Júri — Doutor Filipe Alexandre Almeida Ningre de Sá, Especialista de Informática da Câmara Municipal de Penacova.

1.º Vogal Efetivo — Dr. Ricardo Jorge de Figueiredo Riquito, Diretor do Departamento Comercial da AIRC, Especialista de Informática, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe de Divisão da DAF da Câmara Municipal de Condeixa, Técnica Superior.

Vogais Suplentes — Ricardo Machado Ferreira, Especialista de Informática do Departamento de Desenvolvimento da AIRC e Dr.ª Marta Alexandra Félix Lemos, Diretora da Divisão Administrativa e Financeira da AIRC, Técnica Superior.

24 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

26 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas em local visível e público das instalações da AIRC e disponibilizadas na sua página eletrónica em www.airc.pt. A referida lista de classificação final será ainda notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Nuno Moita da Costa*.

**PARTE J1****COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE****Aviso n.º 3947/2017****Procedimento Concursal para Provimento de Cargo
de Direção Intermédia**

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, faz -se público que a Comunidade Intermunicipal do Oeste, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento

concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, Capacitação e Projetos.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação das candidaturas constará da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

29 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Intermunicipal,
Pedro Miguel Ferreira Folgado.

310397203

II SÉRIE**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:**Endereço Internet: <http://dre.pt>****Contactos:****Correio eletrónico: dre@incm.pt****Tel.: 21 781 0870****Fax: 21 394 5750**